SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Edital 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	170156-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA	18/09/2026 11:56 (v 0.23)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10906245268/2026-76

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

37/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

170156

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de bens de consumo e permanentes para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.608.479,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

(Processo Administrativo n.° 10906.245268/2026-76)

Torna-se público que a Superintendência Regional Da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - SRRF09 por meio da Seção de Licitação - SALIC, da Divisão de Programação e Logística -DIPOL/SRRF09, sediada a Rua Marechal Deodoro, nº 555, Centro, Curitiba-PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição futura de materiais de consumo e permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **06, 10, 11, 12, e 15** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.5 Quando da solicitação de envio da proposta, o licitante deverá apresentar declaração de ausência de relação familiar ou de parentesco que configura a prática de nepotismo, nos termos da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, e do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010. O modelo da declaração encontra-se no **Anexo III - Modelo de Proposta.** A não apresentação da declaração acarretará a desclassificação da proposta.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar os seguintes parâmetros:

7.8.1. **R$0,01** (um centavo e real) para itens de valor unitário estimado inferior a R$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

7.8.2. **R$0,10** (dez centavos de real) para itens de valor unitário estimado entre R$50,00 (cinquenta reais) e R$99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

7.8.3. **R$0,50** (cinquenta centavos de real) para itens de valor unitário estimado entre 100,00 (cem reais) e R$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

7.8.4. **R$1,00** (um real) para itens de valor unitário estimado entre R$200,00 (duzentos reais) e R$499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

7.8.5. **R$5,00** (cinco reais) para itens de valor unitário estimado entre R$500,00 (quinhentos reais) e R$999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

7.8.6. **R$50,00** (cinquenta reais) para itens de valor unitário estimado acima de R$1.000,00 (um mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n.° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n.° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital, desde que assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que permita a verificação de sua autenticidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

> 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
>
> 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência (se houver), quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Considerando que a funcionalidade de formação automática do cadastro de reserva ainda não está disponível no sistema Compras.gov.br, a manifestação de interesse dos licitantes em compor o referido cadastro deverá ser realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail para o endereço ***salic.pr@rfb.gov.br***, com o título **CADASTRO DE RESERVA – PE 37/2026**. O agente de contratação consolidará essas manifestações e as incluirá como anexo à Ata de Registro de Preços, para fins de registro e controle administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** , contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico *www.comprasnet.gov.br* .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço de correio eletrônico: ***salic.pr@rfb.gov.br***

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *www.comprasnet.gov.br* e sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil: *(https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/pr/srrf09).*

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência nº 23/2026, incluindo seus anexos e apêndice;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta e Declaração de Ausência de Nepotismo;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Garantia Complementar à Garantia Legal.

Datado e assinado digitalmente.

Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzi

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U. em 06/02/2025

Portaria SRRF09 nº 1.152, de 20/05/2026

Delegação de Competência

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:56:49.

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	170156-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA	18/09/2026 11:58 (v 0.31)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10906245268/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n°10906.245268/2026-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de bens de consumo e permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A descrição completa dos itens consta do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 - Caderno de Especificação Técnica;

1.1.2. As especificações técnicas constantes dos itens deste Termo de Referência foram elaboradas com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente, incluindo consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, catálogos técnicos, portfólios de fabricantes, sítios eletrônicos especializados e demais fontes aptas à identificação das soluções disponíveis no mercado.

1.1.3. Na definição dos requisitos foram observados critérios de qualidade, desempenho, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso institucional, considerando as características operacionais das unidades da Receita Federal do Brasil. Também foram considerados aspectos de sustentabilidade, buscando-se privilegiar soluções que contribuam para a ampliação da vida útil dos produtos, a racionalização do consumo de recursos e a redução de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda.

1.1.4. As exigências estabelecidas não implicam direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, destinando-se exclusivamente à definição de padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento do interesse público, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações e requisitos mínimos previstos neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					799,52	679.592,00

1	Lanterna tática recarregável	401318	Unidade	850		
2	Palete em madeira	301367	Unidade	6.090	97,43	593.348,70
3	Caixa de papelão ondulado	411823	Unidade	233.300	13,88	3.238.204,00
4	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	356678	Conjunto	87	2.888,30	251.282,10
5	Cone de sinalização	367985	Unidade	845	144,12	121.781,40
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	605726	Unidade	290	133,53	38.723,70
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	636946	Unidade	240	411,06	98.654,40
8	Barreira plástica de sinalização - Tipo New Jersey	413037	Unidade	222	588,89	130.733,58
9	Pedestal organizador de de fila com fita retrátil	365407	Unidade	1.443	422,55	609.739,65
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	627349	Unidade	147	129,98	19.107,06
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	605812	Unidade	38	374,92	14.246,96
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	605818	Unidade	70	154,24	10.796,80
13	Fita adesiva personalizada	400165	Rolo 100 metros	8.700	16,07	139.809,00
14	Lacre adesivo personalizado	615425	Rolo 500 lacres	1.280	234,15	299.712,00
15	Lacre em polipropileno personalizado	483304	Embalagem 100 unidades	897	42,90	38.481,30
16	Saco de ráfia com ilhoses	336814	Unidade	16.500	8,80	145.200,00
17	Filme plástico tipo stretch	476377	Rolo 180 metros	1.405	127,45	179.067,25

1.1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - UASG 170156

item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade total**
1	Lanterna tática recarregável	Unidade	500

2	Palete em madeira	Unidade	5.000
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	200.000
4	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	Conjunto	7
5	Cone de sinalização	Unidade	625
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	Unidade	165
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	Unidade	180
8	Barreira plástica de sinalização - Tipo New Jersey	Unidade	172
9	Pedestal organizador de de fila com fita retrátil	Unidade	1.126
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	Unidade	62
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	Unidade	15
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	Unidade	50
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	500
14	Lacre adesivo personalizado	Rolo 500 adesivos	690
15	Lacre em polipropileno personalizado	Embalagem 100 unidades	337
16	Saco de ráfia com ilhoses	Unidade	10.000
17	Filme plástico tipo stretch	Rolo 180 metros	785

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal - UASG 170018

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Lanterna tática recarregável	Unidade	100
2	Palete em madeira	Unidade	840
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	20.600
4	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	Conjunto	80
5	Cone de sinalização	Unidade	150
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	Unidade	100
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	Unidade	50
8	Barreira plástica de sinalização - Tipo New Jersey	Unidade	50
9	Pedestal organizador de de fila com fita retrátil	Unidade	292
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	Unidade	30
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	Unidade	15
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	Unidade	15
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	3.100
14	Lacre adesivo personalizado	Rolo 500 adesivos	150
15	Lacre em polipropileno personalizado	Embalagem 100 unidades	210
16	Saco de ráfia com ilhoses	Unidade	5.000
17	Filme plástico tipo stretch	Rolo 180 metros	400

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal - UASG 170217

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	2.000
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	100
14	Lacre adesivo personalizado	Rolo 500 adesivos	10
16	Saco de ráfia com ilhoses	Unidade	1.000

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal - UASG 170088

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	10.000
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	Unidade	25
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	Unidade	8
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	Unidade	5
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	1.000
14	Lacre adesivo personalizado	Rolo 500 adesivos	30
15	Lacre em polipropileno personalizado	Embalagem 100 unidades	150
17	Filme plástico tipo stretch	Rolo 180 metros	20

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal - UASG 170116

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Lanterna tática recarregável	Unidade	50
2	Palete em madeira	Unidade	50
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	200
5	Cone de sinalização	Unidade	20
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	Unidade	5
9	Pedestal organizador de de fila com fita	Unidade	25

	retrátil		
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	Unidade	30
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	500
14	Lacre adesivo personalizado	Rolo 500 adesivos	400
15	Lacre em polipropileno personalizado	Embalagem 100 unidades	200
16	Saco de ráfia com ilhoses	Unidade	500
17	Filme plástico tipo stretch	Rolo 180 metros	200

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - UASG 170177

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
13	Fita adesiva personalizada	Rolo 100 metros	3.500

Órgão Participante: 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC) - UASG 160207

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	Lanterna tática recarregável	Unidade	200
2	Palete em madeira	Unidade	200
3	Caixa de papelão ondulado	Unidade	500
5	Cone de sinalização	Unidade	50
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	Unidade	20
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	Unidade	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data da assinatura do contrato ou equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.3.1. Independentemente da vigência da contratação, os prazos de garantia dos bens terão início a partir do recebimento definitivo.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do Catálogo de Materiais - CATMAT, e a descrição do objeto constante desse Termo e anexos, **PREVALECERÁ A DESTE TERMO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e anexos.

2.3. As marcas/modelos/imagens relacionadas em documento apêndice a este Termo são meramente ilustrativas, utilizadas tão somente para referência de objeto e qualidade esperados, não implicando preferência, indicação ou direcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, previsto no inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021, por não haver minuta padronizada para os itens demandados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caixa de papelão ondulado:

4.1.1.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do licitante, quando este for o fabricante, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição no referido cadastro, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021, e demais normas correlatas, demonstrando a regularidade do exercício da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.1.1.2. Licença ambiental válida para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigida pela legislação ambiental vigente, ou documento formal de dispensa de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente.

4.1.2. Palete em madeira:

4.1.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do licitante, quando este for o fabricante, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição no referido cadastro, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021 e demais normas correlatas, demonstrando a regularidade do exercício da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.1.2.2. Licença ambiental válida para o exercício da atividade industrial, quando exigida pela legislação ambiental vigente, ou documento formal de dispensa de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente;

4.1.2.3. Comprovação de que os materiais de origem florestal utilizados na fabricação dos produtos ofertados são provenientes de fontes legais e ambientalmente regulares, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- certificação ambiental reconhecida, incluindo aquelas que contemplem cadeia de custódia;
- Documento de Origem Florestal (DOF);
- Outro instrumento previsto na legislação ambiental vigente que comprove a origem legal e a rastreabilidade dos insumos florestais utilizados.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Caixa de papelão ondulado.

4.4. As amostras (mínimo 3 unidades) poderão ser entregues no endereço Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725, Prado Velho - Curitiba-PR, CEP: 80215-232, aos cuidados do Servidor Mário Luiz Ferreira do Nascimento, no prazo limite de **10 (dez) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas, de forma clara e permanente, contendo, no mínimo, razão social e CNPJ do licitante, possibilitando sua rastreabilidade, sendo que ao menos uma unidade poderá ser retida pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem fornecidos durante a execução contratual.

4.7. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de avaliação visual e conferência física, podendo incluir, entre outros, os seguintes procedimentos:

4.7.1. Conferência das dimensões, por meio de medição direta, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas;

4.7.2. Verificação visual e tátil da qualidade do material, incluindo integridade das chapas, uniformidade do papelão ondulado, ausência de defeitos aparentes, deformações, umidade excessiva ou descolamento;

4.7.3. Avaliação da qualidade da colagem, mediante inspeção das junções, não sendo admitidas falhas de aderência, abertura de juntas ou desprendimento;

4.7.4. Verificação da montagem, estabilidade estrutural e conformação da caixa;

4.7.5. Análise da documentação técnica apresentada, para verificação do atendimento aos requisitos de desempenho (ECT, Mullen e gramatura), conforme especificado neste Termo de Referência.

4.8. A avaliação visual e a conferência física das amostras poderão possuir caráter eliminatório quando evidenciarem, de forma objetiva, desconformidade flagrante e insanável em relação às características

essenciais exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, integridade estrutural, qualidade construtiva, colagem, montagem e demais requisitos passíveis de aferição direta pela Administração, sem necessidade de ensaios laboratoriais.

4.8.1. Para os requisitos de desempenho cuja verificação dependa de ensaio técnico específico, tais como resistência à compressão (ECT), resistência ao estouro (Mullen) e gramatura, a análise observará prioritariamente a documentação técnica apresentada pelo licitante, sem prejuízo da realização de diligências ou da solicitação de documentação complementar, nos termos deste Termo de Referência.

4.8.2. Caso seja identificada divergência entre as características das amostras físicas e as informações constantes do laudo técnico apresentado, a Administração promoverá diligência destinada ao esclarecimento da inconsistência identificada, podendo solicitar documentação complementar ou novo laudo técnico que permita a adequada verificação da conformidade do produto ofertado, desde que não haja modificação da substância da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Laudo técnico: As amostras deverão ser acompanhadas de documentação apta a comprovar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos físicos de desempenho exigidos neste Termo de Referência. Serão admitidos relatórios de ensaio, laudos técnicos ou documentos equivalentes, emitidos por laboratório acreditado, organismo técnico idôneo ou profissional legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto, capazes de demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos pela Administração.

4.9.1. O documento apresentado deverá fazer menção expressa ao modelo ofertado (nome e/ou código), de modo a permitir a vinculação inequívoca com o produto proposto. A ausência de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências acarretará a recusa da proposta.

4.9.2. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para esclarecimentos adicionais.

4.10. Resultado e registro: Ao final da análise, será elaborado parecer técnico ou relatório de avaliação, indicando de forma objetiva o atendimento ou não das especificações exigidas, o qual será juntado aos autos do processo.

4.11. Destinação e tratamento das amostras: Os exemplares apresentados à Administração serão considerados protótipos para fins de avaliação técnica, podendo ser manuseados, testados e, se necessário, desmontados pela equipe responsável pela análise, sem que isso gere qualquer direito a ressarcimento. Após a conclusão da avaliação, as amostras poderão, a critério da Administração, ser retidas para fins de comparação com os produtos efetivamente fornecidos, especialmente a unidade previamente identificada para esse fim, também sem direito a indenização ou ressarcimento ao licitante.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.16. Não será adotado o tratamento diferenciado e simplificado previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (cota reservada de até 25%), conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, tópico 17.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Contratado, após emissão de Nota de Empenho correspondente, em remessa única, conforme a quantidade solicitada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A prorrogação do referido prazo poderá ser deferida uma única vez, por igual período, desde que solicitada dentro do prazo inicialmente previsto para entrega.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas seguintes localidades/endereços:

Item	Descrição resumida	Qtd. Total	Unidade de Fornecimento	Localidade de Entrega (qtd.)
1	Lanterna tática recarregável	850	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (200) DIREP09 (300) RF01 (100) RF07 (50) 3º RCC (200)
2	Palete em madeira	6.090	Unidade	DRF/CVL/DMA (1.000) ALF/DCA/DMA(800) DRF/MGA/DMA (800) ALF/PGA/DMA (2.400) RF01 (840) RF07 (50) 3ºRCC (200)
3	Caixa de papelão ondulado	233.300	Unidade	ALF/PGA/DMA (98.000) DRF/CVL/DMA (60.000) ALF/FOZ/DMA (42.000) RF01 (20.600) RF02 (2.000) RF06 (10.000) RF07 (200) 3º RCC (500)

4	Sistema de gerenciamento de filas	87	Conjunto	ALF/FOZ (6) DRF/JOI (1) RF01 (80)
5	Cone de sinalização	845	Unidade	ALF/FOZ (410) DRF/JOA (15) NUPAT09 (200) RF01 (150) RF07 (20) 3º RCC (50)
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	290	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165) RF01 (100) RF07 (5) 3º RCC (20)
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	240	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165) ALF/DCA/DMA (15) RF01 (50) 3º RCC (10)
8	Barreira plástica de sinalização - tipo New Jersey	222	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (172) RF01 (50)
9	Pedestal organizador de fila com fita retrátil	1443	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (1026) NUPAT09 (100) RF01 (292) RF07 (25)
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	147	Unidade	DIREP09 (62) RF01 (30) RF06 (25) RF07 (30)
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	38	Unidade	DIREP09 (15) RF01 (15) RF06 (8)

12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	70	Unidade	DIREP09 (50) RF01 (15) RF06 (5)
13	Fita adesiva personalizada	8.700	Rolo 100 metros	NUPAT09 (500) RF01 (3100) RF02 (100) RF06 (1.000) RF07 (500) RF10 (3500)
14	Lacre adesivo personalizado	1.280	Rolo 500 adesivos	DIREP09 (350) ALF/FOZ (340) RF01 (150) RF02 (10) RF06 (30) RF07 (400)
15	Lacre em polipropileno personalizado	897	Embalagem 100 unidades	DIREP09 (337) RF01 (210) RF06 (150) RF07 (200)
16	Saco de ráfia com ilhoses	16.500	Unidade	DIREP09 (5.000) ALF/FOZ (5.000) RF01 (5.000) RF02 (1.000) RF07 (500)
17	Filme plástico para paletização	1405	Rolo 180 metros	ALF/PGA/DMA (150) ALF/ITJ/DMA (12) DRF/MGA/DMA (60) DRF/JOA/DMA (40) ALF/DCA/DMA (108) DRF/CVL/DMA (20) ALF/CTA/DMA (100) DRF/JOI/DMA (15)

				ALF/FOZ/DMA (200) DRF/LON/DMA (50) DRF/PTG/DMA (30) RF01 (400) RF06 (20) RF07 (200)

5.3.1. Endereço e contato para entrega:

Unidade/Localidade de entrega	Endereço	Contato
NUPAT09	Rua Conselheiro Laurindo, 2725. Bairro Prado Velho. Curitiba-PR. CEP: 80.215-232	Anderson Oliveira de Souza / Altacir Adilson Radicheski (41) 99117-7416 anderson.o.souza@rfb.gov.br altacir. radicheski@rfb.gov.br
DIREP09	Divisão de Vigilância e Repressão ao Combate ao Contrabando e Descaminho Rua André de Barros, 398, Centro. Curitiba-PR. CEP: 80.010- 080	Claudio Ernesto Lemos (41) 99223-0519 claudio.lemos@rfb.gov.br
ALF/DCA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF /Dionísio Cerqueira-SC Rua República Argentina, 140. Centro. Dionísio Cerqueira-SC CEP: 89.950-000	Joaquim Soares Padilha Filho (49) 99192-5098 joaquim.padilha@rfb.gov.br
DRF/CVL/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Cascavel-PR Rua Galibis, 213. Santo Onofre. Cascavel-PR CEP:85.818-660	Jarbas de Oliveira (45) 99131-2386 jarbas.santana@rfb.gov.br
DRF/MGA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Maringá-PR Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 454. Zona 7. Maringá-PR CEP:87.030-010	Denilval de Jesus Andrella (44) 99144-5690 denirval.andrella@rfb.gov.br

ALF/PGA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF /Paranaguá-PR Rua Prof. Cleto, 2512. Vila Alboit. Paranaguá-PR CEP:83.221-670	Cláudia Pudell (41) 99238-3558 claudia.kuhnen@rfb.gov.br
ALF/FOZ/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF /Foz do Iguaçu-PR Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85.864-385	Jorge Dalmagro (47) 99757-0399 jorge.dalmagro@rfb.gov.br
ALF/FOZ ALF/FOZ/DIBAG	Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85.864-385	Juliana Mota Dornelles da Silva (45) 99158-1883 juliana-mota-dornelles.silva@rfb.gov.br
DRF/JOI	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC - Seção de Programação e Logística Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221. Boa Vista. Joinville-SC CEP: 89.205- 300	Felipe Daniel Gulicz / Claudia Niehues da Silva (47) 99204-2498 felipe.gulicz@rfb.gov.br claudia.niehues@rfb. gov.br
DRF/JOI/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Joinville-SC Rua Dona Francisca, 8300. Parque Perini. Galpão F8. Vila Milani. Joinville-SC CEP: 89.219-600	Solange Teresinha Patrício Steuernagel (47) 99198-0489 solange.steuernagel@rfb.gov.br
ALF/ITJ	Alfândega da Receita Federal do Brasil em Itajaí-SC Rua Pedro Ferreira, 34. Centro. Itajaí-SC CEP: 88.301-030	Leandro Strauss (47) 99115- 9659 leandro.strauss@rfb.gov.br
ALF/ITJ/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF /Itajaí-SC Rua Blumenau, 1744. Barra do Rio. Itajaí-SC	Glademir Valentim Scomazzon (47) 99129-7434 glademir.scomazzon@rfb.gov.br

	CEP: 88.305-105	
DRF/JOA	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC - Seção de Programação e Logística) Rua Getúlio Vargas, 345. Centro. Joaçaba-SC CEP: 89.600-000	Fernanda Galesi Campelo /Marilia Maria da Silva Morais (49) 99199-9353 fernanda.campelo@rfb.gov.br marilia. morais@rfb.gov.br
DRF/JOA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Joaçaba-SC Rua Ver. Amilton Antônio Rossin, 120. Joaçaba-SC CEP: 89.600-000	Ismael Alves de Azevedo (49) 98882-5306 ismael.azevedo@rfb.gov.br
ALF/CTA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF /Curitiba - PR Rua Gustavo Rattman, 121. Bacacheri. Curitiba-PR CEP: 82.520-630	Hyran Getúlio César Patzsch (41) 99117-8548 hyran.patzsch@rfb.gov.br
DRF/LON/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Londrina-PR Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 1427. Londrina-PR CEP: 86.030-290	Murilo Moure (43) 99159-2919 murilomoure@rfb.gov.br
DRF/PTG/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF /Ponta Grossa-PR Rua Marquês do Paraná, 767. Ponta Grossa-PR CEP: 84.051-060	Marcelo Marcos Martins (42) 99971-0944 marcelo.marcos-martins@rfb.gov.br
RF01	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal Avenida Nona Avenida. Quadra A34, Lote 01. Setor Leste Universitário. Goiânia-GO CEP: 74.603-010	William Douglas Sousa Teles (62) 3416-0742 william.teles@rfb.gov.br
RF02	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal Travessa Rui Barbosa, nº 1039. Bairro Reduto.	Manoel Messias da Silva Pereira (91) 99392-9702

	Belém-PA CEP: 66.053-260	messias.pereira@rfb.gov.br
RF06	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal Rua Itapecerica, nº 508. Bairro Bonfim. Belo Horizonte-MG CEP: 31.210-020	Rubens Teixeira Magalhães (31) 99751-1655 rtmagalha@rfb.gov.br
RF07	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 -sala 320. Centro. Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.020-010	Elisa Moraes Lessa (21) 3805-2359 / 97478-0375 elisa.lessa@rfb.gov.br
RF10	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal Avenida Loureiro da Silva, nº 445. DIPOL - Sala 525, 5º andar. Praia de Belas. Porto Alegre-RS CEP: 90.013-900	André Luis Souza da Silva (51) 3290-7440 andre-luis.silva@rfb.gov.br
3º RCC	3º Regimento de Carros de Combate Avenida General Aldo Bonde, nº 333. Quartel do Exército. Bairro Contorno. Ponta Grossa-PR CEP: 84.060-170	(42) 3219-8120 / (42) 3219-8143 comsoc@3rcc.eb.mil.br

5.3.2. Os Códigos de Endereçamento Postal - CEP, constantes da tabela acima deverão ser observados para o cálculo estimado do valor do frete/envio da mercadoria correspondente;

5.3.3. A contratante e as unidades demandantes não disponibilizarão equipamentos nem pessoal para a descarga dos itens, sendo essas atividades de responsabilidade exclusiva das empresas contratadas. Os respectivos custos deverão estar integralmente incluídos no valor final da proposta;

5.3.4. As entregas deverão ser realizadas dentro dos horários de trabalho do órgão, das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h, mediante agendamento, por meio dos contatos acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele especificado individualmente para cada item no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 (Caderno de Especificações Técnicas), ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10.1. A notificação se dará por meio de comunicação eletrônica, no endereço de e-mail informado pela Contratada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Em caso de descontinuidade da marca ou do produto constante da proposta vencedora, ou ainda de alterações na especificação técnica que comprometam o atendimento às exigências deste Termo, a Contratada deverá apresentar item substituto de qualidade equivalente ou superior, com especificações similares. A aceitação do novo produto estará condicionada à análise da Demandante, que verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos. Não será admitido material com qualidade ou especificações inferiores, tampouco com prazo de entrega ou garantia distintos daqueles ofertados na proposta original.

Adesão a ARP por Órgãos ou Entidades Participantes e Não participantes

5.17. Em razão da destinação institucional específica e da padronização adotada pela Receita Federal do Brasil para os itens nº 09 a 15, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará restrita às Unidades Gestoras da Receita Federal do Brasil.

5.18. Para os demais itens deste certame, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, na condição de órgão ou entidade aderente ("carona"), nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desde que atendidos os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, se houver.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será possível a antecipação de pagamento decorrente da presente contratação.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/07/2026**.

8.31. Após o interregno de **1 (um) ano**, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$6.608.479,90 (seis milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

Datado e assinado digitalmente.

Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzi

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U. em 06/02/2025

Portaria SRRF09 nº 1.152, de 20/05/2026

Delegação de Competência

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Utilizar, na fabricação dos produtos fornecidos à Administração, exclusivamente madeira ou materiais de origem florestal provenientes de fontes legais e ambientalmente regulares, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

4.1.18. Apresentar, quando aplicável, juntamente com a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, o Documento de Origem Florestal (DOF), autorização emitida no âmbito do Sinaflor ou outro documento legalmente admitido que comprove a origem legal dos insumos florestais empregados na fabricação dos produtos entregues;

4.1.19. Comprovar, sempre que exigido pela legislação ambiental aplicável, a regularidade do transportador responsável pelo transporte dos produtos florestais ou de seus insumos perante o

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba-PR, Seção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 37/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:58:07.

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10906.245268/2026-76

2. Descrição da necessidade

A descrição detalhada da necessidade encontra-se consignada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) juntado aos autos da contratação, que consolida as demandas apresentadas pelas Unidades da Receita Federal do Brasil situadas na 9ª Região Fiscal, especialmente aquelas vinculadas às atividades de repressão, vigilância e gestão de mercadorias apreendidas.

A presente contratação tem por objetivo prover condições materiais adequadas para a execução das atividades de fiscalização aduaneira e repressão ao contrabando e descaminho, bem como para a adequada guarda, controle, movimentação e destinação de mercadorias apreendidas, assegurando a integridade dos bens, a rastreabilidade dos procedimentos e a continuidade das operações institucionais.

As demandas ora apresentadas decorrem da necessidade de estruturação e aprimoramento das rotinas operacionais desenvolvidas pelas equipes de fiscalização e pelas unidades responsáveis pela gestão de depósitos de mercadorias apreendidas, as quais lidam com elevado volume de bens, exigindo soluções que garantam:

- a adequada identificação, lacração e controle dos volumes apreendidos, preservando a cadeia de custódia e mitigando riscos de extravio ou violação;
- o acondicionamento, armazenamento e movimentação segura das mercadorias, de forma a evitar danos, perdas ou deterioração;
- a organização e padronização dos processos logísticos, com vistas à eficiência operacional e ao melhor aproveitamento dos espaços físicos;
- o suporte às ações de fiscalização em campo, com utilização de equipamentos de sinalização e apoio que assegurem a segurança das equipes e de terceiros;
- a organização do fluxo de atendimento ao público nas unidades, especialmente em situações de restituição de mercadorias ou atendimento decorrente de ações fiscais.

Destaca-se que a ausência ou insuficiência dos materiais ora demandados compromete diretamente a eficiência das atividades de fiscalização e repressão, podendo acarretar riscos operacionais relevantes, tais como falhas no controle de mercadorias apreendidas, desorganização dos depósitos, dificuldades logísticas, exposição de servidores a situações de risco e prejuízos à imagem institucional.

Registre-se, ainda, que parte das demandas decorre de necessidades acumuladas ao longo do tempo, agravadas pelo aumento das operações de fiscalização e pelo crescimento do volume de mercadorias apreendidas, o que evidencia a necessidade de recomposição e adequação dos meios materiais disponíveis.

As aquisições pretendidas abrangem um conjunto de itens destinados ao apoio operacional das atividades de repressão e à gestão logística de mercadorias apreendidas, incluindo soluções para identificação, lacração, acondicionamento, movimentação, sinalização, organização de fluxo e atendimento, os quais se mostram essenciais para a regularidade, segurança e eficiência das ações institucionais.

Nesse contexto, a presente contratação visa não apenas suprir demandas imediatas, mas estruturar de forma adequada o suporte material necessário ao desempenho das atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, contribuindo para a efetividade das ações de controle aduaneiro, para a mitigação de riscos operacionais e para a adequada gestão dos bens sob responsabilidade da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/SRRF09	Vanessa Claudino Guimarães
Chefia SAPOL/DRF/JOI	Odilon Santos
Gabinete/ALF/FOZ	Cezar Augusto Vianna
Chefia DIREP09	Marcos Francisco Moraes da Costa
DIBAG/ALF/FOZ	Daniel Messias Linck

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos indispensáveis para o atendimento das demandas aqueles constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, integrante do presente Estudo Técnico Preliminar, no qual se encontram detalhadas, de forma centralizada, as características técnicas, padrões mínimos de qualidade, critérios de aceitação, bem como as exigências de conformidade, ensaios, certificações e comprovações técnicas aplicáveis a cada item.

O referido Anexo contempla as especificações necessárias para assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, incluindo requisitos relacionados à resistência mecânica, durabilidade, segurança operacional, inviolabilidade, rastreabilidade, padronização visual e compatibilidade com as rotinas institucionais, considerando a natureza operacional dos materiais empregados nas atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA).

Destaca-se que os itens possuem características específicas voltadas ao uso em ambientes operacionais internos e externos, exigindo desempenho adequado sob condições adversas, tais como exposição a intempéries, variações térmicas, esforços mecânicos, manuseio intensivo e necessidade de rápida identificação visual e controle físico dos bens.

Para fins de organização e melhor compreensão das demandas, os itens foram agrupados nas seguintes categorias:

- Materiais de lacração, segurança e controle aduaneiro, com foco em inviolabilidade, identificação e rastreabilidade;
- Insumos operacionais e de acondicionamento de cargas, incluindo materiais destinados à unitização, armazenagem e transporte;
- Estruturas logísticas e de movimentação, voltadas ao suporte de cargas e organização de volumes;
- Dispositivos de sinalização e controle de fluxo, destinados à organização de áreas operacionais e segurança de pessoas e bens;
- Equipamentos e itens de apoio às atividades de atendimento e organização institucional;
- Materiais de identificação e padronização visual, em conformidade com os padrões institucionais da Receita Federal do Brasil.

Adicionalmente, o Anexo I contempla requisitos relacionados à comprovação técnica dos produtos ofertados, podendo incluir, conforme a natureza do item, apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, laudos laboratoriais, ensaios, amostras físicas ou documentação equivalente, de forma a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas, constituindo condição essencial para aceitação da proposta.

Também são previstos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, incluindo, quando pertinente, a adoção de materiais recicláveis, a comprovação da origem legal de insumos, o atendimento à legislação ambiental vigente e a utilização de produtos com maior durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as exigências específicas constantes no Anexo Técnico.

Os bens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar compreendem, predominantemente, bens de consumo, caracterizados pelo desgaste decorrente do uso nas atividades operacionais, tais como lacres, embalagens, fitas, filmes e insumos diversos. Incluem-se, ainda, itens com características duráveis e estruturais, utilizados no apoio logístico e organizacional das atividades institucionais, os quais deverão atender, quando aplicável, aos critérios de controle patrimonial e às exigências correspondentes à sua natureza.

5. Aquisição em âmbito Regional

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme art. 40, inciso II:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.*

A referida norma estabelece seção própria com as diretrizes a serem observadas na utilização do SRP, cuja regulamentação, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, foi disciplinada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Nos termos do art. 2º, inciso I, do referido Decreto, o Sistema de Registro de Preços – SRP consiste no conjunto de procedimentos voltados ao registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

Consoante o art. 3º do mesmo diploma normativo, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, especialmente nas hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas, atendimento a múltiplas unidades, execução descentralizada e impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos.

Considerando que a legislação e o regulamento autorizam a utilização do SRP para atendimento de múltiplas unidades, entende-se viável e recomendável sua adoção para a presente contratação, que visa suprir demandas descentralizadas no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Nesse sentido, conforme disposto na Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, a 9ª Região Fiscal compreende diversas Unidades distribuídas geograficamente, incluindo aduanas, portos, aeroportos, delegacias e agências.

Diante das características dos objetos descritos no Anexo I – Especificações Técnicas, voltados às atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA), e considerando a necessidade de fornecimento contínuo, padronizado e distribuído desses insumos, a adoção do SRP mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite:

- padronização das especificações técnicas;
- ganho de escala e economicidade;
- racionalização dos processos administrativos;
- maior flexibilidade na execução contratual;
- atendimento tempestivo a demandas operacionais dinâmicas;
- melhor planejamento logístico e de distribuição.

Ademais, considerando a natureza dos itens — predominantemente bens de consumo e insumos operacionais, com utilização recorrente e demanda variável — o SRP possibilita o ajuste das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, conclui-se que o modelo mais adequado é a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

6. Uso Preferencial do SRP

A lista de verificação de compras e serviços sem mão de obra exclusiva, elaborada pela Advocacia-Geral da União com base na Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de justificativa para a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos casos em que sua aplicação seja pertinente.

No presente processo, conforme demonstrado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a adoção do SRP mostra-se não apenas pertinente, mas recomendável, considerando a natureza contínua, descentralizada e operacional das demandas relacionadas às atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA).

6.1 Competência para Licitar

De acordo com a Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

> *Art. 265. Aos Serviços de Licitações (Selic) e às Seções de Licitação (Salic) das SRRF compete, no âmbito da respectiva região fiscal, gerir e executar as atividades relativas:*
> *I - às licitações, em suas diversas modalidades;*
> *II - às dispensas e às inexigibilidades de licitações; e*
> *III - ao planejamento de aquisições e contratações.*

Parágrafo único. Os setores requisitantes das aquisições e contratações atuarão, no que couber, nas atividades listadas nos incisos I a III do caput.

Nesse contexto, resta plenamente respaldada a atuação desta Seção no presente procedimento administrativo.

A SRRF09, por meio desta SALIC09 e do SEPOL09, atuará como órgão gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023, em especial diante da necessidade de consolidação das demandas oriundas das diversas Unidades da Região Fiscal, que atuam em atividades de fiscalização e repressão aduaneira.

6.1.1 Justificativa para atuação individual

Considerando a competência atribuída à SALIC/SRRF09 pela Portaria nº 284/2020, esclarece-se que, excepcionalmente, o presente Estudo Técnico Preliminar será conduzido de forma individualizada.

Tal medida decorre da atual limitação de pessoal na equipe da SALIC09, estando os demais prioritariamente alocados em contratações de maior complexidade, notadamente aquelas relacionadas a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de vigilância, transporte, limpeza e apoio operacional, que atendem às demandas de toda a 9ª Região Fiscal.

Ademais, o objeto da presente contratação caracteriza-se, predominantemente, como bens comuns, nos termos da legislação vigente, consistindo em itens padronizados, de aquisição recorrente e baixa complexidade técnica, o que permite sua adequada condução por um único agente, sem prejuízo à qualidade da instrução processual.

Ressalta-se que serão rigorosamente observados, nas etapas subsequentes, os princípios da segregação de funções, especialmente nas fases de condução do certame, formalização contratual e gestão da execução, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente e a adequada mitigação de riscos.

A adoção dessa medida excepcional visa garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento tempestivo das demandas institucionais, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e governança.

6.2 Órgãos ou entidades participantes

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a realização de Intenção de Registro de Preços (IRP) visa promover a participação de múltiplos órgãos ou entidades na contratação, ampliando a competitividade e a eficiência.

Nesse contexto, será realizada a divulgação de IRP, possibilitando a manifestação de interesse por parte de outras Unidades da Receita Federal do Brasil e, quando cabível, de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que poderão participar como órgãos participantes, mediante consolidação das respectivas demandas.

A participação conjunta mostra-se especialmente relevante diante da natureza dos itens — insumos operacionais utilizados de forma recorrente nas atividades de repressão e controle aduaneiro —, favorecendo a padronização das especificações, o ganho de escala e a otimização logística.

6.3 Previsão de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Em complemento ao disposto no item anterior, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dar-se-á nos termos da legislação vigente.

Conforme o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei nº 14.133/2021, a adesão dependerá de:

- justificativa da vantagem;
- compatibilidade dos preços;
- autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.

A previsão de adesão fundamenta-se na ampliação dos benefícios da contratação, promovendo economicidade, racionalização administrativa e maior agilidade no atendimento de demandas supervenientes, especialmente no contexto das atividades operacionais de repressão e DMA.

A contratação centralizada também contribui para a redução de custos processuais e para a eficiência administrativa.

6.3.1 Limites de Contratação para Adesão

Nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023:

- cada UASG não participante poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata para o órgão gerenciador;
- o total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentes do número de adesões realizadas.

Isso posto, estabelece-se que, restando homologado todos os itens ao qual o Pregão se destina, restará os limites da seguinte forma:

ITEM 1: Lanterna tática recarregável	
Quantitativo homologado:	500 unidades
Limite total para adesão:	1.000 unidades
Limite por UASG caroneira:	250 unidades
ITEM 2: Palete em madeira	
Quantitativo homologado:	5.000 unidades
Limite total para adesão:	10.000
Limite por UASG caroneira:	2.500 unidades
ITEM 3: Caixas de papelão ondulado	
Quantitativo homologado:	200.000 unidades
Limite total para adesão:	400.000 unidades
Limite por UASG caroneira:	100.000 unidades
ITEM 4: Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	
Quantitativo homologado:	7 conjuntos
Limite total para adesão:	14 conjuntos
Limite por UASG caroneira:	4 unidades
ITEM 5: Cone de sinalização	
Quantitativo homologado:	625 unidades
Limite total para adesão:	1250 unidades
Limite por UASG caroneira:	313 unidades
ITEM 6: Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	
Quantitativo homologado:	165 unidades
Limite total para adesão:	330 unidades
Limite por UASG caroneira:	83 unidades
ITEM 7: Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	

Quantitativo homologado:	180 unidades
Limite total para adesão:	360 unidades
Limite por UASG caroneira:	90 unidades
ITEM 8: Barreira plástica de sinalização - tipo New Jersey	
Quantitativo homologado:	172 unidades
Limite total para adesão:	344 unidades
Limite por UASG caroneira:	86 unidades
ITEM 9: Pedestal organizador de fila com fita retrátil*	
Quantitativo homologado:	1126 unidades
Limite total para adesão:	2252 unidades
Limite por UASG caroneira:	563 unidades
ITEM 10: Placa de identificação do órgão - modelo 1*	
Quantitativo homologado:	62 unidades
Limite total para adesão:	124 unidades
Limite por UASG caroneira:	31 unidades
ITEM 11: Placa de identificação do órgão - modelo 2*	
Quantitativo homologado:	15 unidades
Limite total para adesão:	30 unidades
Limite por UASG caroneira:	8 unidades
ITEM 12: Placa de identificação do órgão - modelo 3*	
Quantitativo homologado:	50 unidades
Limite total para adesão:	100 unidades
Limite por UASG caroneira:	25 unidades
ITEM 13: Fita adesiva personalizada*	
Quantitativo homologado:	500 rolos com 100m
Limite total para adesão:	1.000 rolos com 100m
Limite por UASG caroneira:	250 rolos com 100m
ITEM 14: Lacre adesivo personalizado*	
Quantitativo homologado:	690 rolos com 500 adesivos cada
Limite total para adesão:	1380 rolos com 500 adesivos cada
Limite por UASG caroneira:	345 rolos com 500 adesivos cada
ITEM 15: Lacre em polipropileno personalizado*	
Quantitativo homologado:	337 embalagens com 100 unidades cada
Limite total para adesão:	674 embalagens com 100 unidades cada
Limite por UASG caroneira:	169 embalagens com 100 unidades cada
ITEM 16: Saco de ráfia com ilhoses	
Quantitativo homologado:	10.000 unidades
Limite total para adesão:	20.000 unidades
Limite por UASG caroneira:	5.000 unidades
ITEM 17: Filme plástico tipo stretch	
Quantitativo homologado:	785 rolos com 180 metros
Limite total para adesão:	1.570 rolos com 180 metros
Limite por UASG caroneira:	393 rolos com 180 metros

*Somente serão admitidas adesões por UASGs pertencentes à própria instituição.

6.3.2 Condição específica para itens personalizados

Dessa forma, considerando a natureza personalizada e o uso institucional específico de determinados itens, as adesões à Ata de Registro de Preços, relativamente a tais objetos, restringem-se às Unidades gestoras da Receita Federal do Brasil, em razão da necessidade de observância aos padrões institucionais, à rastreabilidade e aos controles operacionais inerentes às atividades aduaneiras.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades apresentadas, tendo sido identificada a viabilidade de aquisição dos bens por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos no mercado, conforme evidenciado em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como em consultas a soluções usualmente ofertadas. Os itens demandados caracterizam-se, em sua maioria, como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, conforme especificações correntes de mercado, detalhadas no Anexo I deste documento, o que favorece a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da adequada definição dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas.

Considerando a natureza operacional das atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA), verifica-se que os itens a serem adquiridos destinam-se, predominantemente, à identificação, lacração, acondicionamento, movimentação, sinalização e apoio logístico, sendo indispensáveis à manutenção da cadeia de custódia, à rastreabilidade dos bens apreendidos e à segurança das operações realizadas pelas Unidades.

A alternativa de remanejamento de materiais entre Unidades da 9ª Região Fiscal foi analisada e descartada, tendo em vista a necessidade contínua e distribuída desses insumos, cujo consumo é recorrente e diretamente vinculado à execução das atividades operacionais, não sendo viável a sua redistribuição sem comprometer o atendimento das demandas locais.

Da mesma forma, foram avaliadas e afastadas soluções como locação, comodato ou fornecimento por terceiros, por não se mostrarem adequadas à natureza dos bens, especialmente considerando tratar-se, em grande parte, de insumos de consumo, de uso contínuo, reposição frequente e baixo valor unitário, cuja aquisição definitiva se revela mais eficiente, econômica e compatível com a finalidade pretendida.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, permitindo o fornecimento parcelado dos bens, de acordo com a necessidade das Unidades, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando maior flexibilidade no atendimento das demandas operacionais.

Ao término do certame, serão formalizadas Atas de Registro de Preços, nas quais constarão os preços registrados, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições de fornecimento, sendo os itens adquiridos conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, a qual será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade.

7.1 Justificativa da Solução Adotada

Item 4: Sistema Eletrônico de gerenciamento de filas:

No levantamento de mercado realizado, constatouse a existência de ampla variedade de soluções destinadas ao gerenciamento de filas e organização do atendimento presencial ao público, com diferentes níveis de complexidade, arquitetura tecnológica e forma de operação, incluindo desde sistemas simples, compostos por emissor de senhas e painel eletrônico básico, até soluções mais sofisticadas, integradas a sistemas informatizados e plataformas de gestão.

Considerando a necessidade da unidade demandante, verificouse que o atendimento pode ser plenamente executado mediante solução de complexidade moderada, que assegure a emissão de senhas, a organização da ordem de atendimento e a adequada visualização das chamadas, não se mostrando necessária, neste momento, a adoção de recursos avançados ou integrações sistêmicas complexas.

Diante desse cenário, optouse pela definição do objeto com base em requisitos funcionais mínimos, em vez da especificação de características de modelos, marcas ou soluções fechadas, de modo a:

- assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa;
- permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos;
- evitar direcionamento indevido da contratação; e
- preservar a competitividade do certame.

Tal abordagem está alinhada aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, possibilitando que diferentes soluções técnicas possam ser ofertadas, desde que atendam integralmente às funcionalidades essenciais definidas pela Administração.

Item 14: Lacre adesivo personalizado

A especificação técnica do item “Lacre Adesivo Personalizado” foi elaborada com base na demanda formalmente apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual reflete as necessidades operacionais específicas da Unidade demandante no âmbito das atividades de fiscalização aduaneira.

Os lacres adesivos constituem elemento essencial para a identificação de violação de cargas e veículos apreendidos ou sob controle aduaneiro, sendo utilizados em condições adversas, como exposição prolongada ao sol, altas temperaturas, umidade, chuva e variações térmicas significativas. Nesse contexto, a definição de requisitos técnicos detalhados visa assegurar que o produto apresente desempenho adequado ao uso institucional, especialmente quanto à aderência, resistência mecânica, durabilidade e evidência de violação.

A adoção de parâmetros técnicos específicos, incluindo características de material, adesividade e desempenho, decorre da padronização já adotada pela Receita Federal do Brasil, estabelecida a partir da experiência prática na utilização desses insumos em campo, não se tratando de definição arbitrária pela equipe de planejamento da contratação.

Destaca-se que a especificação constante no Termo de Referência reproduz as características demandadas pela área técnica responsável, constantes do DFD, as quais se mostram necessárias para garantir a eficácia das ações de fiscalização, a segurança dos bens sob controle e a rastreabilidade das operações realizadas.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de parâmetros técnicos detalhados não tem por objetivo restringir a competitividade, mas assegurar a adequação do produto ao uso institucional, evitando a aquisição de materiais de qualidade inferior que possam comprometer a atividade administrativa finalística.

Adicionalmente, serão admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a comprovação ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, relatórios de ensaio ou outros documentos idôneos.

Dessa forma, a especificação adotada encontra-se devidamente justificada sob a ótica técnica e operacional, estando alinhada às necessidades da Administração Pública, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como às diretrizes previstas na legislação vigente.

7.2 Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

O art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações públicas deverá observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado, considerando a expectativa de consumo anual.

Referido dispositivo tem por finalidade aproximar as práticas da Administração Pública daquelas adotadas pelo mercado, especialmente no que se refere a:

- condições de aquisição, tais como prazos de entrega, forma de fornecimento, garantias e logística de distribuição;
- condições de pagamento, incluindo prazos, formas e critérios de liquidação das obrigações.

No presente caso, as especificações técnicas dos itens constantes do Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta pelas áreas técnicas envolvidas, especialmente esta SALIC09, o SEPOL09 e as unidades demandantes, considerando as necessidades operacionais das atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA).

Os requisitos definidos no Anexo I foram estruturados com base em padrões usualmente adotados pelo mercado para fornecimento de insumos operacionais, materiais de lacração, acondicionamento, sinalização e apoio logístico, observando critérios objetivos de desempenho, qualidade, durabilidade e adequação ao uso, sem restrição de fornecedores.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar direcionamento indevido e promover ampla competitividade, as especificações foram redigidas de forma clara, objetiva e orientada a desempenho, admitindo soluções equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

Os prazos de entrega e as condições de garantia foram definidos em conformidade com as práticas de mercado para fornecimento de bens de consumo e itens operacionais, considerando a necessidade de reposição contínua e atendimento tempestivo às demandas das Unidades.

As exigências de habilitação dos licitantes e demais condições de execução contratual seguem as minutas padronizadas elaboradas pela Secretaria de Gestão e Inovação, garantindo uniformidade, segurança jurídica e transparência ao processo.

Dessa forma, as condições estabelecidas para a presente contratação mostram-se compatíveis com aquelas praticadas no setor privado, assegurando equilíbrio entre competitividade, economicidade e atendimento adequado às necessidades institucionais.

7.3 Categoria econômica das despesas

Os itens demandados classificam-se, em sua maioria, como despesas de custeio, por se tratarem de materiais de consumo destinados ao apoio das atividades operacionais de repressão e gestão de mercadorias apreendidas, incluindo insumos de utilização contínua, reposição e manutenção.

Podem, ainda, estar presentes itens com características de bens permanentes, os quais, quando aplicável, serão classificados como despesas de capital, por integrarem o patrimônio público.

As despesas de custeio referem-se à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos, enquanto as despesas de capital correspondem à aquisição de bens duráveis ou à incorporação patrimonial.

Os recursos utilizados para a presente contratação serão alocados conforme a natureza de cada item, observada a adequada classificação orçamentária, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente e o correto planejamento das aquisições.

8. Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na aquisição de bens e insumos destinados ao atendimento das necessidades institucionais no âmbito de toda a 9ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, abrangendo suas diversas unidades administrativas e operacionais, tais como Aduanas, Portos, Alfândegas, Delegacias, Agências e demais instalações vinculadas, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

O referido anexo contempla a descrição completa dos itens a serem adquiridos, incluindo características técnicas, requisitos de desempenho, critérios de qualidade, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de garantia, locais de entrega e demais informações necessárias à adequada definição do objeto.

As aquisições pretendidas visam ao fornecimento de itens essenciais ao suporte das atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMA), abrangendo, de forma integrada, materiais de identificação, lacração, acondicionamento, movimentação, sinalização e apoio logístico, os quais se mostram indispensáveis à manutenção da cadeia de custódia, à rastreabilidade dos bens sob guarda da Administração e à segurança das operações realizadas pelas Unidades.

A solução adotada — aquisição de bens — mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a natureza dos itens, em sua maioria classificados como bens comuns de consumo, de utilização recorrente, reposição contínua e necessidade de disponibilidade imediata nas Unidades operacionais.

Destaca-se que as unidades da 9ª Região Fiscal desempenham papel estratégico nas atividades de controle aduaneiro, combate ao contrabando e descaminho, repressão a ilícitos e gestão de mercadorias apreendidas, exigindo suporte material adequado para assegurar a integridade dos procedimentos, a organização logística e a continuidade das operações institucionais.

A opção pela aquisição, em detrimento de soluções alternativas como locação, comodato ou fornecimento sob demanda por terceiros, justifica-se pela natureza dos bens, especialmente por se tratar de insumos operacionais de consumo e itens de controle, para os quais não se mostra viável a adoção de soluções indiretas, sendo a aquisição direta o meio mais eficiente, econômico e alinhado às necessidades da Administração.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo o fornecimento parcelado dos bens, conforme a necessidade das Unidades, assegurando maior flexibilidade, evitando formação de estoques excessivos e possibilitando o adequado gerenciamento da demanda ao longo da vigência da ata.

Durante a vigência das Atas de Registro de Preços, as contratadas deverão assegurar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando integralmente as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mantendo a qualidade e as características das propostas apresentadas.

8.1 Garantia contratual

Os prazos de garantia dos itens serão definidos conforme a natureza de cada produto, observando as práticas de mercado e, quando aplicável, em patamar superior ao mínimo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com o objetivo de assegurar que os bens fornecidos estejam livres de vícios ou defeitos de fabricação.

A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo os produtos atender integralmente às especificações estabelecidas durante todo o período de uso esperado, sem ônus adicional para a Administração.

Quando aplicável, a garantia deverá abranger a substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, de modo a assegurar a continuidade das atividades operacionais e a confiabilidade dos materiais utilizados.

Excluem-se da cobertura da garantia as ocorrências decorrentes de uso indevido ou em desconformidade com as orientações do fabricante.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de aquisições de bens, por meio de Pregão Eletrônico para assinatura de Ata de Registro de Preço para atendimento das seguintes demandantes desta RF09:

- NUPAT09;
- DIREP09;
- ALF/FOZ;
- DRF/JOI;
- DRF/CVL;
- ALF/DCA;
- DRF/MGA;
- ALF/PGA;
- ALF/ITJ;
- DRF/JOA;

- ALF/CTA;
- DRF/LON;
- DRF/PTG.

Adicionalmente, serão considerados, para fins de composição da demanda total, os quantitativos eventualmente informados por órgãos ou entidades que manifestarem interesse em participar do procedimento por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), na condição de órgãos participantes, conforme disposto na legislação vigente.

A quantidade a ser adquirida foi estimada individualmente pelas unidades demandantes supracitadas, considerando o histórico das necessidades administrativas no âmbito de toda a 9ª Região Fiscal, cujas justificativas constam dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) anexos.

Para a definição dos quantitativos, levou-se em conta, ainda, a expectativa de consumo para os exercícios de 2026 e 2027, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor estabelece que o planejamento das contratações deve considerar, entre outros aspectos, o consumo provável, o fornecimento contínuo, a padronização, as condições de armazenamento e a responsabilidade fiscal.

Destacam-se, ainda, as demandas remanescentes de itens que restaram fracassados em procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2025, cujo atendimento permanece necessário.

A quantidade global de cada item consta da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD. TOTAL	UNID. FORNEC.
01	Lanterna tática recarregável	500	Unidade
02	Palete em madeira	5.000	Unidade
03	Caixa de papelão ondulado	200.000	Unidade
04	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	7	Conjunto
05	Cone sinalização	625	Unidade
06	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	165	Unidade
07	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	180	Unidade
08	Barreira plástica de sinalização - tipo New Jersey	172	Unidade
09	Pedestal organizador de fila com fita retrátil	1126	Unidade
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	62	Unidade
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	15	Unidade
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	50	Unidade
13	Fita adesiva personalizada	500	Rolo 100m
14	Lacre adesivo personalizado	690	Rolo 500 lacres
15	Lacre em polipropileno personalizado	337	Embalagem 100 unidades
16	Saco de ráfia com ilhoses	10.000	Unidade
17	Filme plástico tipo stretch	785	Rolo 180m

Por fim, ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços consiste em conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens para contratações futuras, estando sua efetiva contratação condicionada à disponibilidade orçamentária, não acarretando, portanto, prejuízo ou desperdício ao erário.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.839.805,34

A Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal.

Especificamente o Art. 5º orienta que a pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

As pesquisas realizadas priorizaram os parâmetros estabelecidos nos inciso I e II do Art. 5º, conforme orienta o § 1º supra.

Os valores apresentados foram obtidos por meio do portal eletrônico Banco de Preços, ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A apuração dos valores se deu pela média aritmética dos preços selecionados pelo usuário, sendo que o valor exibido corresponde à mediana das propostas finais de cada aquisição pública.

Para a composição da referida média aritmética, foram selecionados no mínimo três registros de compras públicas que atendem às principais especificações técnicas dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante análise dos respectivos Termos de Referência, propostas apresentadas e unidades de fornecimento registradas.

Nos casos em que a pesquisa não retornou ao menos três aquisições válidas, foram utilizados os valores adjudicados nos processos licitatórios correspondentes, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no inciso II do artigo supracitado.

Para os itens cuja amostragem de aquisições públicas foi inferior a três, foram adotadas outras formas de levantamento de preços, com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, tais como: consulta a sítios eletrônicos de domínio amplo e/ou pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail. Em todos os casos, buscou-se combinar os parâmetros disponíveis, de modo a garantir que o valor final refletisse com maior fidelidade os preços praticados pelo mercado.

A adoção de parâmetros combinados para a pesquisa de preços decorreu da necessidade de obtenção de estimativa compatível com a realidade econômica vigente. Observou-se que parte dos preços obtidos em contratações públicas anteriores, embora válidos e úteis como referência prioritária, poderia apresentar defasagem em razão das oscilações recentes verificadas nos custos de produção, transporte e distribuição de bens, influenciados por fatores macroeconômicos e pelo comportamento dos mercados nacional e internacional. Tais variações impactam diretamente o valor de diversos insumos utilizados na fabricação dos produtos objeto desta contratação, especialmente materiais derivados da cadeia petroquímica, cuja composição de custos é sensível às alterações nos preços de combustíveis, energia e logística. Assim, para conferir maior aderência da estimativa ao mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foram utilizados de forma complementar os demais parâmetros previstos na IN nº 65 /2021, possibilitando a validação dos valores obtidos nas contratações públicas pesquisadas e a avaliação de sua compatibilidade com as condições de mercado vigentes à época da elaboração da estimativa.

A medida busca reduzir os riscos de subavaliação ou superavaliação dos preços de referência, mitigar a possibilidade de fracasso do certame por ausência de propostas válidas ou pela apresentação de preços inexequíveis, bem como contribuir para a ampliação da competitividade e para o sucesso da futura contratação.

A referida prática está alinhada ao Acórdão nº 1.445/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, que recomenda a utilização de múltiplos parâmetros na pesquisa de preços, com prioridade para aqueles praticados pela Administração Pública, obtidos por meio de contratos firmados ou registros no sistema Comprasnet. Assim, as pesquisas realizadas em mídias especializadas, sítios eletrônicos ou diretamente com fornecedores devem ser consideradas fontes subsidiárias ou complementares na composição do valor de referência, conforme adotado neste ETP.

Nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados, conforme o inciso III do art. 5º da IN nº 65/2021, foram considerados os preços para uma unidade de fornecimento do produto ou equipamento desejado, desconsiderando valores promocionais, descontos condicionados à forma de pagamento ou quaisquer deduções que não se aplicam à modalidade de aquisição por licitação.

A planilha síntese com os valores obtidos nas pesquisas e a composição do custo unitário e total de referência encontra-se no Anexo II deste documento. Os orçamentos e demais pesquisas realizadas estão devidamente juntados aos autos administrativos da contratação.

Também foram anexados aos autos os documentos relativos aos fornecedores consultados por esta Comissão que não enviaram propostas em resposta à solicitação prevista no inciso IV do caput do art. 5º da IN nº 65/2021. O rol de fornecedores foi elaborado com base em licitações realizadas por diversos órgãos da Administração, priorizando empresas participantes de certames públicos, fornecedores especializados e representantes oficiais identificados em pesquisas na Web.

10.1. Dotação orçamentária

Por tratar-se de contratação futura por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é exigida a apresentação imediata de dotação orçamentária no momento da licitação. Conforme previsto no art. 17 do referido Decreto, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente na fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil que o substitua, como a emissão da Ordem de Fornecimento. Portanto, não se faz necessária, nesta etapa, a apresentação de Reserva de Recursos Orçamentários ou de Autorização de Autoridade Superior para despesas superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), documentos que serão oportunamente emitidos e ratificados antes da contratação efetiva.

10.2. Categoria econômica das despesas

Os itens demandados nesta contratação classificam-se em diferentes categorias econômicas da despesa, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normativos aplicáveis à classificação orçamentária e patrimonial da Administração Pública.

Parte dos itens a serem adquiridos consiste em materiais de consumo, destinados ao uso imediato ou ao consumo ao longo das atividades operacionais da Receita Federal, sem incorporação ao patrimônio da Administração, tais como caixas de papelão ondulado, fitas adesivas personalizadas, lacres adesivos personalizados, lacres em polipropileno personalizados, sacos de ráfia com ilhoses e filme plástico. Em razão de suas características e finalidade, tais bens enquadram-se como **Despesas Correntes**, vinculadas às atividades de custeio e manutenção administrativa.

Por sua vez, a contratação contempla também a aquisição de bens permanentes, caracterizados pela durabilidade superior a dois anos, utilização continuada e incorporação ao patrimônio público, compreendendo lanternas táticas recarregáveis, paletes em madeira, sistema eletrônico de gerenciamento de filas, cones de sinalização, balizadores cônicos refletivos, cilindros canalizadores refletivos, barreiras plásticas de sinalização, pedestais organizadores de fila com fita retrátil e placas de identificação institucional. Tais bens serão submetidos aos procedimentos de controle patrimonial aplicáveis e enquadram-se como **Despesas de Capital**, na modalidade investimento, por representarem aquisição de bens permanentes destinados à melhoria das condições operacionais, da identificação institucional, da organização do atendimento ao público e da segurança das atividades desenvolvidas pela Administração.

Assim, considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, a presente contratação contempla simultaneamente despesas classificadas como Correntes e de Capital, observando-se para cada item a adequada classificação orçamentária, patrimonial e contábil, conforme suas características, finalidade de uso e vida útil estimada, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com os critérios estabelecidos pela Portaria STN nº 448/2002.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições pretendidas foram planejadas com base na expectativa de consumo anual, em observância aos princípios do planejamento e da economicidade que regem as contratações públicas.

Considerando que a contratação refere-se, majoritariamente, à aquisição de bens comuns, divisíveis e passíveis de quantificação objetiva, especialmente insumos operacionais e materiais de apoio às atividades de repressão aduaneira e gestão de mercadorias apreendidas (DMA), optou-se pelo parcelamento da solução, com fundamento na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133 /2021, por se mostrar técnica e economicamente vantajoso.

O parcelamento constitui regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. Tal medida amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de maior número de licitantes, inclusive daqueles que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens.

No caso em análise, a divisão do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem naturezas distintas — incluindo materiais de lacração, acondicionamento, sinalização, apoio logístico e insumos operacionais — podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à sua utilização, conforme evidenciado pelas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados pelas áreas demandantes.

A adoção do parcelamento não implica perda de economia de escala, estando alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, nos termos da Súmula nº 247, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Por outro lado, a concentração do fornecimento em grupos excessivamente amplos ou em lote único mostra-se inadequada, por restringir a competitividade e reduzir o universo de fornecedores aptos, especialmente considerando a diversidade dos itens e a segmentação natural do mercado fornecedor.

Ademais, a contratação de fornecedor único para a totalidade dos itens representa risco relevante sob a ótica da gestão contratual, tendo em vista que eventual comprometimento de sua capacidade de fornecimento poderá resultar em desabastecimento de materiais essenciais às atividades operacionais, com impactos diretos na execução das ações de fiscalização e controle aduaneiro.

Tal cenário poderia ensejar a necessidade de contratação emergencial ou nova licitação para recomposição de estoques, com consequente retrabalho administrativo, custos adicionais e prejuízos à continuidade das atividades institucionais, especialmente em unidades com demandas críticas e dinâmicas.

Ressalta-se, ainda, que, no contexto das atividades de repressão e gestão de mercadorias apreendidas, há variabilidade significativa na demanda por determinados insumos, o que reforça a necessidade de flexibilidade na contratação e de diversificação de fornecedores, como forma de mitigar riscos e garantir o adequado atendimento das unidades.

Cumpre destacar que, além de eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, como caso fortuito ou força maior, há situações de natureza jurídica que podem comprometer a execução contratual, tais como a perda das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou a aplicação de sanções administrativas, reforçando a importância da adequada divisão do objeto como instrumento de mitigação de riscos.

Assim, o parcelamento da solução contribui para ampliar a competitividade, assegurar maior eficiência na contratação, mitigar riscos contratuais e garantir o abastecimento contínuo das unidades, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas às aquisições ora pretendidas, sendo esta demanda autônoma e específica.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações previstas neste Estudo Técnico Preliminar estão plenamente alinhadas ao Plano Estratégico da Receita Federal do Brasil (2024–2027), aprovado pela Portaria RFB nº 392/2023, cuja missão é administrar o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico do país.

Esse alinhamento é evidenciado na Cadeia de Valor do Plano Estratégico, que contempla a gestão orçamentária e financeira, bem como a gestão de materiais e logística, em consonância com os objetivos de governança, gestão, pessoas e recursos definidos no Mapa Estratégico da Instituição.

No contexto específico da presente contratação, tal alinhamento também se manifesta no suporte direto às atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil, especialmente no que se refere às ações de fiscalização, repressão aduaneira e gestão de mercadorias apreendidas (DMAs), que demandam disponibilização contínua de insumos, materiais de controle, identificação, lacração, acondicionamento e apoio logístico.

O compromisso institucional com o planejamento é reforçado pela publicação da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026, bem como pelas Portarias COPOL/SUCOR/RFB nº 547, de 10 de dezembro de 2025, e nº 553, de 22 de dezembro de 2025, que estabelecem diretrizes para a gestão dos referenciais orçamentários da Receita Federal do Brasil no mesmo exercício, conforme detalhado nos Anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente, os investimentos propostos estão em conformidade com as competências atribuídas à Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL), conforme o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, especialmente no que se refere à:

- gestão de materiais, serviços, mercadorias apreendidas e recursos logísticos;
- gestão documental, orçamentária, financeira e contábil;
- gestão de contratos, procedimentos licitatórios e custos.

Por fim, as contratações encontram-se integradas à programação de despesas de custeio e investimento da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, constante dos anexos deste Estudo Técnico Preliminar. Os itens eventualmente não contemplados na versão vigente do referido Plano serão incluídos nas janelas de atualização ao longo do exercício financeiro, em conformidade com a governança orçamentária da Instituição.

A presente contratação contribui diretamente para a execução das ações estratégicas de controle aduaneiro e combate a ilícitos, alinhando-se às diretrizes institucionais de eficiência operacional e proteção da sociedade.

14. Previsão de Adesão à ARP

A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes constitui possibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do referido Decreto, considera-se **órgão ou entidade participante** aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a respectiva Ata de Registro de Preços.

Nos termos do inciso V do mesmo artigo, considera-se **órgão ou entidade não participante** aquele que não participa dos procedimentos iniciais da licitação e não integra a Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua adesão (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão;
- demonstração de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

A sistemática de colaboração entre órgãos participantes e não participantes fundamenta-se nos ganhos de eficiência, economicidade e racionalização administrativa, decorrentes da realização de contratações em maior escala, permitindo maior celeridade no atendimento de demandas supervenientes, com reduzido ônus operacional para a Administração.

Adicionalmente, o modelo de Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na alocação dos recursos orçamentários, uma vez que as aquisições ocorrem conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de comprometimento integral dos recursos no momento da licitação.

Entretanto, considerando as **características específicas** dos itens que compõem o objeto da contratação, estabelece-se distinção quanto à possibilidade de adesão:

- **Itens de natureza genérica**, que não envolvam personalização institucional ou requisitos específicos de controle, poderão ser objeto de adesão por órgãos ou entidades participantes e não participantes, nos termos da legislação vigente;
- **Itens com características de personalização institucional, identificação oficial, numeração controlada ou vinculação direta às atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil** — notadamente os itens 09 a 15 do Anexo I, que incluem balizadores de fila, placas de identificação, fitas adesivas personalizadas, lacres adesivos e lacres em polipropileno numerados — terão sua adesão restrita às Unidades gestoras da própria Receita Federal do Brasil.

Tal restrição decorre da necessidade de garantir a adequada aplicação dos materiais, a integridade dos mecanismos de controle e rastreabilidade, bem como a observância dos padrões institucionais do órgão, não se mostrando tecnicamente adequada sua utilização por órgãos ou entidades externos.

Dessa forma, a previsão de adesão à Ata de Registro de Preços observa as diretrizes legais aplicáveis, ao mesmo tempo em que assegura a adequada execução contratual, a manutenção da padronização dos itens e a mitigação de riscos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15. Fornecedores Consultados

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, juntam-se aos autos, as comunicações encaminhadas aos fornecedores, contendo solicitação de cotação de preços, para fins de instrução da pesquisa de mercado.

Por meio de consulta direta a fornecedores, foram enviadas comunicações às seguintes empresas:

Fornecedor/Razão Social	Contato	Data	Apresentou resposta?	Justificativa para utilização/não utilização do orçamento enviado:
FITA ADESIVA PERSONALIZADA				
Adrison dos Santos Júnior 03730082108 CNPJ 48.450.801/0001-85	adrison_junior@hotmail.com (38) 9985-7808	01/07	Não	
36.539.794 Victor Hugo Ribeiro Lima CNPJ 36.539.794/0001-03	vhempreendimentos081@gmail.com (81) 9985-6929 / 99856-9299	01/07	Não	
Dahel Soluções Inteligentes Ltda CNPJ 51.093.307/0001-15	ezequiel_lfranca@yahoo.com.br (11) 99791-5280	01/07	Não	

Porto Brasil Soluções Comerciais Ltda CNPJ 46.656.337/0002-33	gestao.portobrasil@gmail.com (32) 3029-4264	01/07	Não	
Udimaxbr Comércio Ltda CNPJ 57.115.331/0001-94	udimaxbr@gmail.com (11) 2006-3220	01/07	Não	
Valderez Mateus Ltda CNPJ 34.290.256/0001-00	alphasuprimentos_escritorio@hotmail.com (18) 9655-3883	01/07	Não	
Valtare Soluções Empresariais e Comércio Ltda CNPJ 60.430.265/0001-51	valtareconsult@gmail.com (61) 8170-8782	01/07	Não	
All Time Comércio e Soluções Ltda CNPJ 26.085.031/0001-86	kamila@alltime.net.br (21) 4126-8595 / 99500-6164	01/07	Não	
Alxtek Suprimentos de Informática Ltda CNPJ 40.539.740/0001-15	alxtek@hotmail.com (42) 8838-9531	01/07	Não	
Superfitas CNPJ 01.259.568/0001-94	info@superfitas.com.br	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Fortkol CNPJ: 42.936.815/0001- 27	site@fortkol.com. br	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Amanda Flavia Reis ME (Microempresa - Empresário Individual) CNPJ 55.372.235/0001-04	agentelicitante@gmail.com contato@arbcamp.com.br amanda.flavia.reis@hotmail.com	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Plasfixfitas CNPJ 02.774.252/0001-40 https://plasfixfitas.com.br/	contato@plasfix.com.br (41) 3372-5746	01/07	Não	
Plastpar https://www.plastpar.com.br/fita-adesiva-colorida	sualojavirtual@plastpar.com.br (41) 99192-8125	01/07	Não	
Vibrothers Soluções CNPJ 51.643.485/0001-72	lucasosantos@gmail.com lucas@vibrothers.com.br	01/07	Não	

	(11) 91208-0028			
49.006.412 Clevysson de Alencar Alves do Nascimento CNPJ 49.006.412/0001-28	contato.caango@gmail.com clevyssonalencarcaan@gmail.com (61) 9173-5998 / 99536-7447	01/07	Não	
RM Soluções Para Campo E Cidade CNPJ 20.523.634/0001-36	micheldomingos2712@gmail.com (34) 3671-6732 / 99989-4659	01/07	Não	
35.621.227 Fernanda Matheus dos Reis Souza CNPJ 35.621.227/0001-39	fmjconfeccao@gmail.com fernandamatheus.reis@gmail.com (11) 4634-0320 / 94634-0320	01/07	Não	
JP Comercial e Serviços CNPJ 39.874.744/0001-70	governo.jp@gmail.com (61) 8256-0691	01/07	Não	
41.834.258 Henrique Kubinhetz Martim Ramos CNPJ 41.834.258/0001-70	rickubinhetz@gmail.com (11) 3798-5575 / 96841-1616 / 97595-0072	01/07	Não	
48.390.301 Juan Felype Matias Silva CNPJ 48.390.301/0001-03	juanfelypematias@hotmail.com (61) 9570-4155	01/07	Não	
Cabral Suprimentos CNPJ 57.302.873/0001-76	cabral.suprimentos@gmail.com (11) 1659-6628 / 91659-6628	01/07	Não	
LC Astral CNPJ 54.053.819/0001-46	lc.servicoss0@gmail.com (31) 9749-8147 / 99749-8147	01/07	Não	
58.098.942 Alex Michelan Soares Policarpo CNPJ 58.098.942/0001-34	agromichelan@outlook.com (11) 93289-7008	01/07	Não	
Ribeiro Comercio de Variedades e Apoio ltda CNPJ 43.230.932/0001-33	rerife@hotmail.com (11) 5979-3351 / 95979-3351	01/07	Não	
Augusmed CNPJ 53.441.926/0001-89	augusmed.comercial@gmail.com (31) 8677-9407 / 98677-9407	01/07	Não	

Casmag CNPJ 25.235.133/0001-78	sms.servicos01@gmail.com licitacasmag@gmail.com (31) 3353-8970	01/07	Não	
36.539.794 Victor Hugo Ribeiro Lima CNPJ 36.539.794/0001- 03	vhempreendimentos081@gmail.com (81) 9985-6929 / 99856-9299	01/07	Não	
J&J Comercio e Soluções Integradas CNPJ 49.771.411/0001-70	j.jcomercioesolucoes@gmail.com (85) 99661-0482	01/07	Não	
Embalaflex Embalagens Ltda CNPJ 03.007.360/0001-03	embalaflexadm@gmail.com (81) 3727-4777	01/07	Não	
Jose Almeida Agronegócios & Construções CNPJ 23.262.384/0001-16	glauciomousinhomota@gmail.com (86) 3222-1676 / 99929-9272	01/07	Não	
KPS Distribuidora CNPJ 55.883.863/0001-46	karolinnypereiradossantos@gmail.com (75) 9829-8908	01/07	Não	
SG Empreendimentos Comerciais CNPJ 48.859.538/0001-82	brito.lisboa.licitacao.assessoria@gmail.com (71) 9708-0629 / 8898-3198 / 98898-3198	01/07	Não	
SMS Comércio e Serviços Ltda CNPJ 25.235.133/0001-78	sms.servicos01@gmail.com licitacasmag@gmail.com (31) 3353-8970	01/07	Não	
48.450.801 Adrison dos Santos Junior CNPJ 48.450.801/0001-85	adrison_junior@hotmail.com (38) 9985-7808	01/07	Não	
Dahel Soluções Inteligentes CNPJ 51.093.307/0001-15	ezequiel_lfranca@yahoo.com.br (11) 99791-5280	01/07	Não	
S.A Soluções em Tecnologia e Serviços CNPJ 45.852.816/0001-81	tecnologiarssolucoesem@gmail.com kristinaalves2008@hotmail.com (61) 9644-2561 / 99226-2935	01/07	Não	

Mix 7 CNPJ 32.483.467/0001-26	mix7.online@gmail.com cristiane.777almeida@gmail.com (41) 99868-0301	01/07	Não	
54.005.372 Jefferson Gomes Meirino Junior CNPJ 54.005.372/0001-30	licitacao@metodostore.com.br (21) 3268-1464	01/07	Não	
52.608.219 Desirre de Oliveira Andrade CNPJ 52.608.219/0001-71	silvatarcisio61@gmail.com tarcisiosilva20061989@gmail.com (22) 2526-2492 / 99778-5405	01/07	Não	
RS Comércio de Materiais e Serviços Ltda CNPJ 31.352.507/0001-38	rscomercio.materiais@hotmail.com (21) 98727-6036	01/07	Não	
Vitória Serviço e Comercio Ltda CNPJ 37.760.066/0001-90	vitoria.gerencia01@gmail.com (31) 8815-1244/ 98477-1641 / 98815-1244	01/07	Não	
54.103.042 Felipe Ferreira de Toledo CNPJ 54.103.042/0001-87	fftbauru@gmail.com (14) 3234-6512 / (14) 99147-4557	01/07	Não	
Elis Comércio E Distribuidora De Cosméticos Ltda CNPJ 47.607.073/0001-00	contato@elisdistribuidora.com rilquefreitastavares@gmail.com (21) 7017-8833 / 9959-6769 / 97017-8833	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
51.053.109 Maycon Vieira da Costa Boechat da Silva CNPJ 51.053.109/0001-28	maykonvieiraboechat@gmail.com (22) 98828-2821	01/07	Não	
Maxi Delta Soluções Ltda CNPJ 53.878205/0001-30	matheus@groupmaxi.com.br assist.dptofiscal01@gmail.com (11) 98751-8911	01/07	Não	
André Luiz da Silva CNPJ 41.652.524/0001-44	ajllsolucoesintegradasltda@outlook.com (81) 99669-6870	01/07	Não	
RCK Soluções e Negócios eireli	rick_colato@hotmail.com			

CNPJ 37.685.672/0001-98	(11) 4747-4074 / 99900-1141	01/07	Não	
LACRE ADESIVO PERSONALIZADO				
BSA Soluções Unipessoais Ltda CNPJ 20.312.705/0001-51	adm.bsa.brunoalmeida@gmail.com (85) 9747-7932 / 99690-0153	02/07	Não	
Ribeiro Comércio de variedades e apoio Ltda CNPJ 43.230.932/0001-33	rerife@hotmail.com (11) 5979-3351 / 95979-3351	02/07	Não	
Seripress CNPJ 17.339.156/0001-02	comercialseripress@gmail.com leonarsantos3@gmail.com (31) 2520-8484 / 8644-7006 / 98300-6666	02/07	Não	
Tresd Comunicação Visual CNPJ 36.346.785/0001-04	rsilva.pb@gmail.com (83) 9680-7892	02/07	Não	
Holanda Comércio e Serviços CNPJ 50.500.191/0001-29	holandacservicos@gmail.com (85) 9957-3044 / 99957-3044	02/07	Não	
Gráfica e Editora Ipanema CNPJ 86.913.951/0001-77	fmfral@gmail.com graficaipanema@uol.com.br (86) 3222-7116 / 3221-9849 / 99939-7547	02/07	Sim	Orçamento desconsiderado: excessivamente elevado.
STJ Comércio Ltda CNPJ 45.125.667/0001-59	contato@sjtcomercio.com.br tacyanasol@gmail.com (21) 8500-2046 / 2219-9548 / 98846-9253	02/07	Não	
S & k Multi comercio Ltda CNPJ 46.681.294/0001-65	contato@sekmulticomercio.com.br (21) 6441-5157 / 97065-4691 / 99505-0924	02/07	Não	
49.662.937 Sabrina Fernandes da Silva Porto CNPJ 49.662.937/0001-11	globoline.vendas@outlook.com (31) 3643-7300 / 99758-8146	02/07	Não	
AC Varejo CNPJ 52.403.820/0001-28	acvarejo@hotmail.com ana_claraleite@hotmail.com (86) 9972-6524	02/07	Não	
	menchinicontinental@hotmail.com			

Menchini Continental Ltda CNPJ 37.486.551/0001-17	lucas.menchini@hotmail.com (22) 8837-2516 / 98837-2516	02/07	Não	
48.233.818 George Gabriel Pinto Sá CNPJ 48.233.818/0001-80	riccosolucoesecomercio@gmail.com (98) 7004-5668 / 3225-2548 / 97004-5668	02/07	Não	
R & a - Soluções Integradas Ltda CNPJ 51.217.280/0001-25	rtsolucoesint@gmail.com (99) 4102-3700 / 98508-5270	02/07	Não	
Global Lumos Ltda CNPJ 50.974.333/0001-90	milaonicole@gmail.com (51) 9101-4797	02/07	Não	
Reis Comércio de Materiais de Construção Ltda CNPJ 52.732.784/0001-46	richardyleonardoreis@gmail.com (51) 9870-5905	02/07	Não	
50.290.658 Caio Ernani de Jesus Souza CNPJ 50.290.658/0001-53	vendas.acsolucoes@gmail.com (71) 9115-0026 / 98236-2647 / 99115-0026	02/07	Não	
Serdiv Empreendimentos CNPJ 46.888.602/0001-28	pessoa_igor@hotmail.com (85) 99998-9190	02/07	Não	
Adesiva www.adesiva.ind.br	contato@adesiva.ind.br	02/07	Não	
Emplaca Identificação e Dados Variáveis www.emplaca.com.br	emplaca@emplaca.com.br	02/07	Não	
DinamicaBR Ltda CNPJ 50.115.052/0001-81	pmservice720@gmail.com (81) 99689-1849	02/07	Não	
Astrale Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ 51.045.980/0001-80	astrale@astralecomercial.com.br (13) 99617-3511	02/07	Não	
Promom – etiquetas e rótulos www.promom.com.br	vendas3@promom.com.br (18) 3722-3789 / 99801-1503	02/07	Sim	Respondeu informando que não tem esse material solicitado, mas se dispôs a enviar amostras por mala direta à DIREP09.
HGC Soluções Gráficas	contato@hgcgrafica.com.br			

www.hgcgrafica.com.br	(11) 97660-3175	02/7	Não	
Grapha www.graph-a.com.br	atendimento@graph-a.com.br (11) 3274-5990	02/07	Não	
O2 print www.o2print.com.br	comercial@apicegrafica.com.br (11) 4221-7000	02/07	Não	
Alphagraphics www.farialima.alphagraphics.com.br/	pinheiros@alphagraphics.com.br (11) 3035-3700	02/07	Não	
Fit Plast www.fitplast.com.br	fitplast@fitplast.com.br (11) 2241-3999	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Fit-Pel Indústria e Comércio Ltda CNPJ 72.704.299/0001-76	juliana@fitpel.com.br (11) 2694-9446	02/07	Não	
Beontag – etiquetas, rótulos e ribbons CNPJ 03 514.129/0001-06	leandro.almeida@beontag.com (44) 99123-7468	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Reis Etiquetas e Rótulos Adesivos Ltda CNPJ 03.938.189/0001-56	contato@reisetiquetas.com.br (11) 99415-8136	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
LACRE EM POLIPROPILENO PERSONALIZADO				
Sherlock - Lacres de Segurança www.sherlock.com.br	comercial@sherlock.com.br (11) 92199-1777	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Lacrar - Lacres de Segurança www.slplastik.com. br	vendas@lacrar.com.br (51) 3212-1301	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Saaj – Segurança Inviolável www.saaj.com.br	saaj@saaj.com.br vendas@saaj.com.br (21) 2102-8500	02/07	Sim	Não consegue atender pois só faz gravação a laser.
Soluções Lacres www.solucoeslacres.com.br	catalogo@solucoeslacres.com.br (11) 4671-0105 / 2101-2050	02/07	Não	
AFP lacres - Indústria e Comércio Ltda www.apflacres.com.br	ana.paula@afplacres.com.br comercial@afplacres.com.br (11) 94062-3250 / 2101-2050	02/07	Não	

Brasil lacres – Produtos de Segurança e sSrviços eireli CNPJ 37.568.022/0001-62	ana.paula@afplacres.com.br comercial@afplacres. com.br (11) 94062-3250 / 2101-2050	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Lacrefix – Lacres de segurança Ltda CNPJ 01.708.089/0001-08	josiene@lacrefix.com.br (31) 3629-1250	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
JLG comercial Ltda CNPJ 50.378.977/0001-15	lct.jlgcomercial@gmail.com comercial.jlgcomercial@gmail.com	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
DDD Indústria e Comércio Ltda CNPJ 46.192.330/0001-27	fernando.cardoso.furtado@gmail.com (48) 8412-3201 / 3461-7760	02/07	Não	
E.M.B. Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda CNPJ 39.700.820/0001-21	eduardoerberb@gmail.com emb@embdistribuidora.com.br (51) 9546-5658 / 99677-3592	02/07	Não	
Lacre Hannemann Comércio e Distribuição Ltda CNPJ 06.762.258/0001-01	leandro@lacreh.com.br (47) 3035-3169	02/07	Não	
Jet Comercio Soluções Integradas Ltda CNPJ 48.560.136/0001-82	jetsolucoesintegradas@gmail.com (48) 99678-3552	02/07	Não	
44.007.023 Shirley Maria Bezerra Rosa CNPJ 44.007.023/0001-01	cecvarejista@gmail.com (67) 9341-4411	02/07	Não	
Adna Azevedo dos Santos 49285378153 CNPJ 46.983.819/0001-17	fazvenda@gmail.com (21) 98232-3525 / 99779-6625	02/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
MG Lacres de Segurança Ltda CNPJ 54.247.205/0001-03	licitacoes.mglacres@gmail.com (31) 2555-1354 / 3657-6722	02/07	Não	
60.503.550 Alexia Vernize Alves Alexandre CNPJ 60.503.550/0001-55	vernizecomercial@hotmail.com (41) 9814-5906 / 99953-7827	02/07	Não	
Bauer Comércio e Licitações Ltda	guilhermemb.marinho@gmail.com licitacoes@marinhocomercio.com.br	02/07	Não	

CNPJ 45.740.175/0001-73	(48) 9151-1154			
Celio Alves de Oliveira Comercial CNPJ 18.249.454/0001-66	celio_oliveira@egitto.com.br (11) 2382-5007 / 99608-7493	02/07	Não	
Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda CNPJ 47.853.538/0001-02	natalialvelicev@gmail.com timopaper@terra.com.br (11) 9294-7409 / 3576-3777	02/07	Não	
PALETE EM MADEIRA				
NCF Comércio e Serviços CNPJ 32.480.783/0001-44	ncffernandes@hotmail.com (21) 6473-2446 / 99566-3630	30/06	Não	
D.F. S. de Melo Lopes CNPJ 30.223.908/0001-25	diegoflaviosml@hotmail.com (81) 8761-7449	30/06	Não	
Aba Lagos Ltda CNPJ 35.238.790/0001-22	abalagos@outlook.com.br (22) 8838-9426	30/06	Não	
Alfa & Ômega Conservação e Limpeza Ltda CNPJ 12.664.268/0001-07	alfaeomegalic@gmail.com (61) 8607-0366	30/06	Não	
Reobot Comércio e Serviços Ltda CNPJ 11.088.488/0001-77	luciolubi@hotmail.com (21) 2796-4609	30/06	Sim	Empresa não trabalha mais com palete.
49.273.203 Raphael Marinho Maschio CNPJ 49.273.203/0001-40	raphael.m.maschio@hotmail.com (21) 8198-7475 / 98198-7475	30/06	Não	Especificação conforme solicitado.
Trusty Distribuidora Ltda CNPJ 17.679.774/0001-93	trusty@trustydistribuidora.com.br (13) 03453-4757	30/06	Não	
Epamaq Ltda CNPJ 50.584.243/0001-92	licitacao.epamaq@gmail.com (12) 9743-2587 / 3126-5064 / 99783-0932	30/06	Não	
Ana Rosa Sampaio de Melo Sousa CNPJ 14.908.231/0001-02	contato.msdamata@gmail.com (61) 8451-1293	30/06	Não	
Matheus Ribeiro de Lucena 16956913771 CNPJ 48.040.995/0001-40	luthorcomercio@gmail.com (21) 6425-5933	30/06	Não	

Moove Pallets https://moovepallets.com.br/	contato@moovechain.com.br (11) 2365-2829 / 99606-9852	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
042 Pallets https://042pallets.com.br/	contato@042pallets.com.br (42) 99831-4242	30/06	Não	
Logiminas www.palletbr.com.br	comercial@logiminas.com.br (31) 98661-3242	30/06	Não	
Ecopack Madeiras www.ecopackmadeiras.com.br/	contato@ecopackmadeiras.com.br (41) 3798-1366	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
Onix Estruturas www.onixestruturas.com.br	contato@onixcomercial.com (41) 3 073-1215	30/06	Não	
Select Pack https://selectpack.com.br/	comercial@selectpack.com.br (41) 3798-1366	30/06	Não	
CG Camargo Solução em Paletes www.cgcamargopalete.com.br	comercial@cgcamargopalete.com.br (11) 4810-6011 / 4810-6019	30/06	Não	
Aruja Pallets www.arujapallets.com.br	contato@arujapallets.com.br (11) 5199-3841	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
AB Paineiras www.abpaineiras.com.br	vendas@abpaineiras.com.br (11) 99132-1783	30/06	Sim	Não entrega fora de SP.
CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO				
R7 Embalagens Ltda CNPJ 53.979.760/0001-59	societario3@gumz.com.br licitacao@r7embalagens.ind.br (47) 3371-4747	30/06 13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Daniela Frassi embalagens Ltda CNPJ 15.511.938/0001-43	sergio@demaembalagens.com.br (11) 3019-0528	30/06 13/07	Não	
M A Cardoso Patrício embalagens Ltda CNPJ 06.289.293/0001-55	expediente2@dinamicacontabil.adm.br (14) 3203-4612	30/06 13/07	Não	

Ecoopel Comercio varejista e atacadista de produtos de limpeza Ltda CNPJ 26.926.117/0001-94	cleberbridi@hotmail.com (49) 3388-2231	30/06 13/07	Não	
Epa embalagens Ltda CNPJ 48.011.356/0001-57	majzoub.eng@gmail.com (41) 8825-1146 / 99136-2913	30/06 13/07	Não	
Cartonagem CWB Ltda - Curitibox CNPJ 42.342.894/0001-48	eliezer@cartonagemcwb.com.br camila@curitibox.com.br (41) 3534-1461 / 98774-7948	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
Paper Service comercio e serviços Ltda CNPJ 28.859.248/0001-21	licitacao@santeck.com.br (11) 4606-4440 / 4596-7291	30/06 13/07	Não	
Nova Fênix Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda CNPJ 17.157.050/0001-80	novafenix.ferragens@gmail.com (41) 9989-0911	30/06 13/07	Não	
Bortolazzi Embalagens Ltda CNPJ 45.863.281/0001-44	societario@souzaalmeida.com.br (41) 9623-6640 / 3015-0797	30/06 13/07	Não	
Lucas O. Santos Ltda CNPJ 51.643.485/0001-72	lucas@vibrothers.com.br (11) 91208-0028	30/06 13/07	Não	
Embanor www.embanor.com.br	vendas@embanor.com.br (11) 95087-1883	30/06 13/07	Não	
Engearc Cruz Comércio Ltda CNPJ 03.971821/0001-63	serpejante@hotmail.com (11) 4901-5801 / 98334-3039 / 99016-1379	30/06 13/07	Não	
Aaro Comércio Distribuição e Serviços Ltda CNPJ 02.566.043/0001-64	aarocomercial@gmail.com (41) 3081-4403 / 9124-1403	30/06 13/07	Não	
Daniela Frassi Embalagens Ltda CNPJ 15.511.938/0001-43	orgleste@terra.com.br daniela@demaembalagens.com.br (11) 3019-0528 / 94721-0313	30/06 13/07	Não	
Mac Patrício Embalagens / Fortebox CNPJ 06.289.293/0001-55	contato@azlicitacoes.com.br (14) 3234-4362 / 99116-0550	30/06 13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.

HTF Alfaia Ltda 18.256.239/0001-92	thiago@htfalfaia.com.br thiago.alfaia01@hotmail.com (92) 8116-0905 / 98116-0905	30/06 13/07	Não	
Trombini Embalagens S/A https://trombini.com.br	djur@trombini.com.br amelo@trombini.com.br (c/André) (41) 2169-1100	30/06 13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Polykraft www.polykraft.com.br	polykraft@polykraft.com.br (44) 3266-1834	13/07	Não	
Embalapar www.embalapar.com.br	contato@embalapar.com.br (41) 99643-2002 / 3088-6264	13/07	Não	
SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE FILAS				
Michelângelo - Comércio de painéis e serviços Ltda CNPJ 01.331.407/0001-64	vendas@michelangelopaineis.com.br (41) 3322-8038	30/06	Não	
Cormed Winner Ltda CNPJ 52.890.701/0001-47	vendas@cormed.com.br (31) 3482-4955 / 9505-3238 / 98802-3240	30/06	Não	
Novo Horizonte Instalações Ltda CNPJ 17.497.132/0001-73	contato@nhltda.com.br (31) 9205-1580	30/06	Não	
Ambiental Assessoria Comércio e Serviços Ltda CNPJ 17.058.263/0001-54	dan.cont@yahoo.com.br (21) 3150-0440	30/06	Não	
Althva Tecnologia Vendas e Serviços Ltda CNPJ 40.233.609/0001-25	projeto@althva.com.br (21) 9931-7694	30/06	Não	
Sllima Comércio e Serviços Offshore Ltda CNPJ 48.859.449/0001-36	jaquellinelima@outlook.com (21) 6860-8870	30/06	Não	
56.931.081 João Vitor Lopes Candido CNPJ 56.931.081/0001-06	iresolve.emp@gmail.com (21) 8130-7593	30/06	Não	

Turn-o-matic do Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda CNPJ 01.642.507/0001-01	turnomatic@turnomatic.com.br (11) 3159-4072	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
Artedusof soluções em ti Ltda CNPJ 42.800.596/0001-54	b2rsolucao@gmail.com (22) 2644-6263	30/06	Não	
Display Painéis Eletrônicos Ltda CNPJ 02.648.737/0001-40	comercial@displaypaineis.com.br (62) 3997-2553	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
Filah - Sistema de senha para gerenciamento de filas https://produtos.filah.com.br/	comercial@filah.com.br	13/07	Não	
NextQS - Gestão inteligente de filas e atendimento https://www.nextqs.com/	comercial@nextqs.com (11) 2842-6711 / 97892-2712	13/07	Sim	Não trabalha com esse equipamento.
Gautek https://gautek.com.br/	contato@gautek.com.br (51) 99287-6012 / 99264-7443	13/07	Sim	Produto com especificação distinta do solicitado pela RFB.
VBN Painéis Eletrônicos https://vbnpaineis.com.br/	vendas01@vbnpaineis.com.br (11) 2087-4303 (c/ Roberta)	13/07	Não	
Azled https://azled.lojaintegrada.com.br/	vendas@azled.com.br (41) 99277-8561	13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL				
Display Painéis eletrônicos Ltda CNPJ 02.648.737/0001-40	comercial@displaypaineis.com.br (62) 3997-2553	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
52.923.632 Marcus Vinicius Rodrigues Pulcherio Santos CNPJ 52.923.632/0001-20	marvindist.gestao@gmail.com (21) 2698-6515 / 95912-5548 / 98350-7083	30/06	Não	
61.334.396 Jeremias da Silva Rodrigues CNPJ 61.334.396/0001-06	jeremiasrodrigues.vendas@gmail.com (82) 9193-4538	30/06	Não	
Multfluxo Comércio de Materiais e Isolamentos Ltda CNPJ 15.181.901/0001-02	licitacao@multfluxo.com.br (31) 3417-2505	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.

Public System Indústria e Comércio de orientadores de público Ltda CNPJ 10.322.423/0001-81	comercial@publicsystem.com.br (11) 3336-4000	30/06	Não	
52.131.706 Juan Francisco Lourenço da Silva CNPJ 52.131.706/0001-96	suprimentos.pj2@gmail.com (21) 3134-2529 / 3900-4578 / 97288-1267	30/06	Não	
GF Bianchi Ltda CNPJ 40.296.759/0001-88	licitacao@safeparksinalizacao.com (61) 3297-6853	30/06	Não	
Gelmar Comércio e Serviços Ltda CNPJ 13.146.282/0001-81	geraldogjs@gmail.com (21) 3551-0806	30/06	Não	
Planejar Distribuidora e importadora Ltda CNPJ 26.405.348/0001-52	planejardistribuidora@gmail.com (31) 3317-9769	30/06	Não	
EPI Zeus https://www.epizeus.com.br/	contato@shoppingdaseguranca.com.br (47) 9628-3875	30/06	Não	
Autkom https://autkom.com.br/	marlete.souza@autkom.com.br (11) 99275-9553	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
Fixcom Distribuidora https://www.fixcom.com.br/	atendimento@fixcom.com.br (45) 3306-0318	30/06	Não	
TiraSenha - Atendimento Organizado https://www.tirasenha.com	vendas@tirasenha.com.br (11) 3589-1743	30/06	Sim	Não possui o produto para atender demanda.
VBN Paineis Eletrônicos www.vbnpaineis.com.br	vendas01@vbnpaineis.com.br (11) 2087-4303	30/06	Sim	Especificação conforme solicitado.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO (ACRÍLICO) - MODELO 1				
Standare Comunicação Visual https://fachadas.standare.com.br/	contato@standare.com.br (44) 3222-9473	13/07	Não	
Sanches Comunicação Visual https://sanchesvisual.com.br/	contato@sanchesvisual.com.br (44) 99996-3492 / 4141-7375	30/06 13/07	Não	
Acrílico Store	contato@acrilicostore.com.br	13/07	Não	

https://www.acrilicostore.com.br/	(47) 99237-8099 / 3271-6705			
Requinte Acrílicos https://www.requinteplacas.com.br/	comercial3@requinteplacas.com.br (41) 3653-0347 / 98413-8031	13/07	Sim	Orçamento não atende os parâmetros do par. 2º, do art. 5º da IN 65/2021.
Acrílicos Paraná https://acrilicosparana.com.br/	comercial@acrilicosparana.com.br (41) 99155-1950 / 3557-1950	13/07	Não	
Grupo CB https://grupocb.com/	grupocb@grupocb.com comercial3@grupocb.com (41) 3275-6911 / (41) 99237-2448	13/07	Não	
ALP Variedades e Presentes Ltda CNPJ 29.066.193/0001-65	artpelalexssandra2610@hotmail.com (43) 9111-9174	30/06 13/07	Não	
Seripress - Comércio e Impressão Gráfica Ltda CNPJ 17.339.156/0001-02	comercialseripress@gmail.com (31) 2520-8484	30/06 13/07	Não	
BR Displays Ltda CNPJ 42.941.690/0001-23	licit@brdisplays.com (31) 2515-6122	30/06 13/07	Não	
DMG Comunicação Visual Ltda CNPJ 48.872.449/0001-76	dmgplacas@gmail.com (11) 3106-1957 / 95374-9445 / 95661-1110	30/06 13/07	Não	
Eloar Serviços de Comunicação e Marketing Ltda CNPJ 54.902.668/0001-53	comercial@eloarcomunicacao.com (21) 3268-0725	30/06 13/07	Não	
Silk Brindes - Comunicação visual, comércio, serviços e telecomunicações Ltda CNPJ 19.814.481/0001-05	silkbrindes@live.com (38) 3561-2588	30/06 13/07	Não	
A. de Moraes Filho Artesanato Ltda CNPJ 35.602.160/0001-95	alojadoartesao2020@gmail.com moraesfilho50m@gmail.com (12) 3424-1120 / 99141-7753	30/06 13/07	Não	
Super Mil representações Ltda CNPJ 08.637.053/0001-20	super1000@super1000.com.br (11) 4193-8668 / 94706-9678	30/06 13/07	Não	

27.734.330 Samuel Modolon Correa CNPJ 27.734.330/0001-67	modolonarte@hotmail.com (48) 9985-8012	30/06 13/07	Não	
Império das Chapas www.imperiodaschapas.com.br	contato@imperiodaschapas.com (14) 99647-4132	30/06 13/07	Não	
Cooper Acrílicos - Corte laser www.cooperacrilicos.com.br	acrilicoscooper@gmail.com (51) 98474-9300	30/06 13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
ColorPrint - Comunicação Visual www.colorprintcuritiba.com	atendimento@colorprintdigital.com (41) 3023-3360 / 99998-5300	30/06 13/07	Não	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO (ALUMÍNIO) - MODELOS 2 E 3				
A.M Gráfica Papelaria e Editora Ltda CNPJ 51.304.261/0001-36	amgraficapp@gmail.com (67) 9830-1670	01/07 13/07	Não	
Art Comunic Comercial e Serviços Ltda CNPJ 35.764.215/0001-63	jackgegunes@gmail.com (11) 4706-9687	01/07 13/07	Não	
Sinal City Sinalização Ltda CNPJ 14.137.396/0001-28	sinalcity.adm@hotmail.com (47) 3370-4969	01/07 13/07	Não	
Siga em Frente Sinalização Ltda CNPJ 48.965.463/0001-14	sefsinalizacao@gmail.com (19) 9291-2522	01/07 13/07	Não	
Paludo Sinalizações Ltda CNPJ 24.390.846/0001-43	paludosinalizacoes@gmail.com (49) 98437-9119	01/07 13/07	Não	
Mercovia - Sinalização, comércio e serviços Ltda CNPJ 00.096.960/0001-05	contato@mercovia.net (24) 2431-6480 / 97349-4000	01/07 13/07	Não	
Yellow Print Comunicação Visual Ltda CNPJ 19.864.408/0001-30	contato@yellowprint.com.br (43) 3272-1667	01/07 13/07	Não	
EVG Sinalização Indústria e Comércio Ltda CNPJ 23.760.604/0001-31	lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br (19) 3500-7492 / 95862-0278	01/07 13/07	Não	
Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda CNPJ 17.272.598/0001-70	assescont01@gmail.com (46) 3533-2272	01/07 13/07	Não	

Stamp Comércio de Placas Ltda CNPJ 32.907.711/0001-30	stampplacas@gmail.com (54) 9705-9200	01/07 13/07	Não	
Grupo Fazan - Etiquetas e Peças Técnicas https://www.fazan.ind.br/	contato@fazan.ind.br (43) 3223-3950 / 3254-4996	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
AfixGraf Soluções https://www.afixgraf.com.br/	afixgraf@afixgraf.com.br (11) 94577-0955	01/07	Sim	Não trabalha com esse material.
Placas Express https://itapema.placasexpress.com/	comercial.itapema@placasexpress.com (47) 99243-7054	01/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Alumetal https://www.alumetal.com.br/	web@alumetal.com.br (47) 3231-5100	01/07	Sim	Não consegue atender a solicitação.
Seton https://www.seton.com.br/	vendas@seton.com.br (11) 98907-9399	01/07	Não	
BM Adesivos e Etiquetas https://bmadesivos.com.br/	comercial@bmadesivos.com.br (43) 98845-7633	13/07	Não	
Iplacas https://www.iplacas.com.br/	vendas@iplacas.com.br (19) 3579-7579 / 3276-9108	13/07	Não	
Casa das Letras https://www.casadasletras.com/	casadasletras@casadasletras.com (21) 2261-4260 / 2498-0594	13/07	Não	
Isinaliza.com https://isinaliza.com/	contato@isinaliza.com (11) 93004-1270	13/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Aluplacas - sinalização e quadros decorativos https://www.aluplacas.com/	aluplacas@gmail.com (31) 99804-0468	13/07	Não	
Valdô - Adesivos Placas e Sinalização https://www.valdoplacas.com.br/	atendimento@valdo.com.br (51) 3724-2500	13/07	Não	
SACO DE RÁFIA COM ILHOSES				
	licitacao@licitare.com.br	02/07		

Licitare produtos, materiais e serviços Ltda CNPJ 18.641.075/0001-17	(55) 3739-1206	13/07 16/07	Não	
Lapema agropecuária Ltda CNPJ 18.721.106/0001-40	lapemagro@hotmail.com (14) 3841-1289	02/07 13/07 16/07	Não	
Construmix Depósito de materiais de construções Ltda CNPJ 29.678.007/0001-49	secretaria@contabilidaderh.com.br (13) 3591-7004 / 3591-1629	02/07 13/07 16/07	Não	
Visão e Arte indústria e comércio de embalagens Ltda CNPJ 00.855.265/0001-71	paulo@visuartembalagens.com.br (11) 2955-2835	02/07 13/07 16/07	Não	
Douglas Cordeiro Ltda CNPJ 27.176.482/0001-91	cordeiro.atacadista@gmail.com (48) 3285-1802	02/07 13/07 16/07	Não	
Trevenza Soluções Ltda CNPJ 58.613.526/0001-27	trevenzasolucoes@gmail.com (41) 9582-0321 / 3154-7900	02/07 13/07	Sim	Não trabalha com esse material.
Embalize Embalagens Ltda CNPJ 52.980.969/0001-70	embalizeembalagens@gmail.com (45) 9803-4509	02/07 13/07 16/07	Não	
Tex textil Ltda CNPJ 60.250.972/0001-66	textextil2025@gmail.com (31) 9394-9390	02/07	Sim	Não trabalham com esse material.
Prime Lonas - Comércio de Produtos Plásticos Ltda CNPJ 39.450.493/0001-05	atendimento.prime@primelonas.com.br (41) 3075-8000	02/07 13/07 16/07	Não	
Total Ráfia www.totalrafia.com.br	totalrafia@totalrafia.com.br (11) 97104-2233	02/07 13/07 16/07	Não	
	comercial@rafiapress.com			

Ráfia Press Indústria de Embalagens Ltda www.rafiapress.com.br	rafiapress.licitacao@gmail.com (51) 3072-2512 / 99678-7023 / 99982-5418	02/07 13/07	Sim	Não fabrica saco com ilhós.
MaxiRáfia indústria de embalagens www.maxirafia.com.br	comercial@maxirafia.com.br (45) 3016-1737 / 99836-5029	02/07 13/07 16/07	Não	
EmbTec Embalagens Tecnológicas www.embtec.com.br	atendimento4@embtec.com.br (48) 3771-7136 / 996424557	02/07	Sim	Não trabalha com esse material.
Polijuta Embalagens www.polijuta.com.br	vendas@polijuta.com.br (42) 3627-7722 / 3627-7722	02/07 13/07 16/07	Não	
Comercial Sacarias www.comercialsacarias.com.br	comercialsacarias@terra.com.br (11) 2093-4397	02/07 13/07 16/07	Não	
Sacaria Imperador www.sacariaimperador.com.br	vendas@sacariaimperador.com (11) 4679-7246 / 92085-1442	02/07 13/07 16/07	Não	
Allcrop www.allcrop.com.br	allcrop@allcrop.com.br (41) 99207-7444 / 99247-4247	02/07	Sim	Não trabalha com esse material.
Polisacos - Sacos e tecidos de ráfia www.polisacos.com.br	adm@polisacos.com.br (Magali) (11) 5513-3890 / 5513-5615	02/07 13/07 16/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
DomBag - embalagens industriais www.dombag.com.br	adm@dombag.com.br (11) 2189-0349	02/07 13/07 16/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
São Sebastião Comércio e Serviços CNPJ 44.573.775/0001-21	saosebastiaocomercio.rio@gmail.com sacaria.rio@gmail.com (21) 3437-1593 / 99101-6305 / 99923-3877	13/07 16/07	Sim	Especificação conforme solicitado.
Suprapack Soluções Ltda	comercialsuprapack@gmail.com	13/07		

CNPJ 29.480.748/0001-10	(45) 99119-4718	16/07	Não	
Rado Brasil - Sacos de Ráfia www.radobrasilsacaria.com.br	radobrasil@sacaria.com.br (11) 2748-0954	15/07 16/07	Sim	Não fabricam saco com ilhós
PacBem https://www.pacbem.com.br/	contato@pacbem.com.br (14) 3662-3151 / 91911-3052	15/07	Sim (whatsapp)	Não fazem saco com ilhós
Infla Sacarias https://inflasacarias.com.br	contato@inflasacarias.com.br (19) 99634-3057	15/07 16/07	Não	
Sanalplast - sacos de ráfia e acessórios www.sanalplast.com.br	vendas@sanalplast.com.br (11) 2541-7700	15/07 16/07	Não	
Brasraf - Comércio de Sacarias www.brasrafsacarias.com.br/	contato@brasrafsacarias.com.br (19) 99929-9813	15/07	Sim	Não trabalha com saco com ilhós.
Athon Comercial e Distribuidora Ltda	athon@athoncomercial.com.br (13) 3453-4146	16/07	Não	
52.343.538 Auristela Holanda da Silva Castro CNPJ 52.343.538/0001-00	fortalezaink@gmail.com (85) 8946-1598 / 98621-2514	16/07	Não	
Prime Lonas Comércio de Produtos Plásticos Ltda CNPJ 39.450.493/0001-05	licitacao.prime@primelonas.com.br (41) 3075-8000	16/07	Não	
G. G. R. Bisneto Ltda CNPJ 45.931.272/0001-43	mg3comercial@gmail.com (85) 8418-3295	16/07	Não	
Camila Regia Cordeiro Alves dos Santos CNPJ 22.624.444/0001-30	crpromocoesdevenda@gmail.com (61) 98510-6774	16/07	Não	
Lucas O. Santos Ltda CNPJ 51.643.485/0001-72	lucas@vibrothers.com.br (11) 1208-0028	16/07	Não	

16. Localidade De Entrega

Os itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues nas localidades e endereços constantes das tabelas abaixo:

Item	Descrição resumida	Qtd. Total	Unid. fornecimento	Localidade de Entrega (qtd)
1	Lanterna tática recarregável	500	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (200) DIREP09 (300)
2	Palete em madeira	5.000	Unidade	DRF/CVL/DMA (1.000) ALF/DCA/DMA(800) DRF/MGA/DMA (800) ALF/PGA/DMA (2.400)
3	Caixa de papelão ondulado	200.000	Unidade	ALF/PGA/DMA (98.000) DRF/CVL/DMA (60.000) ALF/FOZ/DMA (42.000)
4	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	7	Conjunto	ALF/FOZ (6) DRF/JOI (1)
5	Cone de sinalização	625	Unidade	ALF/FOZ (410) DRF/JOA (15) NUPAT09 (200)
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	165	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165)
7	Cilindro canalizador refletivo- tipo barril	180	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165) ALF/DCA/DMA (15)
8	Barreira plástica de sinalização - tipo New Jersey	172	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (172)
9	Pedestal organizador de fila com fita retrátil	1126	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (1026) NUPAT09 (100)
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	62	Unidade	DIREP09 (62)
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	15	Unidade	DIREP09 (15)
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	50	Unidade	DIREP09 (50)
13	Fita adesiva personalizada	500	Rolo 100m	NUPAT09 (500)
14	Lacre adesivo personalizado	690	Rolo 500 lacres	DIREP09 (350) ALF/FOZ (340)

15	Lacre em polipropileno personalizado	337	Embalagem 100 unidades	DIREP09 (337)
16	Saco de ráfia com ilhós	10.000	Unidade	DIREP09 (5.000) ALF/FOZ (5.000)
17	Filme plástico para paletização	785	Rolo 180m	ALF/PGA/DMA (150) ALF/ITJ/DMA (12) DRF/MGA/DMA (60) DRF/JOA/DMA (40) ALF/DCA/DMA (108) DRF/CVL/DMA (20) ALF/CTA/DMA (100) DRF/JOI/DMA (15) ALF/FOZ/DMA (200) DRF/LON/DMA (50) DRF/PTG/DMA (30)

Endereço e contato para entrega:

Unidade/Localidade de entrega	Endereço	Contato
NUPAT09	Rua Conselheiro Laurindo, 2725. Bairro Prado Velho. Curitiba-PR. CEP: 80215-232	Anderson Oliveira de Souza / Altacir Adilson Radicheski (41) 99117-7416 anderson.o.souza@rfb.gov.br altacir. radicheski@rfb.gov.br
DIREP09	Divisão de Vigilância e Repressão ao Combate ao Contrabando e Descaminho Rua André de Barros, 398, Centro. Curitiba-PR. CEP: 80010-080	Claudio Ernesto Lemos E-mail: (41) 99223-0519 claudio.lemos@rfb.gov.br
ALF/DCA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Dionísio Cerqueira-SC Rua República Argentina, 140. Centro. Dionísio Cerqueira-SC. CEP: 89950-000	Joaquim Soares Padilha Filho (49) 99192-5098 joaquim.padilha@rfb.gov.br

DRF/CVL/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Cascavel-PR Rua Galibis, 213. Santo Onofre. Cascavel-PR CEP: 85806-390	Jarbas de Oliveira (45) 99131-2386 jarbas.santana@rfb.gov.br
DRF/MGA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Maringá-PR Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 454. Zona 7. Maringá-PR CEP: 87030-010	Denilval de Jesus Andrella (44) 99144-5690 denirval.andrella@rfb.gov.br
ALF/PGA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Paranaguá-PR Rua Prof. Cleto, 2512. Vila Alboit. Paranaguá-PR CEP: 83221-670	Cláudia Pudell (41) 99238-3558 claudia.kuhnen@rfb.gov.br
ALF/FOZ/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Foz do Iguaçu-PR Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR CEP: 85864-385	Jorge Dalmagro (47) 99757-0399 jorge.dalmagro@rfb.gov.br
ALF/FOZ ALF/FOZ/DIBAG	Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85864-385	Juliana Mota Dornelles da Silva (45) 99158-1883 juliana-mota-dornelles.silva@rfb.gov.br
DRF/JOI	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC - Seção de Programação e Logística Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221. Boa Vista. Joinville-SC CEP: 89205- 300	Felipe Daniel Gulicz / Claudia Niehues da Silva (47) 99204-2498 felipe.gulicz@rfb.gov.br claudia.niehues@rfb. gov.br
	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Joinville-SC	

DRF/JOI/DMA	Rua Dona Francisca, 8300. Parque Perini. Galpão F8. Vila Milani. Joinville-SC CEP: 89219-600	Solange Teresinha Patrício Steuernagel (47) 99198-0489 solange.steuernagel@rfb.gov.br
ALF/ITJ	Alfândega da Receita Federal do Brasil em Itajaí-SC Rua Pedro Ferreira, 34. Centro. Itajaí-SC CEP: 88301-030	Leandro Strauss (47) 99115- 9659 leandro.strauss@rfb.gov.br
ALF/ITJ/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Itajaí-SC Rua Blumenau, 1774. Barra do Rio. Itajaí-SC CEP: 88305-105	Glademir Valentim Scomazzon (47) 99129-7434 glademir.scomazzon@rfb.gov.br
DRF/JOA	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC - Seção de Programação e Logística. Rua Getúlio Vargas, 345. Centro. Joaçaba-SC CEP: 89600-000	Fernanda Galesi Campelo /Marilia Maria da Silva Morais (49) 99199-9353 fernanda.campelo@rfb.gov.br marilia. morais@rfb.gov.b
DRF/JOA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Joaçaba-SC Rua Ver. Amílton Antônio Rossin, 120. Joaçaba-SC CEP: 89600-000	Ismael Alves de Azevedo (49) 98882-5306 ismael.azevedo@rfb.gov.br
ALF/CTA/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Curitiba - PR Rua Gustavo Rattman, 121. Bacacheri. Curitiba-PR CEP: 82520-630	Hyran Getúlio Cesar Patzsch (41) 99117-8548 hyran.patzsch@rfb.gov.br
DRF/LON/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Londrina-PR Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 1427. Londrina-PR	Murilo Moure (43) 99159-2919 murilomoure@rfb.gov.br

	CEP: 86030-290	
DRF/PTG/DMA	Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Ponta Grossa-PR Rua Marquês do Paraná, 767. Ponta Grossa-PR CEP: 84051-060	Marcelo Marcos Martins (42) 99971-0944 marcelo.marcos-martins@rfb.gov.br

17. Tratamento Diferenciado e Cota Reservada

O tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 é aplicável às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

Nos termos desses dispositivos, são assegurados às ME/EPP mecanismos de incentivo à participação nas contratações públicas, tais como:

- realização de **licitação exclusiva** para itens com valor estimado de até R$ 80.000,00;
- aplicação do chamado **empate ficto**, que permite às ME/EPP apresentar nova proposta caso sua oferta inicial esteja até 10% acima da melhor proposta válida (ou até 5%, no caso de pregão);
- possibilidade de **regularização fiscal posterior**, permitindo a comprovação da regularidade fiscal apenas na fase de contratação.

Justificativa para afastamento da cota reservada para ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, as licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível devem prever cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, o próprio ordenamento jurídico estabelece exceção à referida regra quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No presente caso, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade da adoção da cota reservada para os itens de natureza divisível cujo valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Embora o sistema ComprasGov atualmente disponha de funcionalidade que permita a operacionalização da reserva de cotas em contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, concluiu-se que a medida não se mostra vantajosa para a Administração e poderá ocasionar prejuízos à adequada gestão da contratação.

O certame contempla 17 itens, dos quais 8 já serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção de cota reservada nos demais itens exigiria a criação de novos itens correspondentes às respectivas cotas, ampliando significativamente a estrutura do certame e resultando no aumento do número de Atas de Registro de Preços a serem gerenciadas pelo órgão gerenciador.

Além do incremento da carga administrativa relacionada à gestão das atas, verifica-se que os itens abrangidos pela eventual reserva de cotas possuem quantitativos distribuídos entre diversas unidades da Receita Federal localizadas em diferentes municípios da 9ª Região Fiscal. Trata-se, portanto, de uma contratação com demanda descentralizada e entregas pulverizadas, exigindo permanente acompanhamento da distribuição dos quantitativos registrados, do saldo disponível para cada unidade demandante e da execução das aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, a divisão dos quantitativos entre cota principal e cota reservada acarretaria a necessidade de gerenciamento simultâneo de fornecedores distintos para o mesmo objeto, com controle segregado de saldos, emissão de solicitações de

fornecimento para diferentes atas, acompanhamento individualizado das entregas e monitoramento permanente da execução contratual. Em vez de promover simplificação, a medida resultaria na fragmentação da gestão do objeto, aumentando a complexidade operacional e reduzindo a eficiência administrativa pretendida pelo Sistema de Registro de Preços.

Tal situação mostra-se especialmente relevante em itens cujos quantitativos são compartilhados entre diversas unidades administrativas, hipótese em que a Administração passaria a gerenciar, para um mesmo produto, diferentes fornecedores e diferentes saldos de registro, distribuindo os pedidos conforme a disponibilidade de cada cota. Essa sistemática ampliaria o risco de inconsistências na gestão dos quantitativos, dificultaria o planejamento das aquisições e comprometeria a racionalização administrativa que fundamenta a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Exemplos de distribuição dos quantitativos entre unidades da SRRF09:

ITEM	**QTD TOTAL**	**DEMANDANTES/ LOCAL DE ENTREGA**	**DISTRIBUIÇÃO DE ENTREGAS**
Palete em madeira	5.000 unidades	4 unidades	DRF/CVL (1000 un.) ALF/DCA (800 un.) DRF/MGA (800 un.) ALF/PGA (2.400 un.)
Caixa de papelão ondulado	200.000 unidades	3 unidades	ALF/PGA (98.000 un.) DRF/CVL (60.000 un.) ALF/FOZ (42.000 un.)
Filme plástico tipo stretch	758 bobinas	11 unidades	ALF/PGA (150 un.) ALF/ITJ (12 un.) DRF/MGA (60 un.) DRF/JOA (40 un.) ALF/DCA (108 un.) DRF/CVL (20 un.) ALF/CTA (100 un.) DRF/JOI (15 un.) ALF/FOZ (200 un.) DRF/LON (50 un.) DRF/PTG (30 un.)

Adicionalmente, o objeto contempla itens que demandam critérios específicos de padronização institucional e controle, a exemplo dos pedestais organizadores de fila e dos lacres adesivos personalizados. Tais materiais possuem características vinculadas à identidade institucional da Receita Federal, exigindo uniformidade de layout, acabamento, elementos gráficos, personalização, qualidade construtiva e demais requisitos técnicos necessários à manutenção de um padrão único de utilização em todas as unidades atendidas.

A eventual contratação desses itens por fornecedores distintos, em decorrência da divisão entre cota principal e cota reservada, aumentaria o risco de divergências de fabricação, acabamento, tonalidade, identidade visual, materiais empregados e processos produtivos, comprometendo a uniformidade e a padronização institucional pretendidas pela Administração. Nessas circunstâncias, a fragmentação do fornecimento mostra-se incompatível com a necessidade de preservação de padrão único de fornecimento e de controle da qualidade dos materiais distribuídos às unidades da Receita Federal.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a implementação da cota reservada para os itens abrangidos por este processo não produzirá ganhos efetivos para a Administração, ao mesmo tempo em que acarretará aumento da complexidade administrativa, fragmentação da gestão dos quantitativos registrados, multiplicação dos instrumentos de contratação, maior dificuldade de controle logístico e risco de comprometimento da padronização institucional dos materiais adquiridos.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 8º do Decreto nº 8.538 /2015, resta tecnicamente justificado o afastamento da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, por caracterizar hipótese em que sua adoção não se revela vantajosa para a Administração e representa potencial prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado.

17.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, não será exigida das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para fins de habilitação em licitações cujo objeto consista no fornecimento de bens para pronta entrega.

Considerando a natureza da presente contratação, voltada ao fornecimento de bens comuns, de consumo e de pronta entrega, entende-se que a exigência de balanço patrimonial não se mostra essencial para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

Nesse contexto, opta-se pela adoção de critérios de habilitação econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A flexibilização das exigências visa ampliar a participação de fornecedores, especialmente aqueles que atuam no fornecimento de insumos operacionais e materiais de apoio logístico, sem prejuízo à segurança da contratação, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

18. Garantia de Execução

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir:

1. Trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, de pronta entrega e execução imediata, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cujas aquisições se darão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, inexistindo obrigações continuadas ou de execução prolongada que justifiquem a exigência de garantia contratual.

2. O pagamento estará condicionado à entrega e ao recebimento definitivo dos materiais, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, o que assegura à Administração mecanismos suficientes de controle e mitigação de riscos quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

3. A natureza dos bens — predominantemente insumos operacionais, de consumo e reposição contínua — permite a substituição de fornecedores em caso de eventual inadimplemento, reduzindo o risco associado à execução contratual.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, assegurando o adequado suporte material às atividades de repressão aduaneira, fiscalização e gestão de mercadorias apreendidas (DMAs), desenvolvidas no âmbito da Receita Federal do Brasil.

A disponibilização de insumos operacionais, materiais de lacração, identificação, acondicionamento, movimentação, sinalização e apoio logístico possibilita a execução contínua e eficiente das atividades institucionais, contribuindo para o aprimoramento dos processos operacionais e para o alcance dos seguintes benefícios:

- **Fortalecimento da segurança institucional e das ações de controle aduaneiro**, por meio da utilização de mecanismos que asseguram a inviolabilidade de mercadorias e veículos submetidos a procedimentos de fiscalização, reduzindo riscos de fraude e ilícitos;

- **Aprimoramento da capacidade de fiscalização e repressão**, com a disponibilização de materiais que permitem maior controle, identificação e rastreabilidade das operações, contribuindo para a efetividade das ações e para a segurança jurídica dos procedimentos administrativos;

- **Garantia da integridade da cadeia de custódia das mercadorias apreendidas**, por meio da utilização de lacres, identificadores e sistemas de acondicionamento que asseguram o controle dos bens desde sua apreensão até sua destinação final;

- **Redução de riscos operacionais e logísticos**, mediante a utilização de materiais adequados ao acondicionamento, transporte e armazenamento de mercadorias, evitando danos, extravios e deteriorações;

- **Padronização dos procedimentos operacionais em toda a 9ª Região Fiscal**, com a adoção de especificações técnicas uniformes, fortalecendo a consistência das ações fiscalizatórias e a integração entre as unidades;

- **Otimização da gestão logística e de materiais**, permitindo melhor organização dos depósitos de mercadorias apreendidas, maior controle de estoques e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

- **Maior segurança para as equipes em campo e nas unidades operacionais**, por meio da utilização de dispositivos de sinalização e apoio que contribuem para a organização das atividades e mitigação de riscos à integridade física dos servidores;

- **Redução de custos indiretos e retrabalho administrativo**, ao minimizar perdas decorrentes de falhas de controle, violação não identificada de lacres, inadequação de materiais ou insuficiência de insumos;

- **Aumento da eficiência e da produtividade das equipes**, por meio da disponibilização de recursos adequados que permitem a execução mais rápida, segura e padronizada das atividades operacionais;

- **Fortalecimento da imagem institucional da Receita Federal do Brasil**, mediante a utilização de materiais padronizados, identificados e adequados às atividades-fim, transmitindo maior confiabilidade, profissionalismo e transparência à sociedade;

- **Contribuição para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Instituição**, especialmente no que se refere ao combate a ilícitos, à proteção das fronteiras, à integridade das operações aduaneiras e à adequada gestão de bens sob responsabilidade da Administração.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende às necessidades operacionais imediatas, como também promove ganhos estruturais relevantes para a eficiência, segurança e qualidade das atividades desempenhadas pela Receita Federal do Brasil no âmbito da 9ª Região Fiscal.

20. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a presente contratação.

As unidades demandantes encontram-se devidamente estruturadas sob o ponto de vista operacional e logístico, dispondo de condições adequadas para o recebimento, armazenamento, utilização e gestão dos materiais, especialmente no que se refere às atividades de repressão aduaneira e à gestão de mercadorias apreendidas junto aos DMAs.

Ressalta-se que determinados itens de natureza logística, tais como paletes de madeira e caixas de papelão, poderão ter sua armazenagem centralizada em Unidades da 9ª Região Fiscal que disponham de maior capacidade de armazenamento, inclusive em depósitos de mercadorias apreendidas. A distribuição desses materiais será realizada de forma gradual, conforme a necessidade das demais unidades, otimizando a gestão de estoques e a logística de abastecimento.

Os procedimentos necessários à condução da contratação já integram a rotina administrativa desta Seção de Licitações (SALIC09), que possui experiência na realização de certames dessa natureza, não sendo necessária a adoção de medidas adicionais de capacitação ou adequação processual.

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal (SRRF09) será responsável pela emissão das Ordens de Fornecimento e respectivas Notas de Empenho, enquanto as unidades demandantes executarão as atividades relacionadas ao recebimento definitivo, controle, distribuição e utilização dos materiais, conforme suas atribuições institucionais.

Dessa forma, não se identificam impedimentos ou condicionantes relevantes para a implementação da solução proposta, estando a Administração apta à celebração e execução das contratações decorrentes do presente procedimento.

21. Possíveis Impactos Ambientais

A proteção do meio ambiente constitui princípio da ordem econômica, nos termos do inciso VI do art. 170 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, as contratações públicas devem incorporar critérios de sustentabilidade, de modo a compatibilizar as atividades administrativas com a proteção ambiental, inclusive por meio da adoção de práticas que minimizem impactos negativos decorrentes da produção, fornecimento, uso e descarte dos bens adquiridos.

Considerando a natureza dos itens objeto da presente contratação — que incluem insumos operacionais, materiais de lacração, acondicionamento, movimentação e apoio logístico —, os impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente:

- à utilização de matérias-primas (plásticos, madeira, papel e derivados);
- ao processo produtivo industrial;
- ao uso de embalagens;
- ao descarte dos materiais após sua vida útil.

Dessa forma, as especificações técnicas e obrigações contratuais deverão observar, sempre que possível e pertinente, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o arcabouço normativo vigente aplicável às contratações públicas sustentáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.746/2012 e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável, bem como, de forma complementar, a Instrução Normativa nº 1/2010, tais como:

- utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- adoção de embalagens adequadas, com redução de volume e uso de materiais recicláveis;
- observância de normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis, quando pertinentes ao item;
- adequação à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à origem de matérias-primas e ao controle de substâncias potencialmente nocivas.

A comprovação do atendimento a tais critérios poderá ser realizada por meio de certificações, laudos técnicos ou documentação equivalente, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Ressalta-se, contudo, que a aplicação dos critérios de sustentabilidade será realizada de forma proporcional à natureza dos itens, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade, sem prejuízo à proteção ambiental.

Por fim, destaca-se que a adoção dessas medidas contribui para a redução de impactos ambientais, para o uso racional de recursos naturais e para o alinhamento das contratações da Receita Federal do Brasil às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

21.1 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Não obstante, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª Edição (outubro de 2025), aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União, com a finalidade de orientar os gestores públicos e conferir segurança jurídica à implementação das contratações públicas sustentáveis, apresenta as seguintes recomendações aplicáveis aos itens objeto da presente contratação:

1. Palete em madeira

PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS - Legislação observada:

- Lei nº 6.938/1981;
- Lei nº 12.651/2012;

- IN IBAMA nº 21/2014;
- IN IBAMA nº 13/2021;
- ABNT NBR 9192;
- ABNT NBR 9193;
- ABNT NBR 17222:2025;

1) Inserir no item de sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto

a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

a) A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

iii) florestas plantadas; e

iv) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

b) A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

c) A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e legislação correlata;

d.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

3) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

4) Inserir no item de habilitação jurídica da empresa:

a) Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

Diante da análise das recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foi deliberado que as seguintes exigências seriam incorporadas ao Termo de Referência:

1. Comprovações Técnicas e Ambientais: Deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que o fabricante dos produtos ofertados, ou o licitante quando ele próprio for o fabricante, atua de forma regular nas atividades relacionadas à industrialização de produtos de origem florestal e encontra-se em conformidade com as exigências técnicas, normativas e ambientais aplicáveis, por se tratar de condições essenciais à futura contratação, conforme descrito a seguir:

- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do licitante, quando este for o fabricante, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição no referido cadastro, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021 e demais normas correlatas, demonstrando a regularidade do exercício da atividade perante o órgão ambiental competente.

- Licença ambiental válida para o exercício da atividade industrial, quando exigida pela legislação ambiental vigente, ou documento formal de dispensa de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente.

- Comprovação de que os materiais de origem florestal utilizados na fabricação dos produtos ofertados são provenientes de fontes legais e ambientalmente regulares, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos em nome do fabricante do produto ou do fornecedor da madeira utilizada em sua fabricação:

    - Certificação ambiental reconhecida, incluindo aquelas que contemplem cadeia de custódia;
    - Documento de Origem Florestal (DOF);
    - Outro instrumento previsto na legislação ambiental vigente que comprove a origem legal e a rastreabilidade dos insumos florestais utilizados.

- Documentação técnica que comprove a conformidade do produto com o padrão PBR tipo 1, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS, admitindo-se homologação emitida pela referida entidade ou documentação técnica equivalente, desde que demonstrado o atendimento às dimensões, às características construtivas e aos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

- O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis das normas técnicas pertinentes, em especial à ABNT NBR 17222:2025, no que se refere ao desempenho estrutural de paletes de madeira, podendo ser complementado, no que couber, pelas normas ABNT NBR 9192 e NBR 9193. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de documentação do fabricante, tais como especificações técnicas, memoriais descritivos, catálogos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos equivalentes que evidenciem o desempenho e a adequação do produto ao uso pretendido. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar para fins de comprovação do desempenho do produto ofertado, incluindo relatórios de ensaio ou avaliação técnica, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

A adoção das exigências acima visa assegurar que os produtos ofertados sejam fabricados a partir de matéria-prima florestal de origem legal e rastreável, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, à Lei nº 6.938, de 1981, à Lei nº 12.651, de 2012, à Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 2014, e à Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021.

Destaca-se que o rol de documentos admitidos foi ampliado em relação à redação padronizada constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, permitindo a apresentação de diferentes meios legalmente válidos de comprovação da origem e regularidade ambiental dos insumos florestais utilizados. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos, sem afastar a exigência de comprovação da legalidade ambiental e da rastreabilidade da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.2 Outras Certificações

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é a entidade responsável pela elaboração, certificação e divulgação das Normas Brasileiras (NBRs), que estabelecem requisitos técnicos, métodos de ensaio, terminologias e diretrizes aplicáveis aos diversos produtos e serviços disponíveis no mercado. Essas normas têm por finalidade assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade técnica.

Considerando a diversidade, as características técnicas e as condições de utilização dos itens que compõem o objeto desta contratação, faz-se necessária a observância das normas técnicas eventualmente aplicáveis a cada produto, bem como a exigência de certificados, laudos, relatórios de ensaio, homologações, declarações de conformidade e demais documentos técnicos relacionados à sua fabricação, desempenho ou utilização, quando necessários para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

Tais exigências visam assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, sustentabilidade e conformidade técnica, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais e para a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Assim, para os itens em que houver norma técnica específica ou necessidade de comprovação complementar, serão observadas as exigências descritas a seguir:

ITEM:	05
DESCRIÇÃO RESUMIDA:	Cone de sinalização
NORMA:	ABNT NBR 15071 - Sinalização viária - Cones de sinalização
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se pela necessidade de assegurar que os dispositivos de sinalização ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, visibilidade e segurança compatíveis com sua finalidade de uso. A apresentação da documentação comprobatória na fase de aceitação da proposta permite à Administração verificar objetivamente a conformidade do produto com padrões técnicos reconhecidos, reduzindo o risco de aquisição de materiais inadequados, de baixa durabilidade ou com desempenho inferior ao necessário para as atividades institucionais.

21.3 Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS), instrumento de planejamento institucional que orienta a incorporação de práticas de sustentabilidade na Administração Pública Federal, com vistas à racionalização do uso de recursos públicos, à redução de impactos ambientais e à melhoria da eficiência dos serviços prestados.

Nesse contexto, a presente contratação observa as diretrizes de governança estabelecidas pela Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, que disciplina a governança das contratações públicas e orienta a adoção de práticas sustentáveis no âmbito dos processos de aquisição e gestão contratual. Alinha-se, ainda, às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto à adequada definição das especificações técnicas e à busca por soluções eficientes e compatíveis com o interesse público.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda, instituído pela Portaria SE/MF nº 689, de 13 de março de 2026, o qual estabelece metas, indicadores e ações voltadas à sustentabilidade, com ênfase na racionalização do consumo, na eficiência do uso dos recursos, na redução de impactos ambientais e no engajamento institucional das unidades administrativas.

No âmbito da Receita Federal do Brasil, a Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024, formaliza a adoção do referido modelo, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade, a eficiência e a conformidade normativa.

Destaca-se, por fim, que o Plano Estratégico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o período de 2024 a 2027, aprovado pela Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023, contempla objetivos e iniciativas aderentes às diretrizes do PLS, promovendo a integração dos aspectos econômicos, sociais e ambientais às práticas institucionais.

Nesse sentido, as especificações técnicas foram elaboradas considerando critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos, com ênfase na durabilidade, resistência ao uso contínuo e adequação às condições operacionais, muitas vezes caracterizadas por ambientes externos, exposição a intempéries e uso intensivo, contribuindo para a ampliação da vida útil dos bens e para a redução da necessidade de reposições frequentes, em consonância com a abordagem de custo do ciclo de vida.

Foram igualmente incorporadas exigências relacionadas à conformidade ambiental dos fabricantes, quando aplicável, incluindo comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), licenciamento ambiental ou declaração de dispensa, bem como a adoção de processos produtivos compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente nos itens que envolvem industrialização de materiais potencialmente poluentes ou utilização de recursos naturais.

Nos itens que utilizam materiais de origem florestal, foram previstas exigências de comprovação da origem legal e ambientalmente regular dos insumos, mediante documentação hábil, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), certificações ou instrumentos equivalentes, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Adicionalmente, as especificações contemplam requisitos técnicos de desempenho, qualidade e segurança, com base em normas técnicas reconhecidas, bem como características construtivas voltadas à resistência mecânica, estabilidade e reutilização, como no caso de paletes retornáveis e materiais destinados à movimentação, acondicionamento e sinalização, reduzindo a geração de resíduos e promovendo maior eficiência no uso de recursos.

Foram também consideradas soluções que favorecem a eficiência logística, a reutilização e a racionalização de insumos, a exemplo de embalagens estruturadas para transporte, materiais recicláveis, produtos empilháveis e itens projetados para múltiplos ciclos de uso, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens.

As especificações foram estruturadas com base em desempenho e equivalência técnica, sem direcionamento de marcas ou modelos, garantindo ampla competitividade e possibilitando a participação de soluções que atendam simultaneamente aos requisitos técnicos e ambientais estabelecidos, em alinhamento às diretrizes do Plano de Logística Sustentável e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis às Especificações Técnicas

As especificações técnicas foram elaboradas considerando critérios de sustentabilidade, com foco na durabilidade, na eficiência do produto ao longo de sua vida útil e na redução de impactos ambientais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Fazenda, priorizando-se soluções que apresentem melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão atender à legislação ambiental vigente, cabendo ao fabricante assegurar que sua produção, comercialização e distribuição estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Os produtos deverão ser concebidos de modo a garantir maior vida útil, resistência ao uso contínuo e, quando aplicável, possibilidade de manutenção, considerando as condições de uso previstas, inclusive em ambientes operacionais e externos, com vistas à redução da geração de resíduos e à racionalização do consumo de recursos pela Administração.

22. Catálogo Eletrônico de Padronização

Não há minuta padronizada para os itens demandados, dentre os constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização.

23. Índice de Reajustamento

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no instrumento convocatório, independentemente de solicitação do fornecedor, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação vigente.

A escolha do IPCA/IBGE justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, amplamente utilizado em contratos administrativos, refletindo de forma adequada a variação de preços de bens e serviços de consumo, compatíveis com a natureza dos itens objeto desta contratação.

24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Seção de Licitação analisado as necessidades formalizadas pelas unidades demandantes da 9ª Região Fiscal, bem como os elementos técnicos, operacionais, mercadológicos, orçamentários e ambientais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada pelos Documentos de Formalização de Demanda que instruem o presente processo, os quais evidenciam a importância dos materiais e equipamentos para a execução das atividades de repressão aduaneira, fiscalização, controle institucional e gestão de mercadorias apreendidas no âmbito da Receita Federal do Brasil. A ausência desses insumos comprometeria a segurança das operações, a rastreabilidade dos procedimentos, a adequada gestão logística dos depósitos de mercadorias apreendidas e a continuidade das atividades finalísticas das unidades atendidas.

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como demonstrou que os bens pretendidos possuem oferta regular no mercado e características passíveis de definição objetiva, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada — aquisição de bens por meio do Sistema de Registro de Preços — constitui a alternativa mais adequada para atendimento das demandas identificadas, considerando a utilização recorrente dos itens, a necessidade de fornecimento parcelado, a dispersão geográfica das unidades atendidas e a impossibilidade de definição prévia do cronograma exato de consumo ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, no histórico de utilização, nas necessidades operacionais identificadas e na expectativa de consumo para os exercícios correspondentes, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da racionalidade das contratações públicas. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65 /2021, mediante utilização combinada de múltiplos parâmetros de pesquisa, resultando em valor estimado global de **R$ 4.839.805,34**.

Também foram avaliados os aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, à conformidade normativa, à competitividade do mercado fornecedor e à viabilidade logística de fornecimento, não tendo sido identificados impedimentos relevantes à implementação da solução proposta. As exigências ambientais e técnicas adotadas mostraram-se compatíveis com o objeto, proporcionais à sua natureza e adequadas à ampliação da competitividade, preservando simultaneamente a qualidade e a segurança dos bens a serem adquiridos.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da Receita Federal do Brasil, ao Plano de Contratações Anual, ao Plano de Logística Sustentável e às diretrizes de governança das contratações públicas, contribuindo para o fortalecimento das atividades institucionais de fiscalização, repressão aduaneira, controle de mercadorias e apoio logístico das unidades da 9ª Região Fiscal.

Dessa forma, considerando a adequação da solução proposta às necessidades identificadas, a existência de mercado fornecedor apto, a compatibilidade dos quantitativos estimados, a viabilidade técnica e operacional da execução, a observância dos requisitos de sustentabilidade e a compatibilidade dos custos estimados com os benefícios esperados, conclui-se pela **viabilidade da presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para registro de preços dos itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Membro da comissão de contratação

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 37/2026

As especificações técnicas foram elaboradas considerando critérios de sustentabilidade, com foco na durabilidade, na eficiência do produto ao longo de sua vida útil e na redução de impactos ambientais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Fazenda, priorizando-se soluções que apresentem melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão atender à legislação ambiental vigente, cabendo ao fabricante assegurar que sua produção, comercialização e distribuição estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Os produtos deverão ser concebidos de modo a garantir maior vida útil, resistência ao uso contínuo e, quando aplicável, possibilidade de manutenção, considerando as condições de uso previstas, inclusive em ambientes operacionais e externos, com vistas à redução da geração de resíduos e à racionalização do consumo de recursos pela Administração.

1. LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL

1.1 Imagem ilustrativa*:



1.2 Especificação Técnica:

Lanterna portátil, de uso tático ou operacional, nova e sem uso, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Corpo confeccionado em liga metálica de alta resistência, tal como alumínio aeronáutico, liga de magnésio ou material de desempenho equivalente, com resistência à corrosão;
- Grau de proteção mínimo IPX6, IP65 ou classificação superior equivalente, apto ao uso em ambientes externos sujeitos à exposição à chuva, respingos e jatos de água;
- Formato anatômico, com empunhadura antiderrapante;
- Cordão ou alça de pulso, incluída, para segurança durante o uso;
- Comprimento máximo de 18 cm;
- Sistema óptico que permita iluminação eficiente para curta e longa distância, por meio de foco ajustável, zoom, lentes, refletores ou tecnologia equivalente.
- Possuir no mínimo 03 (três) modos de iluminação, incluindo obrigatoriamente:
    - modo de alta intensidade;
    - modo de baixa intensidade;
    - modo intermitente (strobo);
- Recarregável por meio de cabo USB, compatível com padrões usuais de mercado, preferencialmente USB tipo C, com cabo incluso;
- Alcance luminoso mínimo de 200 metros, aferido conforme padrão técnico reconhecido, tais como ANSI/NEMA FL1 ou equivalente;
- Fluxo luminoso mínimo de **1.200 lumens**, aferido conforme padrão técnico reconhecido, tais

como ANSI/NEMA FL1 ou equivalente;

- Alimentação por bateria de íon-lítio, inclusa, com autonomia mínima de 2 (duas) horas no modo de maior intensidade, em condições normais de uso, ou conforme especificação do fabricante baseada na norma ANSI/NEMA FL1 ou equivalente.

1.3 Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

1.4 Comprovação Técnica Do Produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características do produto, incluindo, no mínimo, alcance luminoso, fluxo luminoso, autonomia, materiais empregados e demais requisitos técnicos estabelecidos.

1.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

1.6 Quantidade: 850 unidades

1.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ (200)
- DIREP09 (300)
- RF01 (100)
- RF07 (50)
- 3ºRCC (200)

**imagem gerada por IA.*

2. PALETE EM MADEIRA

2.1 Imagem ilustrativa*:



2.2 Especificação Técnica: Palete Padrão Brasileiro (PBR tipo 1), destinado à movimentação, armazenagem e transporte de cargas, devendo atender integralmente aos requisitos mínimos abaixo:

- Palete confeccionado em madeira maciça, seca, isenta de apodrecimento, infestação ativa de insetos ou contaminações;
- Palete do tipo reutilizável (retornável), apto ao uso contínuo em operações de armazenagem e movimentação de cargas, com resistência compatível com múltiplos ciclos logísticos, não sendo admitidos paletes de uso descartável ou de emprego único;

- Estrutura compatível com movimentação por empilhadeiras e paleteiras manuais, com acesso pelos quatro lados;
- Projeto compatível com sistemas porta-paletes, permitindo apoio contínuo nas faces longitudinais;
- Produto novo, não recondicionado e não reutilizado;
- Produto em consonância com o padrão da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS (PBR tipo 1) e com as normas técnicas aplicáveis ao produto.

Dimensões externas:

- Comprimento: 1.200 mm (tolerância: −5 mm / sem tolerância positiva);
- Largura: 1.000 mm (tolerância: −5 mm / sem tolerância positiva);
- Altura total: 137 mm (tolerância: ±5 mm);
- Vão livre mínimo de 99 mm, com tolerância de +4 mm / −5 mm, medido nos sentidos longitudinal e transversal.

As dimensões e tolerâncias estabelecidas deverão assegurar a plena compatibilidade com o padrão PBR tipo 1, não sendo admitidas variações que comprometam o uso em sistemas de armazenagem, movimentação ou empilhamento.

Configuração construtiva:

- O palete deverá apresentar configuração compatível com o padrão PBR tipo 1, incluindo sistema de blocos e elementos estruturais que garantam resistência mecânica, estabilidade e adequada distribuição de carga;
- Admite-se variação na configuração construtiva, inclusive quanto ao número e dimensões dos componentes, desde que atendidos integralmente os requisitos dimensionais, estruturais e de desempenho estabelecidos para o padrão PBR tipo 1;
- As quinas deverão ser chanfradas, inclusive nas tábuas inferiores, de modo a facilitar a entrada de paleteiras e reduzir o risco de avarias durante as operações de movimentação.

Capacidade de carga:

- Capacidade mínima de carga dinâmica de **1.200 kg**;
- Capacidade mínima de carga estática de **2.500 kg**, quando aplicada de forma uniformemente distribuída;
- O desempenho estrutural do palete deverá ser mantido nas condições usuais de utilização, incluindo movimentação, armazenagem e eventual uso em sistemas porta-paletes, desde que observados:
    - a distribuição uniforme da carga sobre a superfície do palete;
    - o uso em condições adequadas de operação, inclusive em estruturas porta-paletes compatíveis;
    - apoio apropriado do palete, conforme boas práticas de armazenagem e movimentação;
- O palete não deverá apresentar deformações permanentes, fissuras ou qualquer comprometimento estrutural quando submetido às condições acima descritas.

Fixação e acabamento

- Os elementos de fixação metálicos deverão ser adequados ao uso estrutural do palete, devidamente dimensionados e firmemente aplicados, não sendo admitidas saliências cortantes, pontas expostas, pregos amassados, frouxos ou com fixação deficiente;
- As superfícies deverão ser regulares, isentas de lascas soltas, rebarbas ou irregularidades que possam oferecer risco ao manuseio ou comprometer a integridade das cargas transportadas ou armazenadas.

Qualidade da madeira

A madeira empregada deverá atender aos critérios de classificação e qualidade estabelecidos na ABNT NBR 9192, enquadrando-se em espécies pertencentes aos Grupos I ou II definidos na referida norma, admitindo-se, portanto, madeiras como pinus, faveira, pinho-do-paraná, louro-vermelho, cedrinho/quarubarana (Grupo I), bem como eucalipto, andiroba, amapá, oiticica/guariúba, timborana (Grupo II), ou outras tecnicamente equivalentes previstas na norma.

A madeira utilizada deverá ser adequada à fabricação de paletes, apresentando resistência mecânica compatível com o uso previsto, de modo a não comprometer o desempenho estrutural do conjunto ao longo de sua vida útil, sendo observados os seguintes requisitos:

- Deverá estar seca e em condições adequadas de uso;
- Não poderá apresentar apodrecimento ou quaisquer formas de deterioração que comprometam a integridade do produto;
- Deverá estar isenta de infestação ativa de insetos ou fungos;
- Deverá observar os limites de defeitos admissíveis previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Deverá ainda apresentar qualidade compatível com os requisitos do padrão PBR e das normas técnicas pertinentes, especialmente no que se refere à resistência, durabilidade e estabilidade dimensional.
A madeira deverá receber tratamento adequado para mitigação de riscos biológicos, incluindo proteção contra insetos xilófagos, fungos e umidade, bem como tratamento fitossanitário ou acondicionamento compatível com as exigências técnicas e ambientais aplicáveis ao produto e às condições usuais de armazenagem e transporte.

Não serão permitidos:

- nós soltos, vazados ou cariados;
- contaminação por fungos apodrecedores;
- sinais de infestação ativa de insetos;
- rachaduras que comprometam o desempenho estrutural;
- quinas mortas ou esmoamentos em tábuas de extremidade ou blocos.

O conjunto deverá assegurar desempenho compatível com os requisitos de resistência, durabilidade e estabilidade necessários às condições de uso previstas, sem comprometimento estrutural ao longo de sua vida útil.

Não serão admitidos produtos de padrão inferior, classificados como paletes descartáveis, de uso único ou de baixa durabilidade, ainda que confeccionados com madeira de espécies previstas nas normas técnicas, devendo o produto ofertado comprovar aptidão para uso contínuo e repetido em operações logísticas, em conformidade com o padrão PBR tipo 1 e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

2.4 Comprovações Técnicas e Ambientais: Deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que o fabricante dos produtos ofertados, ou o licitante quando ele próprio for o fabricante, atua de forma regular nas atividades relacionadas à industrialização de produtos de origem florestal e encontra-se em conformidade com as exigências técnicas, normativas e ambientais aplicáveis, por se tratar de condições essenciais à futura contratação, conforme descrito a seguir:

- **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP),** emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do licitante, quando este for o fabricante, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição no referido cadastro, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021 e demais normas correlatas, demonstrando a regularidade do exercício da atividade perante o órgão ambiental competente.
- **Licença ambiental** válida para o exercício da atividade industrial, quando exigida pela legislação ambiental vigente, ou documento formal de dispensa de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente.
- **Comprovação de que os materiais de origem florestal** utilizados na fabricação dos produtos ofertados são provenientes de fontes legais e ambientalmente regulares, mediante a

apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- certificação ambiental reconhecida, incluindo aquelas que contemplem cadeia de custódia;
- Documento de Origem Florestal (DOF);
- Outro instrumento previsto na legislação ambiental vigente que comprove a origem legal e a rastreabilidade dos insumos florestais utilizados.

- Documentação técnica que comprove a conformidade do produto com o padrão PBR tipo 1, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS, admitindo-se homologação emitida pela referida entidade ou documentação técnica equivalente, desde que demonstrado o atendimento às dimensões, às características construtivas e aos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis das normas técnicas pertinentes, em especial à ABNT NBR 17222:2025, no que se refere ao desempenho estrutural de paletes de madeira, podendo ser complementado, no que couber, pelas normas ABNT NBR 9192 e NBR 9193. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de documentação do fabricante, tais como especificações técnicas, memoriais descritivos, catálogos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos equivalentes que evidenciem o desempenho e a adequação do produto ao uso pretendido. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar para fins de comprovação do desempenho do produto ofertado, incluindo relatórios de ensaio ou avaliação técnica, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA, E SERÃO INDISPENSÁVEIS PARA SUA ACEITAÇÃO.

2.5 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência deverá ser realizada por meio da documentação técnica apresentada pelo licitante, em língua portuguesa, incluindo catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para a análise objetiva das características do produto, incluindo, no mínimo, materiais empregados, dimensões, configuração construtiva, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
A documentação apresentada deverá ser consistente com as demais comprovações exigidas no item 1.4, podendo a Administração solicitar informações complementares, sempre que necessário, para verificação da conformidade do produto ofertado.

2.6 Informação Complementar: A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

2.7 Quantidade: 6.090 unidades

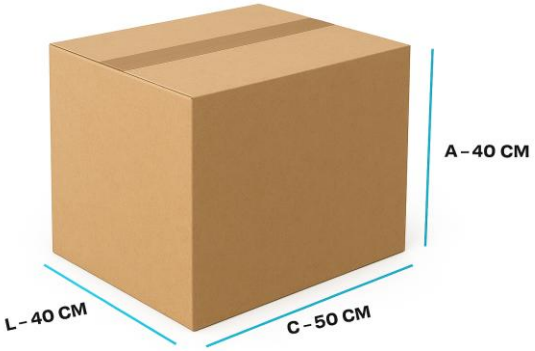
2.8 Local de entrega (quantidade):

- DRF/CVL/DMA (1000)
- ALF/DCA/DMA (800)
- DRF/MGA/DMA (800)
- ALF/PGA/DMA (2400)
- RF01 (840)
- RF07 (50)
- 3ºRCC (200)

**Imagem gerada por IA.*

3. CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO

3.1 Imagem ilustrativa*:



3.2 Especificação Técnica: Caixa confeccionada em papel ondulado de onda dupla, colada, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais, com dimensões nominais de 500 × 400 × 400mm, produzida em papel *kraft* ou *test liner*, devendo atender às seguintes características mínimas:

a) Dimensões:

- Medidas internas mínimas: 486 × 386 × 372 mm (comprimento × largura × altura), admitidas variações decorrentes do processo produtivo, desde que não comprometam a capacidade útil da caixa.

b) Características físicas mínimas do papelão:

- Resistência à compressão de coluna (ECT): mínimo de 7,0 kN/m, admitida tolerância de ± 0,7 kN/m;
- Resistência ao estouro (Mullen): mínimo de 950 kPa, admitida tolerância de ± 150 kPa;
- Gramatura mínima total: 640 g/m², admitida tolerância de ± 60 g/m².

c) Adesivo (colagem):
Poderá ser utilizado adesivo do tipo PVA ou outro tecnicamente equivalente, desde que assegurado o desempenho requerido.
A colagem das chapas e junções da caixa deverá ser realizada com adesivo adequado ao processo de fabricação de papelão ondulado, de forma a assegurar perfeita união entre as partes, sem descolamento, falhas de aderência ou abertura das juntas nas condições usuais de manuseio, transporte e armazenagem.
A resistência da colagem deverá ser compatível com os requisitos de desempenho estrutural da caixa, não sendo admitidas rupturas nas linhas de colagem antes da falha do próprio papelão quando submetida a esforços normais de uso.

d) Acondicionamento:
As caixas deverão ser fornecidas colapsadas (desmontadas) e acondicionadas em amarrados de 10 (dez) unidades, devidamente organizadas e firmemente agrupadas, de modo a evitar deformações, danos ou desorganização durante o transporte, manuseio e armazenamento.

3.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

3.4 Comprovações Técnicas e Ambientais: Deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que os fabricantes dos produtos ofertados atendem às exigências técnicas, normativas e ambientais aplicáveis, por se tratar de condições essenciais à futura contratação, conforme descrito a seguir:

I) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do licitante, quando este for o fabricante, quando a atividade exercida estiver sujeita à inscrição no referido cadastro,

conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021, e demais normas correlatas, demonstrando a regularidade do exercício da atividade perante o órgão ambiental competente.

II) **Licença ambiental** válida para o exercício da atividade desenvolvida, quando exigida pela legislação ambiental vigente, ou documento formal de dispensa de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente.

III) Comprovação do **atendimento aos requisitos físicos de desempenho** exigidos neste Termo de Referência, tais como resistência à compressão de coluna (ECT), resistência ao estouro (Mullen) e gramatura, mediante apresentação de relatório de ensaio, laudo técnico ou documento equivalente.
A documentação deverá ser emitida por laboratório acreditado, organismo técnico idôneo ou profissional legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.
O documento apresentado deverá fazer menção expressa ao produto ofertado (nome e/ou código), de modo a permitir a vinculação inequívoca com o produto proposto.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA, E SERÃO INDISPENSÁVEIS PARA SUA ACEITAÇÃO.

3.5 Comprovação Técnica do Produto: A comprovação técnica do produto ofertado será realizada por meio da apresentação de **amostra física**, acompanhada de **documentação técnica**, nos termos a seguir:

Deverão ser apresentadas **3 (três) unidades** de amostra, mediante solicitação do Pregoeiro, formulada durante a Sessão Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação.
A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725, Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80215-232, aos cuidados do Servidor Mario Luiz Ferreira do Nascimento, sendo de inteira responsabilidade do licitante o envio e eventual atraso.

A prorrogação do prazo poderá ser concedida mediante solicitação fundamentada, apresentada pelo licitante por meio de mensagem por e-mail à Seção de Licitação, antes do término do prazo.

A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações técnicas implicará a recusa da proposta.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, de forma clara e permanente, contendo, no mínimo, razão social e CNPJ do licitante, possibilitando sua rastreabilidade, sendo que ao menos uma unidade poderá ser retida pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem fornecidos durante a execução contratual.

Análise da amostra: As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de avaliação visual e conferência física, podendo incluir, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Conferência das dimensões, por meio de medição direta, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas;
- Verificação visual e tátil da qualidade do material, incluindo integridade das chapas, uniformidade do papelão ondulado, ausência de defeitos aparentes, deformações, umidade excessiva ou descolamento;
- Avaliação da qualidade da colagem, mediante inspeção das junções, não sendo admitidas falhas de aderência, abertura de juntas ou desprendimento;
- Verificação da montagem, estabilidade estrutural e conformação da caixa;
- Análise da documentação técnica apresentada, para verificação do atendimento aos requisitos de desempenho (ECT, Mullen e gramatura), conforme especificado neste Termo de Referência.

A avaliação visual não possui caráter eliminatório isolado, destinando-se à verificação de conformidade aparente do produto com as especificações exigidas.

Caso seja identificada divergência entre as características das amostras físicas e as informações constantes do laudo técnico apresentado, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de novo laudo técnico ou realização de ensaio específico sobre a amostra entregue, às expensas do licitante, para fins de comprovação da conformidade do produto.

Laudo técnico: As amostras deverão ser acompanhadas de documentação apta a comprovar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos físicos de desempenho exigidos neste Termo de Referência. Serão admitidos relatórios de ensaio, laudos técnicos ou documentos equivalentes, emitidos por laboratório acreditado, organismo técnico idôneo ou profissional legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

O documento apresentado deverá fazer menção expressa ao modelo ofertado (nome e/ou código), de modo a permitir a vinculação inequívoca com o produto proposto. A ausência de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências acarretará a recusa da proposta.

Resultado e registro: Ao final da análise, será elaborado parecer técnico ou relatório de avaliação, indicando de forma objetiva o atendimento ou não das especificações exigidas, o qual será juntado aos autos do processo.

O referido documento será anexado aos autos do processo administrativo, sendo seu conteúdo disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, previamente à decisão de aceitação ou recusa da proposta, de modo a garantir o conhecimento, por todos os licitantes, das razões que fundamentaram a decisão da Administração.

A não conformidade da amostra com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente comprovada, implicará a recusa da proposta.

A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para esclarecimentos adicionais.

Destinação e tratamento das amostras: Os exemplares apresentados à Administração serão considerados protótipos para fins de avaliação técnica, podendo ser manuseados, testados e, se necessário, desmontados pela equipe responsável pela análise, sem que isso gere qualquer direito a ressarcimento. Após a conclusão da avaliação, as amostras poderão, a critério da Administração, ser retidas para fins de comparação com os produtos efetivamente fornecidos, especialmente a unidade previamente identificada para esse fim, também sem direito a indenização ou ressarcimento ao licitante.

3.6 Quantidade: 233.300 unidades

3.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/PGA/DMA (98.000)
- DRF/CVL/DMA (60.000)
- ALF/FOZ/DMA (42.000)
- RF01 (20.600)
- RF02 (2.000)
- RF06 (10.000)
- RF07 (200)
- 3ºRCC (500)

**Imagem gerada por IA.*

4. SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE FILAS
4.1 Imagem ilustrativa*:



4.2 Especificação Técnica: Sistema eletrônico de gerenciamento de filas com emissão e chamada de senhas, destinado à organização e racionalização do atendimento presencial ao público, compreendendo, no mínimo, módulo de emissão de senhas e painel eletrônico para chamada. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e a solução deverá contemplar, no mínimo:

Emissão de senhas

- O sistema deverá permitir a emissão de senhas sequenciais, de forma simples e intuitiva;
- A emissão poderá ocorrer por meio de equipamento dedicado, integrado ou solução equivalente;
- As senhas impressas deverão conter, no mínimo, numeração sequencial e mensagem ou identificação configurável.

Impressão

- A solução deverá contemplar impressão em papel térmico, integrada ou compatível;
- Largura mínima do papel: **80 mm**;
- Resolução mínima de impressão: **203 dpi**, assegurando adequada legibilidade;
- O mecanismo de destacamento da senha poderá ser automático ou manual, conforme a solução proposta.

Painel eletrônico de chamada

O sistema deverá dispor de painel eletrônico destinado à visualização pública das chamadas, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Permitir a exibição simultânea:
  - do número da senha chamada; e
  - da identificação do guichê, posto, caixa ou balcão de atendimento.
- Possuir capacidade para exibição de senhas compostas por até 3 (três) dígitos (até o número 999), com caracteres de altura mínima de 4 (quatro) polegadas.
- Possuir capacidade para exibição da identificação do guichê, posto, caixa ou balcão de atendimento composta por até 2 (dois) dígitos, com caracteres de altura mínima de 2 (duas) polegadas.
- Utilizar tecnologia de exibição do tipo LED, LCD ou equivalente, que assegure adequada legibilidade e visualização das informações nas condições normais de iluminação do ambiente de instalação.
- Possuir construção adequada para instalação suspensa em parede, incluindo todos os componentes necessários à fixação segura, compatível com ambientes de atendimento ao público.

Funções de chamada e controle

- O sistema deverá possibilitar:
  - chamada manual de senhas;
  - repetição da chamada;
  - reinicialização da numeração, quando necessário;
- A operação deverá ser simples, não exigindo conhecimentos técnicos especializados.

Autonomia operacional

- A solução deverá operar de forma autônoma, não sendo exigida integração obrigatória com

sistemas corporativos, salvo quando ofertada como funcionalidade adicional;
- O funcionamento básico não deverá depender de licenças recorrentes, exceto se expressamente informado pelo fornecedor.

Alimentação elétrica
- Alimentação compatível com a rede elétrica nacional (100 a 240 V, 50/60 Hz).

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

4.3 Comprovação Técnica do Produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manual de instalação e operação em língua portuguesa, contendo orientações suficientes para sua adequada montagem, configuração e utilização.

4.4 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

4.5 Quantidade: 87 conjuntos

4.6 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ (6)
- DRF/JOI (1)
- RF01 (80)

**Imagem gerada por IA.*

5. CONE DE SINALIZAÇÃO

5.1 Imagem ilustrativa*:



5.2 Especificação Técnica: Cone de sinalização viária, destinado à sinalização temporária de vias, áreas operacionais, pátios, estacionamentos ou ambientes internos e externos.
- **Altura nominal:** Aproximadamente 75 cm, admitida variação dimensional compatível com os padrões de fabricação e com a ABNT NBR 15071.
- **Material do corpo:** Fabricado em polietileno ou PVC semiflexível, ou material equivalente, com características que permitam absorção de impacto sem quebra.
- **Proteção e durabilidade:** Material com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência a intempéries, incluindo exposição contínua ao sol, chuva e variações climáticas.
- **Cor:** Laranja, conforme práticas usuais de sinalização viária.

- **Faixas refletivas:** Equipado com 2 (duas) ou 3 (três) faixas adesivas refletivas, de grau técnico ou equivalente, aplicadas de forma uniforme, preferencialmente com rebaixos, encaixes ou proteção estrutural, de modo a aumentar a vida útil das faixas refletivas.
- **Dispositivos funcionais**:
  - Orifício superior ou sistema compatível para encaixe de sinalizador luminoso intermitente (pisca), para uso em condições noturnas.
- **Base:** Base larga e estável, com formato quadrado, octogonal ou equivalente, com dimensão compatível com cones de 75 cm, possuindo largura mínima aproximada de 40 cm, projetada para garantir adequada estabilidade durante o uso. Fabricada em PVC, borracha, polietileno de alta densidade ou material equivalente, podendo ser maciça ou de construção equivalente, preferencialmente na cor preta.
- **Peso:** Peso compatível com cones de 75cm disponíveis no mercado, admitida variação conforme material e processo construtivo, devendo atingir peso mínimo aproximado de 4,0 kg, quando completamente montado e/ou com base pesada, de forma a garantir resistência ao tombamento em uso normal.
- **Empilhamento e armazenamento:** Produto empilhável, permitindo fácil transporte, armazenagem e organização, sem comprometer a integridade estrutural ou as faixas refletivas.

5.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

5.4 Comprovações Técnicas e/ou Ambientais: O licitante deverá comprovar que o cone de sinalização ofertado atende, no que couber, aos requisitos da **ABNT NBR 15071 – Sinalização viária – Cones de sinalização**, mediante apresentação de:

- declaração emitida pelo fabricante, responsabilizando-se pela conformidade do produto com a referida norma; ou
- laudo de ensaio, relatório técnico ou documentação equivalente que demonstre o atendimento às exigências normativas.

O não atendimento aos requisitos técnicos poderá ensejar a recusa da proposta.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA, E SERÃO INDISPENSÁVEIS PARA SUA ACEITAÇÃO.

5.5 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento e demais requisitos técnicos estabelecidos.

5.6 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

5.7 Quantidade: 845 unidades

5.8 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ (410)
- DRF/JOA (15)
- NUPAT09 (200)
- RF01 (150)
- RF07 (20)
- 3ºRCC (50)

**Imagem gerada por IA.*

6. BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO – TIPO PIRULITO OU T-TOP

6.1 Imagem ilustrativa*:



6.2 Especificação Técnica: Balizador cônico de sinalização viária temporária, tipo "pirulito" ou "T-TOP", utilizado para ordenamento, canalização, segregação ou advertência de tráfego em áreas urbanas, pátios, estacionamentos, obras ou áreas operacionais.

- **Composição:** conjunto composto por corpo vertical em formato cônico ou similar e base estável, formando dispositivo de sinalização de elevada visibilidade.
- **Altura total:** Altura total aproximada entre 1,10 m e 1,30 m, compatível com os padrões usualmente comercializados no mercado, admitidas variações construtivas.
- **Elemento sinalizador ("pirulito" ou "T-TOP"):** peça superior integrada ao corpo do balizador, confeccionada em material plástico resistente, destinada a ampliar a visibilidade do dispositivo e possibilitar, quando aplicável, a fixação de fitas de isolamento, correntes ou acessórios equivalentes, conforme solução construtiva do fabricante.
- **Corpo:** Corpo vertical confeccionado em plástico rígido, semiflexível ou material equivalente, resistente a impactos e intempéries.
- **Base:** Base larga e estável, fabricada em PVC, borracha, polietileno de alta densidade ou material equivalente, podendo ser maciça ou de construção equivalente, com peso suficiente para evitar o tombamento e garantir estabilidade em condições normais de uso, inclusive em áreas externas sujeitas à ação de vento e movimentação de veículos.
- **Cor:** Cores de alta visibilidade, preferencialmente laranja, conforme prática usual de sinalização viária.
- **Refletividade:** o corpo deverá possuir no mínimo 2 faixas em material refletivo ou retrorrefletivo, de alta visibilidade ou solução equivalente, aptas a proporcionar visualização diurna e noturna.
- **Resistência:** Produto resistente a intempéries, incluindo exposição ao sol, chuva e variações climáticas, com proteção contra degradação por raios UV.
- **Armazenamento:** O produto deverá permitir fácil montagem, desmontagem ou acondicionamento, quando aplicável, sem prejuízo de sua integridade estrutural.

6.3 Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

6.4 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento e demais requisitos técnicos estabelecidos.

6.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter

meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

6.6 Quantidade: 290 unidades

6.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ/DIBAG (165)
- RF01 (100)
- RF07 (5)
- 3ºRCC (20)

**Imagem gerada por IA.*

7. CILINDRO CANALIZADOR REFLETIVO – TIPO BARRIL

7.1 Imagem ilustrativa*:



7.2 Especificação Técnica: Cilindro canalizador refletivo, tipo "barril", destinado à canalização, orientação, segregação ou interrupção temporária de tráfego em vias públicas, obras, áreas urbanas, pátios, estacionamentos ou áreas operacionais.
Formato: Corpo cilíndrico vertical, de grande visibilidade, adequado para uso como dispositivo de sinalização viária temporária.
Altura: Altura total aproximada entre 1,00 m e 1,20 m, compatível com os padrões de mercado.
Base: Base larga e estável, com formato quadrado, circular, octogonal ou equivalente, com dimensões compatíveis com cilindros canalizadores de grande porte, projetada para garantir estabilidade durante o uso. Deverá permitir empilhamento quando vazio, sem prejuízo à integridade do produto.
Material do corpo: Fabricado em polietileno ou outro material plástico de alta resistência, resistente a impactos, deformações e uso contínuo.
Proteção e durabilidade: Material com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência às intempéries climáticas, tais como sol, chuva e variações de temperatura.
Cor: Laranja ou outra cor de alta visibilidade, conforme práticas usuais de sinalização viária.
Faixas refletivas: Equipado com faixas refletivas horizontais, em quantidade compatível com o padrão de mercado (normalmente 2 ou 3) aplicadas ao redor do corpo, garantindo visibilidade diurna e noturna.
Compartimento para lastro: A base deverá possuir compartimento interno destinado ao preenchimento com areia ou água, com a finalidade de aumentar o peso e a estabilidade do conjunto durante o uso.
Peso:

- peso mínimo do produto vazio: 6 (seis) kg;
- peso mínimo do produto com o compartimento totalmente preenchido: 30 (trinta) kg.

Alça e sinalização complementar: Deverá possuir alça superior para facilitar o transporte manual, a qual poderá também funcionar como orifício ou suporte para fixação de sinalizador luminoso intermitente, quando necessário.

7.3 Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

7.4 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial

descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento e demais requisitos técnicos estabelecidos.

7.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

7.6 Quantidade: 240 unidades

7.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ/DIBAG (165)
- ALF/DCA (15)
- RF01 (50)
- 3ºRCC (10)

**Imagem gerada por IA.*

8. BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO - TIPO NEW JERSEY

8.1 Imagem ilustrativa*:



8.2 Especificação Técnica: Barreira plástica de sinalização viária tipo "New Jersey", de caráter modular, destinada à canalização, segregação, delimitação e bloqueio temporário ou semipermanente de vias, áreas urbanas, obras, eventos, estacionamentos ou áreas operacionais.
Formato e construção: Corpo retangular alongado, com geometria adequada para formação de linhas contínuas de barreira, permitindo uso isolado ou conjugado com outras unidades do mesmo tipo.
Material: fabricada em polietileno de média ou alta densidade (PEMD ou PEAD), ou material plástico equivalente, oco, moldado por processo industrial adequado, com resistência a impactos, deformações e uso contínuo.
Proteção e durabilidade: Material com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência às intempéries climáticas, incluindo exposição prolongada ao sol, chuva e variações de temperatura, assegurando durabilidade e manutenção das características visuais.
Cor: Preferencialmente laranja, ou outra cor de alta visibilidade, usualmente adotada para sinalização viária temporária, conforme práticas de mercado.
Dimensões: compatíveis com barreiras plásticas viárias disponíveis no mercado, admitidas variações construtivas, tipicamente com:

- **Comprimento aproximado:** mínimo 1,20m;
- **Altura aproximada:** entre 0,60m e 0,80m;
- **Largura da base:** compatível com a estabilidade do conjunto.

Faixas refletivas: Providas de faixas refletivas de grau técnico ou equivalente, aplicadas verticalmente ou em disposição equivalente, em quantidade compatível com o padrão de mercado (normalmente 3 ou mais), garantindo visibilidade diurna e noturna
Lastro / enchimento: Deverá possuir abertura superior ou sistema equivalente que permita o

preenchimento interno com água, areia ou material similar, com a finalidade de aumentar o peso e a estabilidade durante o uso.
Estabilidade: quando preenchida, a barreira deverá apresentar estabilidade adequada ao uso em áreas externas, evitando deslocamento involuntário, inclusive sob ação de vento e movimentação de veículos.
Modularidade e encaixe: Projetada para permitir encaixe, acoplamento ou justaposição entre unidades, possibilitando a formação de barreiras lineares contínuas, conforme a necessidade operacional.
Manuseio e transporte: Deve permitir manuseio manual, podendo possuir rebaixos, orifícios ou elementos construtivos equivalentes que facilitem o transporte, posicionamento, escoamento de água ou fixações complementares, conforme o modelo ofertado.

8.3 Garantia: mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

8.4 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos.

8.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

8.6 Quantidade: 222 unidades

8.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ /DIBAG (172)
- RF01 (50)

**Imagem gerada por IA.*

9. PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL

9.1 Imagem ilustrativa*:



9.2 Especificação Técnica: Pedestal organizador de filas com fita retrátil, destinado ao ordenamento do fluxo de pessoas em ambientes de atendimento ao público, áreas administrativas, instalações institucionais, aeroportos, postos de fiscalização e locais de acesso controlado, devendo a fita organizadora seguir o padrão institucional de identidade visual adotado pela Administração, quanto a cores, grafismo e inscrições, conforme orientações a serem fornecidas no momento da contratação.

Estrutura do pedestal: Coluna vertical fixa, com base estável e baixo centro de gravidade, projetada para uso contínuo em ambientes internos ou cobertos.
Material: Estrutura metálica de alta resistência mecânica, fabricada em aço inoxidável, aço carbono com tratamento anticorrosivo ou alumínio, desde que apresente resistência à corrosão e ao desgaste compatível com o uso pretendido, garantindo durabilidade, estabilidade e aparência institucional adequada.
Dimensões: Dimensões compatíveis com pedestais organizadores de fila disponíveis no mercado, tipicamente com:

- Altura aproximada: entre 90 cm e 105 cm;
- Diâmetro da coluna: compatível com estabilidade estrutural;
- Base circular ou equivalente, com diâmetro suficiente para evitar tombamento durante o uso.

Sistema de fita retrátil: Equipado com carretel retrátil interno, dotado de mecanismo de mola reforçada ou dupla, assegurando retração controlada e durável da fita.
Fita:

- Comprimento mínimo: 2,0 m;
- Largura mínima: 5 cm;
- Confeccionada em fibra sintética resistente (ex.: nylon ou material equivalente);
- Personalizada com a identidade visual definida pela Administração, em cor branca sobre fundo azul royal ou padrão equivalente, garantindo boa legibilidade e durabilidade da impressão;
- Ponteira equipada com trava de segurança, com sistema giratório ou articulado, compatível com encaixe em outros pedestais do mesmo tipo.

Estabilidade e peso: Conjunto com peso mínimo de 7,0 kg, compatível com pedestais metálicos de uso institucional, projetado para garantir estabilidade durante o uso normal, sem necessidade de fixação ao piso.
Manuseio e montagem: Produto de fácil montagem e reposicionamento, permitindo reorganização do fluxo conforme necessidade operacional.
Personalização: A fita deverá ser personalizada, conforme padrão institucional definido pela Administração, sem prejuízo da funcionalidade do sistema retrátil.

9.3 Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

9.4 Comprovação da conformidade do produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos.

9.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

9.6 Quantidade: 1443 unidades

9.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/FOZ/DIBAG (1.026)
- NUPAT09 (100)
- RF01 (292)
- RF07 (25)

**Imagem gerada por IA.*

10. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO – Modelo 1

10.1 Imagem ilustrativa:



10.2 Especificação Técnica: A placa display destinada à identificação institucional em ações de vigilância repressão deve ser produzida com as seguintes características:
Formato: Tipo "**L**", com estrutura que permita autossustentação por meio de base integrada.
Dimensões: 50 cm de largura x 40 cm de altura.
Material: Acrílico ou material similar de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, adequado ao transporte e manuseio frequente.
Acabamento: pintura com acabamento fosco, de modo a evitar reflexos e garantir melhor qualidade visual nas imagens.

10.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses.

10.4 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

10.5 Quantidade: 147 unidades

10.6 Local de entrega (quantidade):

- DIREP09 (62)
- RF01 (30)
- RF06 (25)
- RF07 (30)

11. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO – Modelo 2

11.1 Imagem ilustrativa:



11.2 Especificação Técnica: A placa destinada à identificação institucional em ações operacionais deve ser produzida com as seguintes características:
Formato: Retangular.
Dimensões: 50 cm de largura x 40 cm de altura.
Material: Chapa de alumínio com espessura mínima de 1 mm, resistente a intempéries, ferrugem e

corrosão, adequada ao uso externo.
Sistema de Fixação: A placa deverá ser fornecida com duas alternativas de fixação, integradas ao produto:

a) Fixação por meio de ímã;
b) Fixação por meio de alça com comprimento aproximado de 20 cm, confeccionada em arame revestido com PVC.

Acabamento: Superfície tratada de modo a garantir durabilidade e adequada apresentação visual em diferentes condições ambientais.

11.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses.

11.4 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

11.5 Quantidade: 38 unidades

11.6 Local de entrega (quantidade):

- DIREP09 (15)
- RF01 (15)
- RF06 (8)

12. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO – Modelo 3

12.1 Imagem ilustrativa:



12.2 Especificação Técnica: A placa destinada à identificação institucional em ações operacionais deve ser produzida com as seguintes características:
Formato: Retangular.
Dimensões: 40,5 cm de largura x 13 cm de altura.
Material: Chapa de alumínio com espessura mínima de 1mm, resistente a intempéries, ferrugem e corrosão, adequada ao uso externo.
Sistema de Fixação: Fixação por meio de ímã integrado à placa, de forma a permitir sua instalação e remoção de maneira prática e segura.
Acabamento: Superfície tratada de modo a garantir durabilidade, resistência às condições ambientais e adequada apresentação visual.

12.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses.

12.4 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

12.5 Quantidade: 70 unidades

12.6 Local de entrega (quantidade):

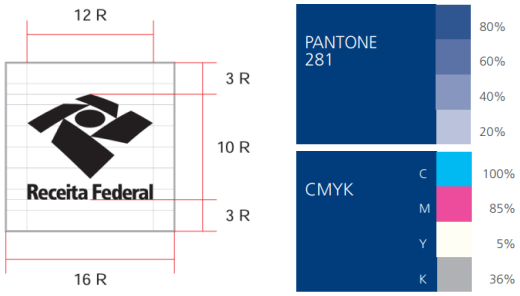
- DIREP09 (50)
- RF01 (15)
- RF06 (5)

**Imagem gerada por IA.*

13. FITA ADESIVA PERSONALIZADA

13.1 Imagens ilustrativas:





13.2 Especificação Técnica: Fita adesiva na cor branca, com logotipo da Receita Federal do Brasil e a inscrição "ABERTO PELA ADUANA DO BRASIL", abaixo desse, o mesmo texto em inglês "OPENED BY BRAZILIAN CUSTOMS", vazado em um box na cor azul (Pantone 281).

- Impressão resistente, que não desbote ou se desprenda durante o uso;
- Cola de alta aderência, garantindo fixação firme em caixas de papelão e embalagens diversas;
- Material com boa resistência mecânica, evitando rasgos ou rompimentos durante a aplicação;
- Manutenção das propriedades adesivas e da impressão em condições normais de transporte e armazenamento;
- Rolo com largura de 48 mm (permitida variação de ± 1mm); e comprimento de 100 metros por rolo.
- A fita adesiva deverá ser constituída de filme de polipropileno biorientado (BOPP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- Espessura total mínima de 40 micras (µm), devendo apresentar resistência mecânica e adesiva compatíveis com o uso em embalagens destinadas ao transporte e armazenagem de mercadorias;
- A fita deverá apresentar desempenho compatível com aplicações logísticas, não sendo admitidos produtos de baixa espessura ou baixa resistência que comprometam a integridade da vedação das embalagens;
- Cada unidade/rolo deverá apresentar, de forma legível e indelével, o prazo de validade e,

sempre que possível, o número do lote, no rótulo/embalagem primária e/ou na embalagem coletiva, quando houver, para fins de rastreabilidade e controle;

- Prazo de validade mínimo a contar da data de fabricação: 24 meses.

13.3 Quantidade: 8700 rolos 100 metros

13.4 Local de entrega (quantidade):

- NUPAT09 (500)
- RF01 (3.100)
- RF02 (100)
- RF06 (1.000)
- RF07 (500)
- RF10 (3.500)

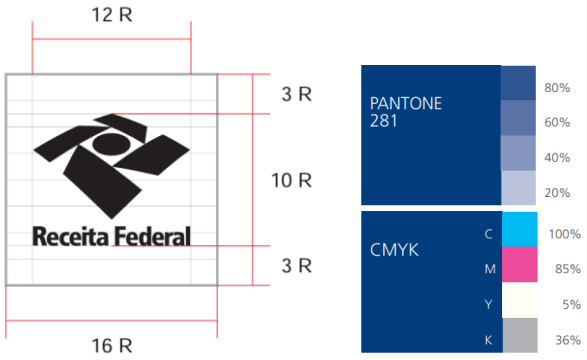
14. LACRE ADESIVO PERSONALIZADO

14.1 Imagem ilustrativa*:



14.1.1 Imagem fotográfica:







14.2 Especificação Técnica: Lacres adesivados de alta resistência, para aplicação em veículos; com mecanismo de segurança que evidencie tentativa de violação, com numeração sequencial iniciando com 9.000.001 e dizeres "SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA ***XX***ª REGIÃO FISCAL" (*substituir **XX** pela Região Fiscal contratante)*

- **MATERIAL**: a parte frontal deverá ser de filme de poliéster revestido. O adesivo deverá ser do tipo *hot melt* permanente, recomendável para uso em ampla faixa de temperatura, em especial as baixas. O protetor do adesivo deverá ser de filme BOPP (polipropileno biorientado), na cor branca, siliconado na face em contato com o adesivo e imprimível no dorso.
- **DIMENSÕES**: tamanho 30 cm x 8,0 cm (*lay-out*).
- **UTILIZAÇÃO**: aplicação em janelas, portas e bagageiros de carros de passeio, utilitários e veículos pesados (ônibus e caminhões). Veículos expostos a temperaturas superiores a 50°C, sereno e chuva, pois ficam estocados ao relento.
- **CORES NO ADESIVO**: conforme imagens acima.

I) CARACTERÍSTICAS:
- **Frontal**: filme de poliéster revestido;
- **Adesivo**: Adesivo *hot melt* permanente. Recomendável para uso em ampla faixa de temperatura, em especial as baixas.
- **Protetor**: BOPP (polipropileno biorientado), na cor branca, siliconado na face em contato com o adesivo e imprimível no dorso.

II) PROPRIEDADES:
1. Propriedades do Material Frontal
- Gramatura: 134 g/m² ± 5%
- Espessura: 115 µm ± 10%
- Método de análise: Interno (MT010 para gramatura, MT003 para espessura)

2. Adesivo
- **Gramatura**: 50 g/m² ± 2 g/m²
- **Adesão**:

Mínimo 1000 N/m (FINAT FTM2)
Mínimo 25 N/25 mm (FINAT FTM2)
- **Tack** (Aderência inicial):

Mínimo 1000 N/m (FINAT FTM9)
Mínimo 25 N/25 mm (FINAT FTM9)

- **Temperatura de serviço:** -10°C a 70°C
- **Temperatura de aplicação**: 0°C

3. Protetor (liner)

- Gramatura: 135 g/m² ± 5%
- Espessura: 138 µm ± 10%
- Método de análise: Interno (MT010 para gramatura, MT003 para espessura)

4. Conjunto Total

- Gramatura total: 320 g/m² ± 5%
- Espessura total: 304 µm ± 10%
- Release (força para destacar): 15 g/25 mm a 30 g/25 mm (FINAT FTM4)

III) **VALIDADE:** O produto deve ser garantido por no mínimo **24 meses** a partir de sua data de fabricação, quando armazenado em local apropriado com temperatura máxima de 35ºC e UR entre 40% e 70%.

IV) **PRODUTO FINAL:**

- As fitas de lacração deverão ser entregues em **ROLOS**, contendo **500 adesivos por rolo**;
- A numeração sequencial deve ser de fácil visualização, localizada no rodapé, lado esquerdo da fita de lacração, em fonte Tahoma, negrito, tamanho 24;
- Os dizeres deverão ser impressos na cor azul (conforme Manual de Identidade Visual da RFB), centralizados, em fonte Tahoma, negrito, tamanho 14;
- LOGO DA RECEITA FEDERAL em azul (conforme Manual de Código de Identidade Visual da RFB), localizado no canto superior esquerdo da Fita de Lacração;
- Inscrição: "RECEITA FEDERAL" na cor azul (conforme Manual de Código de Identidade Visual da RFB), localizado no canto superior esquerdo da Fita de Lacração, fonte: Tahoma/negrito/18.
- LOGO DA ADUANA CUSTOMS em 03 cores: azul (conforme Manual de Código de Identidade Visual da RFB), amarelo e branco, localizado no canto superior direito da Fita de Lacração;
- As cores e as fontes das letras utilizadas na confecção dos materiais deverão obedecer ao Modelo que será entregue a empresa vencedora;
- Contra lacre destacável: o lacre adesivo deverá possuir área destacável (contra lacre), contendo a mesma numeração sequencial impressa no lacre principal, destinada à aposição em formulário ou documento de controle. O destaque deverá ocorrer de forma íntegra, sem comprometer a leitura da numeração, e sem danificar o lacre principal;
- Localização: o contra lacre deverá estar posicionado no rodapé do lado direito do lacre, com recorte (janela) que permita fácil visualização e remoção;
- Funcionalidade: o contra lacre deverá possibilitar fácil destacamento manual, mantendo a integridade da numeração e permitindo sua fixação em documentos, sem perda de aderência ou legibilidade;

As especificações técnicas acima descritas refletem o padrão operacional atualmente adotado pela Receita Federal do Brasil para lacres adesivos de segurança, sendo admitidos produtos equivalentes que apresentem desempenho, características funcionais e requisitos de segurança iguais ou superiores, devendo tal equivalência ser demonstrada por meio de documentação técnica do fabricante.

14.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.4 Quantidade: 1.280 rolos com 500 lacres

14.5 Local de entrega (quantidade):

- NUPAT09 (500)
- RF01 (3.100)
- RF02 (100)
- RF06 (1.000)
- RF07 (500)
- RF10 (3.500)

15.LACRE EM POLIPROPILENO PERSONALIZADO

15.1 Imagens ilustrativas*:



15.2 Especificação Técnica: Lacre de segurança tipo malote, confeccionado em polipropileno virgem, 100% reciclável, na cor azul Royal, de alta resistência, com sistema de fechamento por encaixe e retenção com duplo travamento; proteção contra falsas lacrações; rabicho (fio de selagem) tipo "escada" (ou "escadinha") ou "espinha de peixe".

Dimensões e características mínimas

- **Comprimento total:** entre 380 mm e 420 mm;
- **Largura (espessura) do rabicho:** entre 5 mm e 6 mm;
- **Resistência mínima à tração:** igual ou superior a 18 kgf, com o lacre devidamente fechado, comprovada por ensaio realizado em laboratório acreditado ou por relatório técnico do fabricante, passível de verificação pela Administração;
- **Sistema de travamento:** mecanismo interno resistente, que impeça qualquer tentativa de reabertura sem rompimento do lacre;
- **Material:** polipropileno virgem, de alta resistência, adequado ao uso interno e externo, resistente a variações climáticas e à radiação UV;
- **Gravação obrigatória:**
  - Inscrição **"RFB/SRRFXX"; *(substituir XX pela Região Fiscal demandante)***
  - Numeração sequencial individualizada de 7 dígitos, sem repetições;
- **Técnica de gravação:** impressão em *hot stamping* ou baixo relevo, na cor branca, devendo garantir legibilidade permanente e indelével, resistente ao manuseio e às condições normais de uso;
- **Área de gravação:** a gravação (logotipo e numeração) deve possuir dimensão suficiente para assegurar leitura clara e permanente, evitando miniaturização que comprometa a legibilidade;
- **Inviolabilidade:** o lacre deve impedir reutilização após aberto e apresentar sinais visíveis e irreversíveis de violação quando rompido.

15.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.4 Informação complementar: A numeração a ser impressa deverá observar a sequência atualmente adotada pelo órgão, sendo o respectivo intervalo formalmente informado ao fornecedor por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

15.5 Quantidade: 897 embalagens com 100 unidades

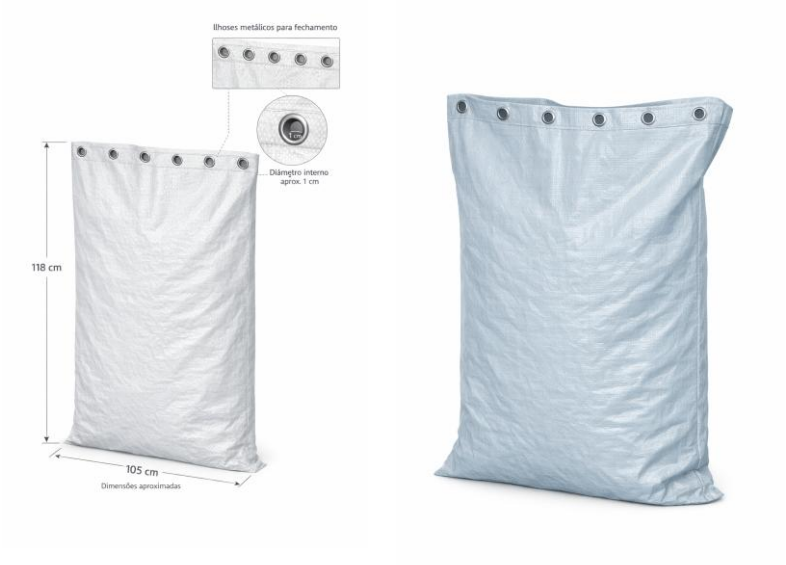
15.6 Local de entrega (quantidade):

- DIREP09 (337)
- RF01 (210)
- RF06 (150)

- RF07 (200)

16. SACO DE RÁFIA COM ILHOSES

16.1 Imagem ilustrativa*:



16.2 Especificação Técnica: Saco de ráfia laminada em polipropileno, com **gramatura mínima de 60 g/m²,** devidamente laminado, assegurando resistência à tração, ao rasgo e ao uso contínuo, devendo apresentar resistência mecânica compatível com uso repetido, suportando o acondicionamento e transporte de materiais sem ruptura, rasgo ou deformação excessiva.
A parte superior deverá conter no **mínimo 10 (dez) ilhoses metálicos**, distribuídos uniformemente ao longo da borda, com diâmetro interno aproximado de 1 cm, compatíveis com a aplicação de lacres plásticos de segurança, devendo estar firmemente fixados e não se desprender ou deformar durante o uso normal.
A borda superior deverá ser reforçada, preferencialmente com dobra ou material adicional, de modo a garantir a fixação adequada dos ilhoses e resistência ao fechamento e manuseio repetido.
O produto deverá ser novo, sem uso, e isento de defeitos de fabricação, tais como rasgos, furos, falhas na laminação, costuras ou acabamento inadequado.

Dimensões: O produto deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 100 cm de largura, admitindo-se variação de até ±5%.

16.3 Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

16.4 Comprovação Técnica do Produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos, facultada à Administração a realização de diligências para verificação das informações apresentadas.

16.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e à legislação aplicável. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

16.6 Quantidade: 16.500 unidades

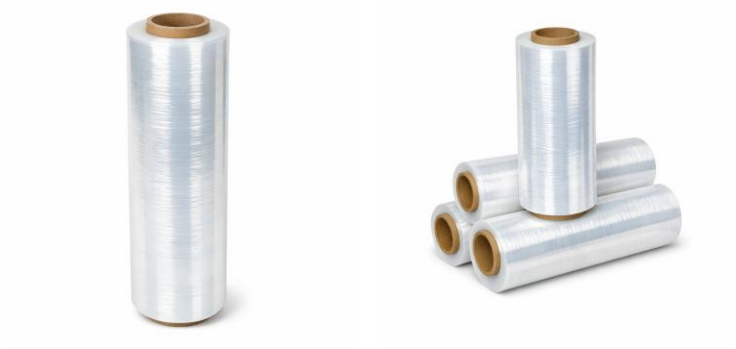
16.7 Local de entrega (quantidade):

- DIREP09 (10.000)
- RF01 (5.000)
- RF02 (1.000)
- RF07 (500)

**Imagem gerada por IA.*

17. FILME PLÁSTICO TIPO STRETCH

17.1 Imagem ilustrativa*:



17.2 Especificação Técnica: Filme plástico tipo stretch, para aplicação manual, destinado à paletização e unitização de cargas, com as seguintes características mínimas:

- Material: polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material equivalente, desde que atendidas integralmente as propriedades mecânicas e de desempenho especificadas;
- Tipo de aplicação: manual, sem uso de equipamento automático;
- Cor: transparente;
- Largura: 500 mm ± 20 mm;
- Espessura (micragem): entre 20 e 25 microns, com espessura regular em toda a sua extensão;
- Comprimento mínimo do filme: 180 metros por bobina;
- Diâmetro interno do tubete: aproximadamente 3 polegadas, compatível com aplicadores manuais;
- Propriedades: alta elasticidade, boa aderência (efeito *cling*), resistência à tração, à perfuração, assegurando estabilidade da carga durante o armazenamento e transporte;
- Reciclável;
- Finalidade: estabilização, unitização e proteção de cargas paletizadas contra poeira, umidade e deslocamentos durante armazenamento e transporte.

O produto deverá ser novo, sem uso, e fornecido em embalagem adequada que preserve suas características físicas.

17.3 Garantia: Mínimo 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, para cobertura de defeitos de fabricação ou não conformidade.

17.4 Comprovação Técnica do Produto: A comprovação da conformidade do produto ofertado deverá ser realizada por meio da apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações suficientes e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto, materiais empregados, dimensões, acabamento, capacidade estrutural e demais requisitos técnicos estabelecidos.

17.5 Informação Complementar: Os licitantes poderão ofertar produtos com características visuais

distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e a normativa que regulamenta. A reprodução de imagens ilustrativas não implica, sob nenhuma hipótese, preferência, aceitação prévia ou direcionamento. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e objeto esperado.

17.6 Quantidade: 1.405 rolos de 180 metros (aproximadamente)

17.7 Local de entrega (quantidade):

- ALF/PGA/DMA (150)
- ALF/ITJ/DMA (12)
- DRF/MGA/DMA (60)
- DRF/JOA/DMA (40)
- ALF/DCA/DMA (108)
- DRF/CVL/DMA (20)
- ALF/CTA/DMA (100)
- DRF/JOI/DMA (15)
- ALF/FOZ/DMA (200)
- DRF/LON/DMA (50)
- DRF/PTG/DMA (30)
- RF01 (400)
- RF06 (20)
- RF07 (200)

**Imagem gerada por IA.*

Endereço e contato para entrega:

LOCALIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	CONTATO
NUPAT09	Rua Conselheiro Laurindo, 2725. Bairro Prado Velho. Curitiba-PR. CEP: 80.215-232	Anderson Oliveira de Souza / Altacir Adilson Radicheski (41) 99117-7416 anderson.o.souza@rfb.gov.br altacir.radicheski@rfb.gov.br
DIREP09	Rua André de Barros, 398, Centro. Curitiba-PR. CEP: 80.010-080	Claudio Ernesto Lemos (41) 99223-0519 claudio.lemos@rfb.gov.br
ALF/DCA/DMA	Rua República Argentina, 140. Centro. Dionísio Cerqueira-SC CEP: 89.950-000	Joaquim Soares Padilha Filho (49) 99192-5098 joaquim.padilha@rfb.gov.br
DRF/CVL/DMA	Rua Galibis, 213. Santo Onofre. Cascavel-PR CEP: 85818-660	Jarbas de Oliveira (45) 99131-2386 jarbas.santana@rfb.gov.br
DRF/MGA/DMA	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 454. Zona 7. Maringá-PR CEP: 87030-010	Denilval de Jesus Andrella (44) 99144-5690 denirval.andrella@rfb.gov.br
ALF/PGA/DMA	Rua Prof. Cleto, 2512. Vila Alboit. Paranaguá-PR CEP: 83.221-670	Cláudia Pudell (41) 99238-3558 claudia.kuhnen@rfb.gov.br
ALF/FOZ/DMA	Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85.864-385	Jorge Dalmagro (47) 99757-0399 jorge.dalmagro@rfb.gov.br

ALF/FOZ / ALF/FOZ/DIBAG	Av. Paraná, 2845. Bairro Monjolo. Foz do Iguaçu-PR. CEP: 85.864-385	Juliana Mota Dornelles da Silva (45) 99158-1883 juliana-mota-dornelles.silva@rfb.gov.br
DRF/JOI	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221. Boa Vista. Joinville-SC CEP: 89.205-300	Felipe Daniel Gulicz / Claudia Niehues da Silva (47) 99204-2498 felipe.gulicz@rfb.gov.br claudia.niehues@rfb.gov.br
DRF/JOI/DMA	Rua Dona Francisca, 8300. Parque Perini. Galpão F8. Vila Milani. Joinville-SC CEP: 89.219-600	Solange Teresinha Patrício Steuernagel (47) 99198-0489 solange.steuernagel@rfb.gov.br
ALF/ITJ	Rua Pedro Ferreira, 34. Centro. Itajaí-SC CEP: 88.301-030	Leandro Strauss (47) 99115-9659 leandro.strauss@rfb.gov.br
ALF/ITJ/DMA	Rua Blumenau, 1744. Barra do Rio. Itajaí-SC CEP: 88.305-105	Glademir Valentim Scomazzon (47) 99129-7434 glademir.scomazzon@rfb.gov.br
DRF/JOA	Rua Getúlio Vargas, 345. Centro. Joaçaba-SC CEP: 89.600-000	Fernanda Galesi Campelo / Marilia Maria da Silva Morais (49) 99199-9353 fernanda.campelo@rfb.gov.br marilia.morais@rfb.gov.br
DRF/JOA/DMA	Rua Ver. Amilton Antônio Rossin, 120. Joaçaba-SC CEP: 89.600-000	Ismael Alves de Azevedo (49) 98882-5306 ismael.azevedo@rfb.gov.br
ALF/CTA/DMA	Rua Gustavo Rattman, 121. Bacacheri. Curitiba-PR CEP: 82.520-630	Hyran Getúlio César Patzsch (41) 99117-8548 hyran.patzsch@rfb.gov.br
DRF/LON/DMA	Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 1427. Londrina-PR CEP: 86.030-290	Murilo Moure (43) 99159-2919 murilomoure@rfb.gov.br
DRF/PTG/DMA	Rua Marquês do Paraná, 767. Ponta Grossa-PR CEP: 84.051-060	Marcelo Marcos Martins (42) 99971-0944 marcelo.marcos-martins@rfb.gov.br
RF01	Avenida Nona Avenida. Quadra A34, Lote 01. Setor Leste Universitário. Goiânia-GO CEP: 74.603-010	William Douglas Sousa Teles (62) 3416-0742 william.teles@rfb.gov.br
RF02	Travessa Rui Barbosa, nº 1039. Bairro Reduto. Belém-PA CEP: 66.053-260	Manoel Messias da Silva Pereira (91) 99392-9702 messias.pereira@rfb.gov.br
RF06	Rua Itapecerica, nº 508. Bairro Bonfim. Belo Horizonte-MG CEP: 31.210-020	Rubens Teixeira Magalhães (31) 99751-1655 rtmagalha@rfb.gov.br
RF07	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sala 320. Centro.	Elisa Moraes Lessa (21) 3805-2359 / 97478-0375

	Rio de Janeiro-RJ CEP: 20020-010	elisa.lessa@rfb.gov.br
RF10	Avenida Loureiro da Silva, nº 445. DIPOL - Sala 525, 5º andar. Praia de Belas. Porto Alegre-RS CEP: 90.013-900	André Luis Souza da Silva (51) 3290-7440 andre-luis.silva@rfb.gov.br
3º RCC	Avenida General Aldo Bonde, nº 333. Quartel do Exército. Bairro Contorno. Ponta Grossa-PR CEP: 84.060-170	(42) 3219-8120 / (42) 3219-8143 comsoc@3rcc.eb.mil.br

COMPOSIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA - ARP SRRF09 Nº 01/2025
Pesquisa de Preços realizada por Elizabeth Cristina Sato Jaha - Matrícula 020299761
Seção de Licitação - SRRF09
Fundamentação Legal: Art. 5º, IN 65/2021
Período da pesquisa: 30/06/2026 a 16/07/2026

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: BENS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO, E DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS NO ÂMBITO DA SRRF09.

PLANILHA SÍNTESE

	Painel de Preços, inciso I, Art. 5º, IN 65/2021
	Contratações similares feitas pela Administração Pública, inciso II, Art.5º, IN 65/2021
	Dados de pesquisa em mídia especializada (...), inciso III, Art. 5º, IN 65/2021
	Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, inciso IV, Art. 5º, IN 65/2021

Item	Descrição resumida	CATMAT	Órgão Gerenciador (inc. III do art. 2º Decreto nº 11.462/2023) Demandante RF09	Órgão participante (inc. IV do art. 2º Decreto nº 11.462/2023) IRP 37/2026	Quantidade Total	Unidade fornecimento	Localidade de entrega	Banco de preços/ Painel de Preços - MÉDIA (inc. I, Art. 5º, IN 65/2021)	Contratação similar 1 (inc. II, Art.5º, IN 65/2021)	Contratação similar 2 (inc. II, Art.5º, IN 65/2021)	Contratação similar 3 (inc. II, Art.5º, IN 65/2021)	Sítio eletrônico especializado 1 (inc. III, Art. 5º, IN 65/2021)	Sítio eletrônico especializado 2 (inc. III, Art. 5º, IN 65/2021)	Sítio eletrônico especializado 3 (inc. III, Art. 5º, IN 65/2021)	Sítio eletrônico especializado 4 (inc. III, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 1 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 2 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 3 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 4 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 5 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Fornecedor 6 (inc. IV, Art. 5º, IN 65/2021)	Valor unitário	Valor total	OBSERVAÇÃO:
1	Lanterna tática recarregável	401318	ALF/FOZ(200) DIREP09(300)	RF01 (100) RF07 (50) 3ª RCC (200)	850	Unidade	ALF/FOZ(200) DIREP09(300) RF01 (100) RF07 (50) 3ªRCC (200)	R$ 446,63				R$ 663,00	R$ 995,00	R$ 927,99	R$ 965,00								R$ 799,52	R$ 679.592,00	
2	Palete em madeira	301367	DRF/CVL (1000) ALF/DCA (800) DRF/MGA (800) ALF/PGA (2400)	RF01 (840) RF07 (50) 3ª RCC (200)	6090	Unidade	DRF/CVL/DMA (1000) ALF/DCA/DMA (800) DRF/MGA/DMA (800) ALF/PGA/DMA (2400) RF01 (840) RF07 (50) 3ªRCC (200)	R$ 93,30								R$ 100,00	R$ 78,59	R$ 117,83				R$ 97,43	R$ 593.348,70	
3	Caixa de papelão ondulado	411823	ALF/CTA (2000) NUPAT (103600) ALF/PGA (2500) DRF/PTG (3700) DRF/LON (1500) DRF/MGA (7000) DRF/CVL (30000) ALF/FOZ (42000) ALF/DCA (5000) DRF/JOA (500) ALF/FNS (1000) DRF/JOI (1000) ALF/ITJ (200)	RF01 (20600) RF02 (2000) RF06 (10000) RF07 (200) 3ª RCC (500)	233300	Unidade	ALF/PGA/DMA (98.000) DRF/CVL/DMA (60.000) ALF/FOZ/DMA (42.000) RF01 (20600) RF02 (2000) RF06 (10000) RF07 (200) 3ªRCC (500)	R$ 17,48								R$ 11,17	R$ 14,43	R$ 10,02	R$ 16,30			R$ 13,88	R$ 3.238.204,00	
4	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas	356678	ALF/FOZ (6) DRF/JOI (1)	RF01 (80)	87	Conjunto	ALF/FOZ (6) DRF/JOI (1) RF01 (80)	R$ 2.804,22								R$ 2.720,00	R$ 3.509,00	R$ 2.519,99				R$ 2.888,30	R$ 251.282,10	
5	Cone de sinalização	367985	ALF/FOZ (410) DRF/JOA (15) DIPOL09 (200)	RF01 (150) RF07 (20) 3ª RCC (50)	845	Unidade	ALF/FOZ (410) DRF/JOA (15) NUPAT09 (200) RF01 (150) RF07 (20) 3ªRCC (50)	R$ 123,06				R$ 135,00	R$ 169,43	R$ 149,00								R$ 144,12	R$ 121.781,40	
6	Balizador cônico refletivo - tipo pirulito ou T-TOP	605726	ALF/FOZ (165)	RF01 (100) RF07 (5) 3ª RCC (20)	290	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165) RF01 (100) RF07 (5) 3ªRCC (20)	R$ 122,21				R$ 125,00	R$ 133,00	R$ 153,90								R$ 133,53	R$ 38.723,70	Exclusivo ME/EPP
7	Cilindro canalizador refletivo - tipo barril	636946	ALF/FOZ (165) ALF/DCA (15)	RF01 (50) 3ª RCC (10)	240	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (165) ALF/DCA (15) RF01 (50) 3ªRCC (10)	R$ 328,32				R$ 399,00	R$ 391,90	R$ 525,00								R$ 411,06	R$ 98.654,40	
8	Barreira plástica de sinalização - tipo New Jersey	413037	ALF/FOZ (172)	RF01 (50)	222	Unidade	ALF/FOZ /DIBAG (172) RF01 (50)	R$ 421,50				R$ 525,00	R$ 920,00	R$ 489,04								R$ 588,89	R$ 130.733,58	
9	Pedestal organizador de fila com fita retrátil	365407	ALF/FOZ (1026) DIPOL09 (100)	RF01 (292) RF07 (25)	1443	Unidade	ALF/FOZ/DIBAG (1026) NUPAT09 (100) RF01 (292) RF07 (25)	R$ 265,91								R$ 519,00	R$ 520,84	R$ 385,00	R$ 422,00			R$ 422,55	R$ 609.739,65	
10	Placa de identificação do órgão - Modelo 1	627349	DIREP09 (62)	RF01 (30) RF06 (25) RF07 (30)	147	Unidade	DIREP09 (62) RF01 (30) RF06 (25) RF07 (30)	R$ 114,96								R$ 145,00						R$ 129,98	R$ 19.107,06	Exclusivo ME/EPP
11	Placa de identificação do órgão - Modelo 2	605812	DIREP09 (15)	RF01 (15) RF06 (8)	38	Unidade	DIREP09 (15) RF01 (15) RF06 (8)	R$ 369,50								R$ 520,64	R$ 410,00	R$ 199,52				R$ 374,92	R$ 14.246,96	Exclusivo ME/EPP
12	Placa de identificação do órgão - Modelo 3	605818	DIREP09 (50)	RF01 (15) RF06 (5)	70	Unidade	DIREP09 (50) RF01 (15) RF06 (5)	R$ 156,33								R$ 183,88	R$ 120,30	R$ 156,44				R$ 154,24	R$ 10.796,80	Exclusivo ME/EPP
13	Fita adesiva personalizada	400165	DIPOL09 (500)	RF01 (3100) RF02 (100) RF06 (1000) RF07 (500) RF10 (3500)	6700	Rolo 100 metros	NUPAT09 (500) RF01 (3100) RF02 (100) RF06 (1000) RF07 (500) RF10 (3500)	R$ 16,20								R$ 13,92	R$ 25,99	R$ 21,40	R$ 15,50	R$ 9,84	R$ 9,66	R$ 16,07	R$ 139.809,00	
14	Lacre adesivo personalizado	615425	DIREP09 (350) ALF/FOZ (340)	RF01 (150) RF02 (10) RF06 (30) RF07 (400)	1280	Rolo 500 lacres	DIREP09 (350) ALF/FOZ (340) RF01 (150) RF02 (10) RF06 (30) RF07 (400)		R$ 220,00	R$ 270,00	R$ 172,00					R$ 172,00	R$ 213,90	R$ 357,00				R$ 234,15	R$ 299.712,00	
15	Lacre em polipropileno personalizado	483304	DIREP09 (337)	RF01 (210) RF06 (150) RF07 (200)	897	Embalagem 100 unidades	DIREP09 (337) RF01 (210) RF06 (150) RF07 (200)	R$ 30,00								R$ 35,00	R$ 50,85	R$ 48,55	R$ 58,00	R$ 35,00		R$ 42,90	R$ 38.481,30	Exclusivo ME/EPP

16	Saco de ráfia com ilhoses	336814	DIREP09 (10.000)	RF01 (5000) RF02 (1000) RF07 (500)	16500	Unidade	DIREP09 (10000) RF01 (5000) RF02 (1000) RF07 (500)		R$ 7,99							R$ 9,50	R$ 9,20	R$ 8,50				R$ 8,80	R$ 145.200,00	
17	Filme plástico tipo stretch	476377	ALF/PGA (150) ALF/ITJ (12) DRF/MGA (60) DRF/JOA (40) ALF/DCA (108) DRF/CVL (20) ALF/CTA (100) DRF/JOI (15) ALF/FOZ (200) DRF/LON (50) DRF/PTG (30)	RF01 (400) RF06 (20) RF07 (200)	1405	Rolo 180 metros	ALF/PGA/DMA (150) ALF/ITJ/DMA (12) DRF/MGA/DMA (60) DRF/JOA/DMA (40) ALF/DCA/DMA (108) DRF/CVL/DMA (20) ALF/CTA/DMA (100) DRF/JOI/DMA (15) ALF/FOZ/DMA (200) DRF/LON/DMA (50) DRF/PTG/DMA (30) RF01 (400) RF06 (20) RF07 (200)	R$ 74,90				R$ 89,90	R$ 96,80	R$ 245,76	R$ 129,90							R$ 127,45	R$ 179.067,25	
																					TOTAL:	R$ 6.608.479,90

LEI Nº 15.346, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 6.542.612.741.768,00 (seis trilhões, quinhentos e quarenta e dois bilhões, seiscentos e doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e as entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 6.344.718.539.207,00 (seis trilhões, trezentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e sete reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma detalhada nos Anexos a que se refere o art. 9º, *caput*, incisos I e IX, desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R$ 2.925.343.059.882,00 (dois trilhões, novecentos e vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R$ 1.596.403.311.848,00 (um trilhão, quinhentos e noventa e seis bilhões, quatrocentos e três milhões, trezentos e onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R$ 1.822.972.167.477,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do *caput* inclui, com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, R$ 288.095.342.537,00 (duzentos e oitenta e oito bilhões, noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição, ressalvado o disposto no art. 3º, § 3º, incisos I e II, e no art. 8º, § 1º, inciso II, desta Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 6.344.718.539.207,00 (seis trilhões, trezentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e sete reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R$ 2.543.204.954.681,00 (dois trilhões, quinhentos e quarenta e três bilhões, duzentos e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R$ 1.978.541.417.049,00 (um trilhão novecentos e setenta e oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e dezessete mil e quarenta e nove reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R$ 1.822.972.167.477,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do *caput* a parcela de R$ 382.138.105.201,00 (trezentos e oitenta e dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, cento e cinco mil e duzentos e um reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do *caput* inclui R$ 288.095.342.537,00 (duzentos e oitenta e oito bilhões, noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais) referente a despesas que, com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, deverão ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

II - por fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição seja suspenso na forma prevista na Emenda à Constituição nº 106, de 7 de maio de 2020, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, classificadas com “RP 6”, “RP 7” e “RP 8”, ressalvado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo, e deverá:

I - ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e com os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e

II - observar o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, consideradas as alterações de seus detalhamentos efetuadas com fundamento na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da utilização dos recursos indicados no § 2º, relativos às seguintes despesas:

I - despesas primárias obrigatórias (RP 1);

II - despesas financeiras (RP 0) com:

a) serviço da dívida pública federal;

b) transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) contribuição da União e de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais;

d) constituição de reserva de contingência financeira, quando for necessária a redução do total de despesas sujeitas aos limites individualizados de que trata o inciso I do *caput*; e

e) as ações:

1. “00XC - Aporte de Recursos para Implementação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025)”;

2. “00XB - Transferência ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais - FCBF (art. 12, § 1º, da Emenda à Constituição nº 132, de 20 de dezembro de 2023)”; e

3. “00XF - Financiamento de Operações de Crédito Reembolsável no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010)”;

III - despesas primárias discricionárias:

a) com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa;

b) com a subfunção defesa civil;

c) com as ações:

1. “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003)”;

2. “2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF”;

3. “0027 - Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação”;

4. “00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)”;

5. “0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)”;

6. “0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)”;

7. “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”;

8. “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”;

9. “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”;

10. “2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública”;

11. “21HW - Proteção aos Povos e Terras Indígenas – ADPFs 709, 743, 760 e 991”;

12. “21EM - Emprego das Forças Armadas e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia em Apoio a Ações em Terras Indígenas”;

13. “21H0 - Proteção Socioassistencial em Emergências e Calamidades Públicas”;

14. “21I3 - Manutenção de Contrato de Gestão com a Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás”, no âmbito do Ministério das Comunicações;

d) de que trata art. 3º, § 2º, incisos III a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

e) do Poder Judiciário equiparadas por decisão judicial às de que trata a alínea “d”; e

f) executadas no exterior, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores; e

IV - demais subtítulos, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nos demais incisos deste parágrafo, limitada a suplementação a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subtítulo objeto da suplementação.

§ 2º Para a suplementação das dotações de que trata o § 1º, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I - anulação de dotações, limitada, no caso de despesas primárias discricionárias, a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

II - anulação de dotações, na hipótese de atendimento das despesas previstas nos incisos I, II e III, alíneas "c", item 20, do § 1º;

III - reserva de contingência, inclusive a constituída à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

IV - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

V - excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica autorizado o remanejamento das dotações no âmbito das programações abrangidas por um mesmo inciso deste parágrafo, relativas às seguintes despesas:

I - ações e serviços públicos de saúde, identificadas com "IU 6";

II - manutenção e desenvolvimento do ensino, identificadas com "IU 8";

III - classificadas com "RP 3", limitada a anulação a 25% (vinte e cinco por cento) das despesas classificadas com esse identificador de resultado primário;

IV - no âmbito da mesma ação orçamentária e da mesma unidade orçamentária;

V - no âmbito da mesma unidade orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação; e

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos serem efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026.

§ 4º Sem prejuízo do disposto nos § 1º a § 3º deste artigo, fica autorizada:

I - a suplementação para recomposição das dotações classificadas com "RP 0", "RP 2" e "RP 3" dos subtítulos integrantes desta Lei, até o limite dos valores que constam no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 em cada subtítulo, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no art. 166, § 5º, da Constituição, por meio da anulação de dotações, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação; e

II - a suplementação de despesas primárias dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas ao subtítulo "6483 - Reserva de Contingência - Fiscal - Cumprimento da ADI nº 7641" da Ação "0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária".

§ 5º A abertura de crédito suplementar será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, observado o intervalo de tolerância a que se refere o art. 4º, § 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; ou

2. estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados de despesas primárias a que se refere o art. 3º, *caput*, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações orçamentárias resultantes da alteração, inclusive os créditos em tramitação, sejam iguais ou inferiores aos citados limites, sem prejuízo do disposto na Lei

Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 6º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e os limites individualizados, conforme previsto no § 5º.

§ 7º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 18 de dezembro de 2026, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

§ 8º Na abertura dos créditos e em atendimento às condições de suplementação de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, identificadores de resultado primário, fontes de recursos e identificadores de uso, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, sem prejuízo do disposto no § 11.

§ 9º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, classificadas com “RP 6”, “RP 7” e “RP 8”, desde que, cumulativamente:

I - a despesa não tenha sido empenhada;

II - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

III - haja solicitação ou concordância do autor da emenda, inclusive no caso de crédito necessário para o cumprimento dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

IV - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor;

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar apenas um subtítulo, no caso das emendas classificadas com “RP 6” e “RP 7”; ou

c) programações constantes desta Lei, de interesse nacional ou regional, no caso das emendas classificadas com “RP 8”, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;

V - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento de ensino; e

VI - seja mantida a identificação de resultado primário e a identificação das emendas e dos autores.

§ 10. Após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026, as dotações referentes a emendas parlamentares (RP 6, RP 7 e RP 8) bloqueadas poderão ser canceladas para fins de suplementação de despesas primárias obrigatórias, observado, no que couber, o disposto em ato do Poder Executivo federal.

§ 11. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com “RP 1” deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado para fins de cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar:

I - não alterar o valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;

II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal;

III - for necessário ao atendimento de despesas do programa “0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”;

IV - tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo, excluídos os benefícios aos servidores, e as despesas primárias discricionárias, no âmbito de ações e serviços públicos de saúde; ou

V - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026.

§ 12. Os limites de que tratam o inciso IV do § 1º, o inciso III do § 3º e o § 4º:

I - deverão ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei, e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) transpostos, remanejados ou transferidos com fundamento na autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e

b) cujas classificações forem alteradas com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, exceto para fins do disposto no inciso III do § 3º quando se tratar de alteração de "RP" nos termos da referida Lei; e

II - poderão ser utilizados cumulativamente.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R$ 197.894.202.561,00 (cento e noventa e sete bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 197.894.202.561,00 (cento e noventa e sete bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de dotações relativas a ações em execução no exercício de 2026, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de dotações que tenham correspondência com despesas consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do *caput* não se aplica:

I - quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa; e

II - para suplementar as dotações classificadas com "RP 3" ou "RP 5", mediante geração adicional de recursos ou, observados os respectivos identificadores de resultado primário no âmbito da mesma empresa, anulação de dotações.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a suplementação de que trata o inciso I do *caput* também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2026, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no art. 165, § 8º, e no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição e no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 52, *caput*, inciso V, da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto aos organismos multilaterais a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e das previstas nesta Lei, exceto as operações condicionadas à aprovação do Congresso Nacional classificadas com a fonte de recursos "9444", incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até vinte milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e dezoito títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2026, observado o disposto no art. 184, § 4º, da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional condicionadas à aprovação do Congresso Nacional na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, classificado nesta Lei com a fonte de recursos "9444", deduzido o montante das alterações de que trata o art. 3º, § 3º, inciso I, desta Lei, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, desta Lei, caso o cumprimento do disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição seja suspenso na forma prevista na Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante das alterações de que trata o art. 3º, § 3º, inciso I, e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 2º, art. 3º, art. 5º e art. 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - quadros orçamentários consolidados;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.1.2026 - Edição extra

Download para anexos I a VI

Download para anexo-volume1

Download para anexo-volume2

Download para anexo-volume3

Download para anexo-volume4

Download para anexo-volume5

Download para anexo-volume6

*

Detalhamento das Ações

Valores em R$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

UO					
25101	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	937.440.216	1.178.173.042	1.161.487.539	1.313.741.225	1.661.384.939
25103	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	17.576.550.640	18.104.423.207	18.104.423.207	12.843.170.412	13.262.370.412
25104	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	1.695.298.748	4.305.265.657	4.305.265.657	4.752.459.169	4.752.459.169
25203	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	314.764.709	1.282.354.144	1.282.354.144	972.898.516	972.898.516
25208	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	263.332.783	602.786.589	611.786.589	429.443.655	439.643.655
25903	FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS	922.981.214	1.769.868.994	1.769.868.994	2.117.274.712	2.117.274.712
GND						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.112.722.866	41.310.048.638	41.309.048.638	10.063.964.227	10.063.964.227
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	351.390.335.227	479.197.023.016	479.197.023.016	0	0
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.170.416.171	528.552.817.009	539.972.436.693	6.776.634.785	7.284.463.749
4	INVESTIMENTOS	6.752.943.048	5.001.224.328	6.709.214.758	369.956.950	639.171.700
5	INVERSOES FINANCEIRAS	28.808.528.636	5.545.517.888	5.347.950.456	0	0
6	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	1.664.537.956.714	2.046.729.975.149	2.046.729.975.149	0	0
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	43.297.842.315	38.431.137.393	5.218.431.727	5.218.431.727

Fonte	***1 - PES***	***2 - JUR***	***3 - ODC***	***4 - INV***	***5 - IFI***	***6 - AMT***	***9 - RES***	***Total***
1000	**729.017.510**		**842.156.412**	**441.988.676**				**2.013.162.598**
1015			**267.964.315**				**4.563.123**	**272.527.438**
1018			**900.000**	**100.000**			**63.197.678**	**64.197.678**
1031	**1.172.470.120**		**425.205.146**	**9.192.775**			**3.145.485.075**	**4.752.353.116**
1032	**7.628.441.223**		**3.553.946.373**	**180.000.000**			**1.208.028.427**	**12.570.416.023**
1050	**15.613.025**		**1.743.050.078**	**3.220.309**			**226.951**	**1.762.110.363**
1052	**399.369.655**		**57.681.764**	**4.669.940**			**796.930.473**	**1.258.651.832**
1056	**119.052.694**							**119.052.694**
9000			**393.559.661**					**393.559.661**
Total	**10.063.964.227**	**0**	**7.284.463.749**	**639.171.700**	**0**	**0**	**5.218.431.727**	**23.206.031.403**

Detalhamento das Ações

Valores em R$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quadro Síntese

Código/Especificação		Empenhado 2024	PLO 2025	LOA 2025	PLO 2026	LOA 2026
Total		17.576.550.640	18.104.423.207	18.104.423.207	12.843.170.412	13.262.370.412
Programa						
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	17.546.698.088	12.190.624.973	12.190.624.973	11.607.043.844	12.026.243.844
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	26.167.918	25.552.200	25.552.200	21.453.567	21.453.567
0910	OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	3.684.634	2.002.000	2.002.000	1.854.500	1.854.500
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	5.886.244.034	5.886.244.034	1.212.818.501	1.212.818.501
Funcao						
04	ADMINISTRAÇÃO	9.231.195.260	10.110.518.913	10.110.518.913	11.607.043.844	12.026.243.844
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.315.502.827	2.080.106.060	2.080.106.060	0	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	29.852.552	27.554.200	27.554.200	23.308.067	23.308.067
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	5.886.244.034	5.886.244.034	1.212.818.501	1.212.818.501
Subfuncao						
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.662.343.293	7.180.176.625	7.180.176.625	7.575.504.046	7.575.504.046
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	228.883.782	246.998.000	246.998.000	325.000.000	325.500.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.138.824.487	1.301.093.633	1.301.093.633	2.363.030.000	2.781.730.000
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	123.590.332	257.853.271	257.853.271	267.964.315	267.964.315
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.315.502.827	2.080.106.060	2.080.106.060	0	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	301.719.115	324.151.678	324.151.678	270.163.218	270.163.218
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	805.686.804	827.799.906	827.799.906	828.690.332	828.690.332
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	5.886.244.034	5.886.244.034	1.212.818.501	1.212.818.501
GND						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.189.570.033	9.325.531.641	9.325.531.641	7.628.441.223	7.628.441.223
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.260.162.074	2.681.947.532	2.681.947.532	3.821.910.688	4.240.610.688
4	INVESTIMENTOS	126.818.533	210.700.000	210.700.000	180.000.000	180.500.000
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	5.886.244.034	5.886.244.034	1.212.818.501	1.212.818.501

Fonte	*1 - PES*	*2 - JUR*	*3 - ODC*	*4 - INV*	*5 - IFI*	*6 - AMT*	*9 - RES*	*Total*
1000			**418.700.000**	**500.000**				**419.200.000**
1015			**267.964.315**				**4.563.123**	**272.527.438**
1032	**7.628.441.223**		**3.553.946.373**	**180.000.000**			**1.208.028.427**	**12.570.416.023**
1050							**226.951**	**226.951**
Total	**7.628.441.223**	**0**	**4.240.610.688**	**180.500.000**	**0**	**0**	**1.212.818.501**	**13.262.370.412**

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**12.026.243.844**
	Atividade								**11.195.861.579**
0032 **2000**	**Administração da Unidade**	04 122							**724.245.088**
0032 2000 **0001**	Administração da Unidade - **Nacional**								722.545.088
			F	3-ODC	2	90	0	1032	720.045.088
			F	4-INV	2	90	0	1032	2.500.000
0032 2000 **0002**	Administração da Unidade - **Exterior**								1.700.000
			F	3-ODC	2	90	0	1032	1.200.000
			F	4-INV	2	90	0	1032	500.000
0032 **2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**	04 331							**50.834.904**
0032 2004 **0001**	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - **Nacional**								50.834.904
			F	3-ODC	1	90	0	1032	50.834.904
0032 **20TP**	**Ativos Civis da União**	04 122							**5.429.049.968**
0032 20TP **0001**	Ativos Civis da União - **Nacional**								5.429.049.968
			F	1-PES	1	90	0	1032	5.429.049.968
0032 **20VG**	**Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**	04 126							**2.781.730.000**
0032 20VG **0001**	Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - **Nacional**								2.781.730.000
	Sistema mantido (unidade): 116		F	3-ODC	2	90	0	1000	418.700.000
			F	3-ODC	2	90	0	1032	2.292.030.000
			F	4-INV	2	90	0	1032	71.000.000
0032 **212B**	**Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**	04 331							**219.328.314**
0032 212B **0001**	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - **Nacional**								219.006.138
			F	3-ODC	1	90	0	1032	219.006.138
0032 212B **0002**	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - **Exterior**								322.176
			F	3-ODC	1	90	0	1032	322.176
0032 **216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**	04 122							**3.200.000**
0032 216H **0001**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Nacional**								1.000.000
	Agente público beneficiado (unidade): 13		F	3-ODC	2	90	0	1032	1.000.000
0032 216H **0002**	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - **Exterior**								2.200.000
	Agente público beneficiado (unidade): 6		F	3-ODC	2	90	0	1032	2.200.000
0032 **219L**	**Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais**	04 129							**267.964.315**
0032 219L **0001**	Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais - **Nacional**								267.964.315
	Selo fiscal produzido (milhão): 8.728		F	3-ODC	2	90	0	1015	267.964.315
0032 **21BX**	**Bônus de Eficiência e Produtividade e Pagamento Extraordinário por processos ou serviços de servidores ativos da União**	04 122							**1.392.790.614**
0032 21BX **0001**	Bônus de Eficiência e Produtividade e Pagamento Extraordinário por processos ou serviços de servidores ativos da União - **Nacional**								1.392.790.614
			F	1-PES	1	90	0	1032	1.392.790.614
0032 **21EP**	**Retribuição no Exterior**	04 122							**1.218.376**
0032 21EP **0002**	Retribuição no Exterior - **Exterior**								1.218.376
			F	1-PES	1	90	0	1032	1.218.376
0032 **2237**	**Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira**	04 125							**325.500.000**
0032 2237 **0001**	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - **Nacional**								325.500.000
	Ação fiscal realizada (unidade): 17.085		F	3-ODC	2	90	0	1032	244.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1032	81.000.000
			F	4-INV	6	90	0	1000	500.000
	Projeto								**25.000.000**
0032 **148I**	**Construção de Edifício-Sede de Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém - PA**	04 122							**25.000.000**

Detalhamento das Ações

Valores em R$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032 148I **0269**	Construção de Edifício-Sede de Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém - PA - **No Município de Belém - PA**								25.000.000
	Edifício construído (% de execução física): 25		F	4-INV	2	90	0	1032	25.000.000
	Operação Especial								**805.382.265**
0032 **09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**	04 846							**805.382.265**
0032 09HB **0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - **Nacional**								805.382.265
			F	1-PES	0	91	0	1032	805.382.265
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**21.453.567**
	Operação Especial								**21.453.567**
0909 **00OM**	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	28 846							**21.453.567**
0909 00OM **0001**	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - **Nacional**								21.453.567
			F	3-ODC	1	90	0	1032	21.453.567
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**1.854.500**
	Operação Especial								**1.854.500**
0910 **00UU**	**Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica**	28 846							**1.854.500**
0910 00UU **0002**	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - **Exterior**								1.854.500
			F	3-ODC	2	80	0	1032	1.854.500
0999	**Reserva de Contingência**								**1.212.818.501**
	Operação Especial								**1.212.818.501**
0999 **0Z00**	**Reserva de Contingência - Financeira**	99 999							**1.212.818.501**
0999 0Z00 **6497**	Reserva de Contingência - Financeira - **Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios**								1.212.818.501
			F	9-RES	0	99	0	1015	4.563.123
			F	9-RES	0	99	0	1032	1.208.028.427
			F	9-RES	0	99	0	1050	226.951
Total									**13.262.370.412**

6. O não atendimento ao prazo e à forma acarretará a não suspensão da retenção, sob pena de a equipe ter que realizar restituição sumária.

7. Reitera-se a orientação que eventuais decisões judiciais que limitem a retenção só podem ser utilizadas para novos parcelamentos, se assim o mencionarem expressamente. Caso sejam decisões genéricas, não se aplicam a parcelamentos posteriores, haja vista que o contribuinte, ao contratar novo parcelamento, expressamente concorda com o procedimento de retenção (da parcela e da obrigação corrente).

8. As solicitações de suspensão de retenção serão posteriormente auditadas, de forma a garantir que recursos que deveriam ter sido utilizados para pagamento de parcelamentos e obrigações correntes não tenham sido liberados indevidamente aos contribuintes.

9. O Anexo II possui o modelo de arquivo a ser preenchido com as informações das suspensões das retenções.

10. Os Anexos desta Nota estão disponíveis na Intranet Corat - Notas Técnicas - Assunto: Parcelamento Órgãos do Poder Público - 2025.

11. Importante! É expressamente proibida a divulgação ou menção desta, ou de qualquer Nota Técnica, em despachos ou comunicados ao contribuinte. As Notas Técnicas são de uso exclusivo interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil — RFB.

12. O cadastramento de dúvidas e as consultas a respeito dos procedimentos acima descritos devem ser realizados no Suporte Web, por meio do menu “Suporte” -> “SIEFPAR-Parcelamentos”.

IGOR ARRAIS DE SÁ
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Parcelamento

Competência delegada pela Portaria Corat nº 51, de 7 de agosto de 2020

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria COPOL/SUCOR/RFB nº 547, de 10 de dezembro de 2025.

O **COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, SUBSTITUTO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 168 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria COPOL/SUCOR/RFB nº 547, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º O Anexo I será disponibilizado em meio eletrônico, em página institucional na Intranet da RFB, constituindo parte integrante deste ato normativo.

§ 4º O Anexo I possui natureza dinâmica e poderá ser atualizado, mensalmente, sem necessidade de publicação de Portaria, nas hipóteses de:

I - correção de erros materiais;

II - remanejamento, de ofício ou a pedido, entre unidades, despesas gerenciais ou tipos despesa; e

III - demais adequações compatíveis com a programação orçamentária vigente.

§ 5º Cada atualização do Anexo I deverá:

I – manter controle de versão, com identificação única (número de versão), e data da atualização; e

II – preservar o acesso às versões anteriores.

§ 6º A Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Cofic) da Copol será a responsável pela governança do Anexo I, pela guarda dos registros de atualização e pela certificação da conformidade das versões vigentes.

§ 7º Considera-se vigente a última versão do Anexo I disponibilizada na página institucional, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.

.....

Art. 9º .....

§ 3º O Anexo II será disponibilizado em meio eletrônico, em página institucional na Intranet da RFB, constituindo parte integrante deste ato normativo.

.....

Art. 13 .....

.....

Art. 13-A Após o prazo de que tratam os incisos I e II do art. 13, os saldos não utilizados nos tetos orçamentários de deslocamentos registrados no SA3 serão automaticamente zerados, não sendo possível sua manutenção ou reaproveitamento.

§ 1º O cadastro, no SA3, de deslocamento a ser realizado no exercício de 2027 deverá impactar, exclusivamente, os tetos disponíveis no orçamento de 2027, observadas as diretrizes vigentes.

§ 2º Caso, após o prazo de que trata o caput, haja necessidade de se realizar deslocamento excepcional ainda no exercício de 2026, a unidade interessada deverá, mediante justificativa fundamentada, solicitar reforço do respectivo teto à Copol, sujeito à verificação de disponibilidade orçamentária.

.....

Art. 14 Outras situações não previstas serão submetidas à consideração da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Cofic) da Copol, para avaliação e decisão. (NR)

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

PORTARIA COTEC Nº 277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos no cadastramento de usuários externos para acesso ao ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A **COORDENADORA-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187, incisos I e VI, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e a necessidade de padronização do processo de cadastramento de usuários externos para acesso ao ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos no cadastramento de usuários externos para acesso ao ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Usuário externo: usuário cujo acesso ao ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil seja previsto em convênios, grupos de trabalho e outros acordos de cooperação formalmente instituídos, nos quais a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil é o órgão responsável por prover o apoio institucional e técnico-administrativo; e

II - Responsável pelo Suporte Institucional: servidor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pertencente ao processo de trabalho que foi objeto do convênio, grupo de trabalho ou outro acordo de cooperação e que tenha sido designado para prestar apoio institucional e técnico-administrativo ao órgão ou entidade parceira da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A solicitação de cadastramento inicial no ambiente de comunicação e colaboração para os usuários externos deve observar a Portaria Cotec nº 117, de 31 de outubro de 2022, e normas que a substituam.

Art. 4º O acesso ao ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por usuários externos deverá ser suportado por requisitos de rastreabilidade e privilégio mínimo.

§ 1º Para fins de gestão do ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, os privilégios dos usuários externos no ambiente de comunicação e colaboração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil serão agrupados conforme os termos e características específicos dos convênios, grupos de trabalho e outros acordos de cooperação, sendo vedado o tratamento individualizado por usuário externo.

§ 2º Na hipótese de o convênio, grupo de trabalho ou outro acordo de cooperação não explicitar em seu termo os privilégios e recursos a serem concedidos aos usuários externos, será concedido o mínimo privilégio possível, mas suficiente para a realização dos trabalhos previstos.

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a gestão dos referenciais orçamentários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o exercício financeiro de 2026.

O **COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 168 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A gestão dos Referenciais Orçamentários (RO), os procedimentos preliminares à execução orçamentária e financeira e a prestação de contas anual sobre os créditos executados, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para o exercício de 2026, serão realizados nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades gestoras da RFB deverão observar, no que couber, as disposições do Manual de Execução Orçamentária (MEO) de 2026, publicado na Intranet da RFB.

Art. 2º Os Referenciais Orçamentários (RO) relativos às despesas gerenciais e tipos de despesas da RFB para o exercício financeiro de 2026 serão distribuídos conforme o estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Entende-se por despesas gerenciais os grupos elencados na Tabela II do Anexo I.

§ 2º Entende-se por tipo de despesa o conjunto de naturezas de despesas similares discriminadas na Tabela IX-A do Anexo I.

Art. 3º Os Referenciais Orçamentários (RO) estabelecidos são indicativos e estão sujeitos à legislação normativa superveniente relativa a contingenciamentos, cortes orçamentários, estabelecimento de Limites de Movimentação e Empenho (LME) e cronograma de liberações.

Parágrafo único. Cabe às unidades responsáveis pelos respectivos referenciais orçamentários a gestão e operacionalização dos créditos orçamentários disponibilizados, observados os limites definidos.

Art. 4º São unidades responsáveis pela gestão das seguintes despesas gerenciais:

I – as Superintendências Regionais, no que couber, pelas despesas gerenciais relativas ao Custeio Regional e Diárias e Passagens;

II – as Subsecretarias, a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei), a Corregedoria (Coger) e o Gabinete da RFB, no que couber, pelas despesas gerenciais relativas a Diárias e Passagens, Operações Especiais e Iniciativas Nacionais;

III – a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), pelas despesas gerenciais relativas ao Programa de Educação Corporativa (Proeduc) e remoções de servidores;

IV – a Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), pelas despesas gerenciais relativas a Sistemas e TIC; e

V – a Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), pelas demais despesas gerenciais.

Art. 5º Cabe à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) a gestão regional e o controle dos créditos previstos nas respectivas despesas gerenciais, respeitadas as disponibilidades de RO e os cronogramas de descentralização.

Parágrafo único. A execução por unidades gestoras jurisdicionadas à SRRF de créditos orçamentários geridos por unidade dos Órgãos Centrais da RFB, independentemente da unidade gestora que os operacionalizará, está condicionada à consulta prévia à Copol para avaliação da disponibilidade de RO, cronograma de descentralização e adequação às diretrizes institucionais de aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 6º Caberá às unidades responsáveis pela gestão de RO:

I – a observância dos ROs aprovados, respeitados os ajustes e as alterações solicitadas e aprovadas;

II – a solicitação de alteração nos ROs sob sua gestão, observado o disposto nesta Portaria;

III – a elaboração de demonstrativos de acompanhamento e controle dos grupos de despesas sob sua gestão, inclusive para fins de prestação de contas anual; e

IV – a prestação de contas sobre a execução dos grupos de despesas sob sua gestão.

§ 1º A execução de despesas relativas a Diárias e Passagens, Operações Especiais e Proeduc deverá ser acompanhada por meio do SA3.

§ 2º A execução de despesas que não disponham de RO suficiente para sua integral realização ficará condicionada à solicitação e aprovação prévia de alteração orçamentária, de modo a assegurar a compatibilidade entre a despesa e a disponibilidade do referido referencial.

Art. 7º Compete à Copol proceder as alterações de RO:

I – a pedido das unidades responsáveis, atendidos os limites estabelecidos e critérios de aprovação;

II – de ofício, em caso de necessidade de ajustes orçamentários; e

III – de ofício, em razão da avaliação de que trata o art. 10.

Parágrafo único. O pedido de alteração de que trata o inciso I poderá ser submetido à apreciação do Comitê de Execução Orçamentária (CEO) da RFB.

Art. 8º Os pedidos de alteração de que trata o inciso I do art. 7º poderão ser encaminhados:

I – pelos Subsecretários, em relação às unidades sob sua gestão;

II – pelo Chefe de Gabinete, em relação às unidades de assessoramento direto do Gabinete da RFB; e

III – pelos Superintendentes, em relação às unidades sob sua jurisdição.

Art. 9º As solicitações de alteração de RO deverão ser encaminhadas à Copol, por meio do Anexo II de que trata esta Portaria, durante os períodos de alterações orçamentárias estabelecidos a seguir:

1º período: de 6/4/2026 a 10/4/2026;

2º período: de 27/7/2026 a 31/8/2026;

3º período: de 19/10/2026 a 23/10/2026.

§ 1º Desde que respeitado o valor global destinado às respectivas unidades, as alterações

de RO, a pedido das unidades responsáveis, poderão se dar entre despesas gerenciais e/ou grupos de

natureza de despesa sob a gestão da respectiva unidade solicitante.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela unidade interessada, os responsáveis citados no art. 8º poderão encaminhar solicitações de alterações de RO fora dos períodos estabelecidos no caput.

Art. 10 A Copol realizará, ao longo do segundo semestre do exercício, avaliação periódica do nível de execução orçamentária das despesas gerenciais de Custeio Regional e de Iniciativas Nacionais frente aos RO distribuídos.

Parágrafo único. Caso a avaliação de que trata o caput identifique execução injustificadamente inferior ao esperado, a Copol poderá, de ofício, redimensionar o respectivo RO.

Art. 11 As alterações de RO aprovadas e que impliquem movimentação de créditos na Lei Orçamentária Anual (LOA) estarão condicionadas à legislação, aos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO).

Art. 12 A Copol estabelecerá o cronograma de descentralização de créditos orçamentários de acordo com as datas de liberação de LME para a RFB.

Art. 13 Os procedimentos para execução de créditos orçamentários pelas unidades

descentralizadas da RFB atenderão aos seguintes prazos:

I – até 4 dias úteis antes do prazo para emissão de empenho a ser estabelecido por decreto, para as Unidades Gestoras vinculadas às Superintendências Regionais da RFB; e

II – até 2 dias úteis antes do prazo para emissão de empenho a ser estabelecido por decreto, para as Superintendências Regionais da RFB e demais Unidades Gestoras da RFB.

§ 1º Findo o prazo estabelecido nos incisos I e II, os créditos orçamentários e seus respectivos limites não utilizados deverão ser devolvidos para a UG 170010.

§2º Caso não seja estabelecido prazo limite para empenho por Decreto do Poder Executivo, a Copol definirá os prazos e procedimentos que deverão ser adotados pelas Regiões Fiscais

para eventuais devoluções de saldos orçamentários não empenhados.

Art. 13 Outras situações não previstas serão submetidas à consideração da Coordenação

de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Cofic) da Copol, para avaliação e decisão.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS RO

O Anexo I de que trata o art. 2º encontra-se publicado na Intranet no endereço: https://rfbgov.sharepoint.com/sites/Sucor/Copol/Digeo/SitePages/Referenciais-Orçamentários.aspx

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE REFERENCIAIS ORÇAMENTÁRIOS (RO)

O Anexo II de que trata o art. 9º, encontra-se publicado na Intranet no endereço: https://rfbgov.sharepoint.com/sites/Sucor/Copol/Digeo/SitePages/Referenciais-Orçamentários.aspx

SEÇÃO 2

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA DE PESSOAL COANA Nº 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O **COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** no uso da competência que lhe foi delegada no art. 12 da Portaria RFB nº 345 de 24 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a localização física e o exercício, no início do expediente de 27 de novembro de 2025, do Auditor-Fiscal Ailson Rosa Soares e Silva Segundo, matrícula Siapecad nº 01811967, no Gabinete/Coana, em virtude de sua remoção efetuada por meio da Portaria de Pessoal RFB/SUCOR/COGEP nº 277 de 28 de outubro de 2025, publicada no BS Edição Extra nº 62, de 30 de outubro de 2025, e desligamento efetuado por meio da Portaria de Pessoal ALF/MNS nº 56, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 209, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Estabelecer a localização física e o exercício, no início do expediente de 1º de dezembro de 2025, aos servidores abaixo elencados, no Gabin/Coana, em virtude de remoção a pedido, conforme Portaria de Pessoal RFB/SUCOR/COGEP nº 277 de 28 de outubro de 2025, publicada no BS Edição Extra nº 62, de 30 de outubro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPECAD
Fabiano Marcos de Souza	Auditor-Fiscal	02456505
Leonardo Oliveira Brito	Auditor-Fiscal	02460142
Natasha Barzotto Hartmann Flessak 01/12	Auditora-Fiscal	02386286
Andre Leone Mitidieri	Analista-Tributário	02457790
Bruna Marianne Ferreira Solon 01/12	Analista-Tributário	02456174
Isadora Sobral Motoyama	Analista-Tributário	02456716

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

FELIPE MENDES MORAES

Anexo I

Tabela I:	Grupos de Despesas da RFB	2
Tabela II:	Despesas Gerenciais da RFB	3
Tabela III:	Custeio Regional e PIU por Região Fiscal	4
Tabela IV:	Deslocamentos por grupo de despesa	5
Tabela V:	Remoções de Servidores, por Região Fiscal e Unidades Centrais	6
Tabela VI:	Iniciativas Nacionais	7
Tabela VII:	Reaparelhamento	8
Tabela VIII:	Plano de Engenharia (PE)	9
Tabela IX:	Detalhamento dos Termos utilizados na Portaria	10
Tabela IX A:	Detalhamento das Naturezas de Despesas	12

Tabela I: Grupos de Despesas da RFB

R$ 1,00

Grupos de Despesas	Referencial Orçamentário 2026
1 - Custeio	976.299.588
2 - Investimentos	113.000.000
3 - TI	2.353.030.000
4 - Selos	267.964.315
Total	**3.710.293.903**

Tabela II: Despesas gerenciais da RFB

R$ 1,00

	Referencial Orçamentário 2026		
Despesas Gerenciais	**Custeio**	**Investimentos**	**Total**
1 - Sistemas	2.267.030.000	46.000.000	2.313.030.000
2 - TIC	20.000.000	20.000.000	40.000.000
3 - Custeio Regiões	559.513.115	-	559.513.115
4 - Deslocamentos	86.000.000	-	86.000.000
5 - Grandes Contratos	140.781.962	3.000.000	143.781.962
6 - Plano de Engenharia	8.000.000	70.000.000	78.000.000
7 - Reaparelhamento	-	15.000.000	15.000.000
8 - Iniciativas Nacionais	186.004.511	1.000.000	187.004.511
9 - Iniciativas Estratégicas	-	20.000.000	20.000.000
10- Selos	267.964.315	-	267.964.315
TOTAL	**3.535.293.903**	**175.000.000**	**3.710.293.903**

Tabela III - Custeio Regional, por Tipo de Despesa e Região Fiscal

R$ 1,00

	Referencial Orçamentário 2026									
Região Fiscal	**Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e Locação de Mão-de-Obra e Terceirização**	**Locação de Máquinas e Equipamentos e Locação de Veículos**	**Energia Elétrica e Água e Esgoto**	**Locação de Imóveis**	**Manutenção Predial**	**Terceirização de DMA**	**Serviços de Telecomunicações**	**Serviço de Comunicação (Correios)**	**Outras Despesas de Custeio**	**Total**
RF01	2.850.000	420.000	4.680.000	365.000	4.542.018	3.360.000	270.000	155.000	4.470.000	**21.112.018**
RF02	4.731.418	489.573	2.639.307	1.103.298	3.442.438	3.305.840	55.000	561.215	2.178.000	**18.506.089**
RF03	4.502.700	680.773	1.165.004	308.705	2.887.599	4.632.278	26.845	438.415	2.564.500	**17.206.819**
RF04	7.140.000	661.500	3.270.750	2.352.000	5.134.935	-	211.050	588.000	2.631.421	**21.989.656**
RF05	1.822.000	436.100	3.752.332	3.334.154	3.787.504	-	404.420	386.820	3.346.295	**17.269.625**
RF06	5.282.898	600.000	2.820.000	1.925.000	6.548.400	-	-	1.800.000	1.116.000	**20.092.298**
RF07	3.597.991	538.858	5.127.037	2.110.694	5.730.913	1.957.475	392.006	969.029	4.763.341	**25.187.343**
RF08	12.372.204	2.554.728	9.458.916	7.985.310	9.292.036	24.371.748	354.490	3.051.312	5.700.141	**75.140.885**
RF09	13.276.945	676.800	7.034.000	3.672.000	11.391.376	-	-	1.236.600	6.732.000	**44.019.721**
RF10	2.826.530	403.726	4.216.124	3.143.789	6.184.946	945.000	188.796	1.002.182	2.982.686	**21.893.779**
TOTAL	**58.402.686**	**7.462.058**	**44.163.470**	**26.299.950**	**58.942.165**	**38.572.341**	**1.902.607**	**10.188.573**	**36.484.383**	**282.418.232**

Tabela IIIA - Parâmetro Institucional Uniforme por Região Fiscal

R$ 1,00

	Referencial Orçamentário 2026				
Região Fiscal	**PIU Limpeza**	**PIU Vigilância**	**PIU Apoio**	**PIU Armazenagem**	**Total**
RF01	6.600.000	12.075.000	4.380.000	2.625.000	**25.680.000**
RF02	5.229.051	10.493.756	3.165.857	405.166	**19.293.830**
RF03	2.108.755	3.945.420	1.610.000	178.500	**7.842.675**
RF04	3.312.750	5.544.000	6.252.750	-	**15.109.500**
RF05	4.063.358	5.855.550	2.565.863	287.993	**12.772.764**
RF06	5.964.000	9.840.000	2.670.000	852.000	**19.326.000**
RF07	5.804.668	5.958.700	3.711.155	-	**15.474.524**
RF08	13.957.660	25.316.124	15.643.774	300.308	**55.217.866**
RF09	13.281.760	49.985.709	6.097.926	7.911.000	**77.276.395**
RF10	6.514.123	14.643.901	6.407.575	1.535.730	**29.101.329**
TOTAL	**66.836.125**	**143.658.160**	**52.504.901**	**14.095.697**	**277.094.883**

Tabela IV - Deslocamentos

R$ 1,00

Deslocamentos	Referencial Orçamentário 2026
Proeduc*	12.000.000
Diárias e Passagens*	40.000.000
Operações Especiais*	30.000.000
Remoções	4.000.000
TOTAL	**86.000.000**

(*) O detalhamento é feito no SA3

Tabela VI - Iniciativas Nacionais

R$ 1,00

UNIDADE	Iniciativas Nacionais	Referencial Orçamentário 2026		
		Custeio	Investimento	Total
SUANA	Atividades Náuticas	9.900.000	-	9.900.000
	Atividades Aéreas	15.600.000		15.600.000
	Análises Laboratoriais	4.800.000		4.800.000
	Cães de Faro	7.500.000		7.500.000
	Armamento Institucional	4.800.000		4.800.000
	Exame Nacional de Despachantes	-		-
	Reconhecimento Facial	7.200.000		7.200.000
	Sivana OCR	2.700.000		2.700.000
	Demais Iniciativas Suana	5.000.000		5.000.000
	Equipamentos de Detecção	6.000.000		6.000.000
	TOTAL SUANA	**63.500.000**		**63.500.000**
SUARA	Terceirizados Atendimento API	65.829.511		65.829.511
	Serviço de Tradução de Libras	720.000		720.000
	TOTAL SUARA	**66.549.511**		**66.549.511**
SUCOR	Estagiários	6.000.000		6.000.000
	Terceirização de DMA	20.000.000	-	20.000.000
	Progr. de Valor. e Qualid. de Vida no Trabalho	1.000.000		1.000.000
	Espaço da Fala	-		-
	Destruição de Mercadorias	15.000.000		15.000.000
	Assinaturas Eletrônicas	-		-
	Demais Iniciativas - Sucor	3.000.000		3.000.000
	Links Internet	3.000.000		3.000.000
	Concurso Público	-		-
	TOTAL SUCOR	**48.000.000**	**-**	**48.000.000**
COGER	Atividades de Corregedoria	100.000	-	100.000
	TOTAL COGER	**100.000**	**-**	**100.000**
COPEI	Ações Sigilosas	1.000.000	1.000.000	2.000.000
	TOTAL COPEI	**1.000.000**	**1.000.000**	**2.000.000**
GABIN	Organismos Internacionais - AIT	40.000		40.000
	Organismos Internacionais - BEPS	461.000		461.000
	Organismos Internacionais - CFA			-
	Organismos Internacionais - CMATM	-		-
	Organismos Internacionais - FGT	1.123.000		1.123.000
	Organismos Internacionais - FTA	231.000		231.000
	Organismos Internacionais - OCDE			-
	Encontros Tributários e Aduaneiros e Visitas Técnicas de Delegações Estrageiras	5.000.000		5.000.000
	CIAT	-		-
	OMA	-		-
	TOTAL GABIN	**6.855.000**		**6.855.000**
TOTAL		**186.004.511**	**1.000.000**	**187.004.511**

Tabela VII - Reaparelhamento

R$ 1,00

Reaparelhamento	Referencial Orçamentário 2026
PNA	**11.000.000**
Aquisições Livres	**4.000.000**
RF01	300.400
RF02	256.000
RF03	203.600
RF04	243.600
RF05	204.000
RF06	324.000
RF07	441.200
RF08	917.600
RF09	461.600
RF10	285.600
SUCOR	362.400
TOTAL	**15.000.000**

(*) O detalhamento é feito na Portaria do Plano Nacional de Aquisições e Contratações

Tabela VIII - Plano de Engenharia (PE)

R$ 1,00

Plano de Engenharia	Referencial Orçamentário 2026
Intervenções - Custeio*	**8.000.000**
Intervenções - Investimento*	**51.000.000**
Obra Destacada	**19.000.000**
TOTAL	**78.000.000**

(*) A distribuição por região é detalhada em portaria específica

Tabela IX - Detalhamento dos Termos utilizados na Portaria.

Termo	Detalhamento
Despesa Gerencial - Custeio Regional	Inclui todos os gastos dos respectivos tipos de despesa detalhados na tabela de Detalhamento das Regiões Fiscais, exceto os dos PIUs.
Despesa Gerencial - Parâmentros Institucionais Uniformes (PIU)	Inclui os gastos dos tipos de despesa Vigilância, Limpeza, Apoio (Secretário Executivo, Técnico em Secretariado, Recepcionista, Auxiliar de Escritório e Contínuo), Armazenagem (DMA) e Atendimento Presencial Avançado (APA).
Despesa Gerencial - Diárias e Passagens	Inclui diárias e passagens para deslocamentos de interesse próprio de Regiões Fiscais e respectivas Unidades Gestoras, Subsecretarias, Gabinete e respectivas Unidades, além dos deslocamentos relativos a Iniciativas Estratégicas. Não inclui os gastos relacionados à capacitação de servidores, remoções e operações especiais.
Despesa Gerencial - Iniciativas Nacionais	Iniciativa destinada a manter projetos e iniciativas estratégicas já implantados.
Despesa Gerencial - Remoçoes de Servidores	Destina-se a atender despesas com remoções de servidores das Unidades Centrais, DRJs e Regiões Fiscais.
Despesa Gerencial - Operações Especiais	Destina-se a atender operações de repressão, coordenadas pelas Unidades Centrais e aprovadas pelo Gabinete. Entende-se por operação especial (OE) toda e qualquer atuação, por curtos períodos de tempo, que utilize um pequeno efetivo da Instituição com objetivo de combater um alvo específico, para mitigar ou neutralizar a ocorrência do ilícito tributário. Não se confunde, portanto, com Iniciativas Estratégicas ou demais Iniciativas das Subsecretarias.

Despesa Gerencial - Plano Nacional de Aquisições (PNA)	O Plano Nacional de Aquisições (PNA) é uma Iniciativa Estratégica Nacional liderada pela Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) e acompanhada diretamente pela Subsecretaria de Gestão Corporativa (Sucor) que garante créditos orçamentários e recursos financeiros para as aquisições de materiais permanentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em destaque para as aquisições de materiais permanentes, as aquisições relacionadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e as aquisições previstas nas Iniciativas Estratégicas Institucionais e Nacionais da RFB.
Despesa Gerencial - Plano de Engenharia	Destina-se a atender despesas da RFB com as obras contidas no Plano de Engenharia, sob a coordenação da Divisão de Engenharia (Dieng).
Referencial Orçamentário	O Referencial orçamentário é a parcela do orçamento federal disponível para a RFB que estará sob a gestão de uma Subsecretaria, Superintendência ou Unidade para atender a finalidade específica.
LME	Limite de Movimentação e Empenho (LME). se refere a parcela do referencial orçamentário disponível. Ele está subdividido entre NDs com Limitações Externas e NDs sem Limitações Externas. Esses limites poderão ser reajustados após a publicação do Orçamento Federal, do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e de eventuais Portarias de limitação de despesas.
Tipo de Despesa	Representa um conjunto de Naturezas de Despesas com objetivo comum.

Tabela IX A - Detalhamento das Naturezas de Despesas

Tipo de Despesa	Número da ND	Descrição da ND
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e Locação de Mão-de-Obra e Terceirização	33903606	Serviços Técnicos Profissionais
	33903607	Estagiários
	33903635	Serv.Apoio Adm. Tec. e Operacional
	33903701	Apoio Adm. Tec. e Operacional
	33903901	Assinatura de Periódicos e Anuidades
	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
	33903941	Fornecimento de Alimentação
	33903974	Fretes e Transportes de Encomendas
	33903979	Serv.Apoio Adm. Tec. e Operacional
	33913979	Serv. De Apoio Adm., Tec. e Operacional
	33903401	Outras despesas de pessoal - Terceirização
	33903705	Serviço de Copa e Cozinha
	33903706	Manutenção e Conservação de Bens Móveis
	33903796	Locação e Mão de Obra - Pagamento Antecipado
	33903612	Capatazia, Estiva e Pesagem
	33903906	Capatazia, Estiva e Pesagem
	33903626	Serviços Domésticos
	33903946	Serviços Domésticos
Locação de Máquinas e Equipamentos e Locação de Veículos	33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos
	33903303	Locação de Meios de Transporte
	33903309	Transporte de Servidores
	33903304	Mudanças em Objeto de Serviço
	33904001	Locacao De Equipamentos De Tic - Ativos De Rede
	33904002	Locacao De Equipamentos De Tic - Computadores
	33904003	Locacao De Equipamentos De Tic - Servidores/Storage
	33904004	Locacao De Equipamentos De Tic - Impressoras
	33904005	Locacao De Equipamentos De Tic - Telefonia
	33904016	Outsourcing de impressão

Energia Elétrica e Água e Esgoto	33903944	Serviços de Água e Esgoto
	33903943	Serviços de Energia Elétrica
	33904722	Contribuição P/Custeio de Iluminação Pública
	33913943	Serviços de Energia Elétrica
	33914722	Contribuição P/Custeio de Iluminação Pública
Locação de Imóveis	33903615	Locação de Imóveis
	33903910	Locação de Imóveis
	33903601	Condomínios
	33903617	Tributação a Conta do Locatário ou Cessionário
	33903902	Condomínios
	33903915	Tributos a Conta do Locatário ou Cessionário
	33904701	Imposto s/ Propriedade Territorial Rural - ITR
	33904702	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - IPTU
Manutenção Predial	33903024	Material P/Manut. De Bens Imóveis/Instalações
	33903622	Manutenção e Conserv. De Bens Imóveis
	33903704	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
	33903916	Manutençaõ e Conserv. De Bens Imóveis
Terceirização de DMA	33913909	Armazenagem
	33903909	Armazenagem
	33909139	Armazenagem
	33903614	Armazenagem
Serviços de Telecomunicações	33903958	Serviços de Telecomunicação
	33904014	Comunicação de Dados
	33913958	Serviços de Telecomunicações
Serviço de Comunicação (Correios)	33903947	Serviços de Comunicação em Geral
	33913947	Serviços de Comunicação em Geral
	33913990	Serviços de Publicidade Legal

Diárias e Passagens	33901414	Diárias no País
	33901416	Diárias no Exterior
	33901514	Diárias no País
	33901516	Diárias no Exterior
	33903301	Passagens para o País
	33903302	Passagens para o Exterior
	33903603	Diárias Eventuais no Exterior
	33903602	Diárias Eventuais no País
	33903646	Diárias a Conselheiros
	33903310	Taxa de Serv. Emissão Bilhetes Não utilizados
	33903396	Passagens e Desp. c/Locomoção-Pagto Antecipado
	33909314	Ressarcimento de Passagem e Locomoção
Limpeza e Conservação	33903625	Serviços de Limpeza e Conservação
	33903702	Limpeza e Conservação
	33903978	Limpeza e Conservação
	33903022	Material de Limpeza e Pod. De higienização
Vigilância Ostensiva	33903703	Vigilância Ostensiva
	33903977	Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento

As Naturezas de Despesas não listadas estão vinculadas ao tipo de Despesa "Outras Despesas de Custeio"

PCA 2026 - 170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Última atualização: 17/11/2025

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000017/2026

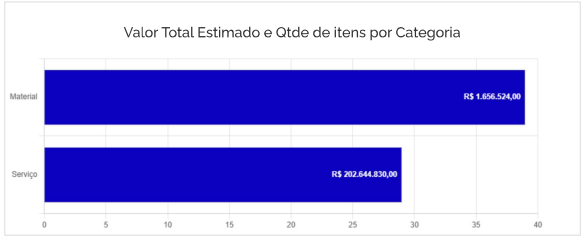
Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Local: Curitiba/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 68

Valor Total estimado (R$): R$ 204.301.354,00



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
8	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	170156-6/2026	R$ 25.000,00	21/12/2026
9	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	170156-6/2026	R$ 4.464,00	21/12/2026
10	7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	170156-4/2026	R$ 35.000,00	21/12/2026
11	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	170156-4/2026	R$ 5.000,00	21/12/2026
12	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	170156-3/2026	R$ 3.200,00	21/12/2026
13	6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	170156-3/2026	R$ 16.100,00	21/12/2026
14	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 10.200,00	21/12/2026
15	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 10.000,00	21/12/2026
16	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 98.000,00	21/12/2026
17	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 44.000,00	21/12/2026
18	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 14.000,00	21/12/2026
19	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 30.000,00	21/12/2026
20	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 45.000,00	21/12/2026
21	4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 210.000,00	21/12/2026
22	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 7.500,00	21/12/2026
23	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 19.500,00	21/12/2026
24	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 45.000,00	21/12/2026
25	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 42.000,00	21/12/2026
26	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 300.000,00	21/12/2026
27	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 27.000,00	21/12/2026
28	4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	170156-2/2026	R$ 24.000,00	21/12/2026
29	6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS	170156-2/2026	R$ 8.800,00	21/12/2026
30	7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	170156-3/2026	R$ 4.800,00	21/12/2026
31	7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	170156-3/2026	R$ 1.500,00	21/12/2026
32	7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	170156-3/2026	R$ 750,00	21/12/2026
33	7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	170156-3/2026	R$ 40.000,00	21/12/2026
39	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	170156-5/2026	R$ 122.400,00	21/12/2026
40	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	170156-5/2026	R$ 1.800,00	21/12/2026
41	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	170156-5/2026	R$ 12.500,00	21/12/2026
42	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	170156-5/2026	R$ 100,00	21/12/2026
43	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	170156-5/2026	R$ 120.000,00	21/12/2026
44	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	170156-5/2026	R$ 257.500,00	21/12/2026
45	8110 - TAMBORES E LATAS	170156-5/2026	R$ 48.000,00	21/12/2026
46	8105 - SACOS E BOLSAS	170156-5/2026	R$ 2.400,00	21/12/2026
47	9999 - ITENS DIVERSOS	170156-5/2026	R$ 276,00	21/12/2026
54	6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	170156-4/2026	R$ 12.500,00	21/12/2026
55	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	170156-4/2026	R$ 750,00	21/12/2026
56	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	170156-4/2026	R$ 3.000,00	21/12/2026
57	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	170156-6/2026	R$ 2.000,00	21/12/2026

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	911 - SERVIÇOSADMINISTRATIVOS DO GOVERNO	170156-8/2026	R$ 5.100.000,00	21/12/2026
2	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	170156-8/2026	R$ 2.400.000,00	21/12/2026
3	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL_MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	170156-8/2026	R$ 2.200.000,00	21/12/2026
4	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	170156-8/2026	R$ 1.100.000,00	21/12/2026
5	141 - SERVIÇOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	170156-7/2026	R$ 2.000,00	21/12/2026
6	141 - SERVIÇOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	170156-7/2026	R$ 65.000,00	21/12/2026
7	632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	170156-7/2026	R$ 90.000,00	21/12/2026
34	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	170156-7/2026	R$ 90.000,00	21/12/2026
35	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	170156-7/2026	R$ 1.830,00	21/12/2026
36	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	170156-7/2026	R$ 200.000,00	21/12/2026
37	671 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	170156-7/2026	R$ 3.500,00	21/12/2026
38	141 - SERVIÇOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	170156-7/2026	R$ 2.500,00	21/12/2026
48	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	170156-1/2026	R$ 1.350.000,00	21/12/2026
49	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	170156-1/2026	R$ 7.450.000,00	21/12/2026
50	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	170156-1/2026	R$ 16.000.000,00	21/12/2026
51	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL_MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	170156-8/2026	R$ 150.000,00	21/12/2026
52	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROSIEXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	170156-8/2026	R$ 40.000,00	21/12/2026
53	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	170156-8/2026	R$ 20.000,00	21/12/2026
58	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	170156-19/2026	R$ 100.000,00	18/12/2026
59	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DEÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	170156-18/2026	R$ 17.500.000,00	18/12/2026
60	911 - SERVIÇOSADMINISTRATIVOS DO GOVERNO	170156-17/2026	R$ 30.000.000,00	18/12/2026
61	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	170156-16/2026	R$ 75.000.000,00	18/12/2026
62	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL_MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	170156-15/2026	R$ 15.000.000,00	18/12/2026
63	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	170156-15/2026	R$ 1.100.000,00	18/12/2026
64	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	170156-15/2026	R$ 15.000.000,00	18/12/2026
65	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	170156-14/2026	R$ 580.000,00	18/12/2026
66	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	170156-14/2026	R$ 7.500.000,00	18/12/2026
67	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	170156-14/2026	R$ 3.600.000,00	18/12/2026
68	932 - SERVIÇOS DEVETERINÁRIA	170156-2C/2026	R$ 1.000.000,00	18/12/2026

Exibir: 50 | 1-29 de 29 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	170156-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA	18/09/2026 12:00 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10906.245268/2026-76

1. DO OBJETO

MINUTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9ªRF

Processo Administrativo n° 10906.245268/2026-76

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555 - 10º andar, CEP: 80020-320, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzi, nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2025, c/c Portaria SRRF09 nº 1.152, de 20 de maio de 2026 - Delegação de Competência, portador da Matrícula Funcional nº 1536682, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 10906.245268/2026-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado (s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

do TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal*.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Adesão da ARP por Órgãos ou Entidades não participantes

4.10. Admite-se a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços, na condição de não participantes, durante sua vigência, observados os requisitos e limites previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.10.1. A adesão à Ata de Registro de Preços, relativamente aos itens nº 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Termo de Referência, ficará restrita às Unidades Gestoras vinculadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em razão de se referirem a itens personalizados com a identidade visual do órgão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATTIAZZI

Autoridade competente

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal

Pregão Eletrônico nº 37/2026
(Processo Administrativo nº 10906.245268/2026-76)

_____ (nome da Licitante), CNPJ nº _____, sediada à _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 37/2026, apresenta a seguinte proposta de preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$
02					
(...)					

ITEM 1:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (por extenso)

e/ou

ITEM 2:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (por extenso)

(...)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE*: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

**Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.*

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Para fins de classificação da proposta supra no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 37/2026, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, **DECLARO não possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.**

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, ___ de _____de 2026.

_____
Nome do Responsável pela Declaração / Cargo/Função

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 37/2026
Processo Administrativo: 10906.245268/2026-76

TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia complementar à garantia legal ao(s) item(ns) nº(s) ___ do Pregão Eletrônico n.° 37/2026 (descrição resumida do(s) item(ns)), nos seguintes termos:

1. O objeto terá prazo de garantia de _____ (_____) meses (ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

4. A CONTRATADA será responsável por vícios ou defeitos do(s) equipamento(s) ou peça(s), não decorrente de mau uso, no período de vigência da garantia. O(s) bem(ns) ou peça(s) deverão ser substituídos integralmente por outras novas, de primeiro uso, e originais do mesmo fabricante, ou outras que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, suficiente(s) para assegurar à Contratante o funcionamento do equipamento em estado semelhante ao de novo.

4.1 A substituição integral do(s) bem(ns) ou peça(s) que se fizerem necessárias para reparação do vício ou defeito não implicará qualquer ônus a Contratante, seja pelo custo do material, frete ou mão de obra necessária para o serviço;

4.2. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição ou reparação do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

4.3 A notificação se dará por meio de comunicação eletrônica, no endereço de e-mail informado pela Contratada;

4.4 O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante, antes do término do prazo inicialmente previsto.

....., ... de ..... de 2026

.....
Assinatura do representante legal